SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 15 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVI | Nº 3911

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

OBJETO: DISPONIBILIZAÇÃO DE PONTOS DE ACESSO A REDE MUNICIPAL DE COMPUTADORES A SER INSTALADOS EM PRÉDIOS DEFINIDOS POR ESTA ADMINISTRAÇÃO COMO TAMBÉM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE INTERNET NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
VIGÊNCIA: até 13/03/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00037/2025 - 13.03.25 - JAILSON LINO LOURENCO - CNPJ 27.470.985/0001-75 - R$ 42.000,00.

Areia de Baraúnas – PB, em 13 de março de 2025.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:EC6351C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00016/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: DISPONIBILIZAÇÃO DE PONTOS DE ACESSO A REDE MUNICIPAL DE COMPUTADORES A SER INSTALADOS EM PRÉDIOS DEFINIDOS POR ESTA ADMINISTRAÇÃO COMO TAMBÉM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE INTERNET NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JAILSON LINO LOURENCO - CNPJ: 27.470.985/0001-75 - R$ 42.000,00.

Areia de Baraunas - PB, 13 de Março de 2025.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:A1242080

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
NOMEAÇÃO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

PORTARIA Nº 005/2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – IPSEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 da Lei Complementar nº 003/2020, de 03 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **GINEIDE FERREIRA APOLINIÁRIO**, inscrita no CPF sob o nº 138.088.594-90, para o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – IPSEC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros para o dia 01 de julho de 2025.

Caaporã, 14 de julho de 2025.

ISABELA NAZÁRIO OLIVEIRA SANTOS
Presidente do IPSEC

Publicado por:
Sóstenes Queiroz da Silva
Código Identificador:C3A6BAB8

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAAPORÂ

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00010/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00010/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PÊNSIL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICÍPIO DE SAÚDE CAAPORÂ–PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - R$ 876.046,69.
Caaporã - PB, 10 de Julho de 2025

JÉSSICA GOMES DE LIMA FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:DD9F75B2

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00020/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00020/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00020/2025, fundamentada no Art. 75, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL E/OU ADICIONADA DE SAIS, FORNECIDA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS (PROPRIOS DA CONTRATADA); ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SILVANA MORAIS DOS SANTOS - CNPJ: **.***.443/0001-** - R$ 32.265,00.
Caaporã - PB, 11 de Julho de 2025

MARIA ELIZABETH LIMA DE AGUIAR
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:CAB18F88

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00021/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00021/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00021/2025, fundamentada no Art. 75, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) P13 KG E P45KG EM REGIME DE COMODATO, PARA SUPRIR DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAAPORÃ, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SILVANA MORAIS DOS SANTOS - CNPJ: 31.392.443/0001-07 - R$ 74.750,00.

Caaporã - PB, 11 de Julho de 2025

MARIA ELIZABETH LIMA DE AGUIAR
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:0AC33A05

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Salomão Veloso, SN - Centro - Caaporã - PB, por meio do site licitardigital.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para prestação do serviço de lavanderia hospitalar, envolvendo todas as etapas do processamento de roupas e tecidos em geral; O objeto inclui a coleta da roupa suja no setor de expurgo da unidade hospitalar, separação e lavagem da roupa suja, secagem calandragem da roupa limpa, separação e embalagem da roupa limpa, transporte e pôr fim a entrega da roupa limpa na rouparia do Hospital Municipal Ana Virgínia do Município de Caaporã/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 31 de Julho de 2025. Início da fase de lances: 09:15 horas do mesmo dia. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: caaporalicitacao@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; licitardigital.com.br; www.gov.br/pncp.

Caaporã - PB, 14 de Julho de 2025

ZIORETH R PLACIDO CASTRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:BFE6354C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CME INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ATENDER ATÉ 50 CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP00007/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00035/2025 - SERVPROL SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 12.929.519/0001-38 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 meses. ASSINATURA: 14.07.25

JÉSSICA GOMES DE LIMA FALCÃO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:288B59E3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL E/OU ADICIONADA DE SAIS, FORNECIDA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS (PROPRIOS DA CONTRATADA). FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00020/2025, nos termos do Art. 75, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS 04 122 2005 3017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10 301 2011 2099 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 2005 2176 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 4490.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 12 361 1005 2930 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 12 306 1005 2033 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 12 365 1004 2910 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇAO INFANTIL 02.080 SECRETARIA DE DESENV. HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL 08 244 2005 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENV. HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS 08 244 3002 3020 MANUTENÇÃO DA PROT. SOC. ESPECIAL DE ALTA COMPLEX 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00105/2025 - 11.07.25 - SILVANA MORAIS DOS SANTOS - CNPJ **.***.443/0001-** - R$ 32.265,00.

MARIA ELIZABETH LIMA DE AGUIAR
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:7224711B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) P13 KG E P45KG EM REGIME DE COMODATO, PARA SUPRIR DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAAPORÃ, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00021/2025, nos termos do Art. 75, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS 04 122 2005 3017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS 000303 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10 301 2011 2099 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 001239 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 2005 2176 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 002979 4490.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 12 361 1005 2930 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 12 306 1005 2033 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 002201 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 12 365 1004 2910 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇAO INFANTIL 02.080 SECRETARIA DE DESENV. HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL 08 244 2005 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENV. HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL 003557 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS 08 244 3002 3020 MANUTENÇÃO DA PROT. SOC. ESPECIAL DE ALTA COMPLEX 004253 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00106/2025 - 11.07.25 - SILVANA MORAIS DOS SANTOS - CNPJ **.***.443/0001-** - R$ 74.750,00.

MARIA ELIZABETH LIMA DE AGUIAR
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:6A39447E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, SOB DEMANDA, PARA ATENDER A TODOS OS EVENTOS ANUAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00009/2025 - Ata de Registro de Preços nº 001/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2025, realizado pelo PREFEITURA DE PESQUEIRA –PE. DOTAÇÃO VIGENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00093/2025 - 18.06.25 - TALENTOS PROMECC PRODUCAO DE EVENTOS LTDA - R$ 1.542.434,22.
Caaporã - PB, 18 de Junho de 2025

ANTONIO VELOSO CORREIA NETO
Secretário de Juventude, Cultura, Turismo e Eventos

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:BCC6000E

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00010/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PÊNSIL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICÍPIO DE SAÚDE CAAPORÂ–PB; DESIGNO as servidoras Jéssica Gomes de Lima Falcão, Secretária de Saúde, como Gestora; e Jairla Félix da Silva, Analista de Gestão de Estoque, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão Registro de Preços nº AD00010/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Caaporã - PB, 10 de Julho de 2025

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:222C5829

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00020/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00020/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL E/OU ADICIONADA DE SAIS, FORNECIDA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS (PROPRIOS DA CONTRATADA); DESIGNO os servidores Maria Elizabeth Lima de Aguiar, Secretária de Finanças e Planejamento, como Gestor; e Maria Beatriz Alves da Silva, Assistente de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DP00020/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Caaporã - PB, 11 de Julho de 2025

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:64D47BEF

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00021/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00021/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) P13 KG E P45KG EM REGIME DE COMODATO, PARA SUPRIR DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAAPORÃ, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA; DESIGNO os servidores Maria Elizabeth Lima de Aguiar, Secretária de Finanças e Planejamento, como Gestor; e Maria Beatriz Alves da Silva, Assistente de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DP00021/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Caaporã - PB, 11 de Julho de 2025

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:EF05FAA2

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2025, que objetiva: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS PRÓPRIO E LOCADOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ; HOMOLOGO o correspondente certame: **licitação deserta**.

Caaporã - PB, 14 de Julho de 2025

MARIA ELIZABETH LIMA DE AGUIAR
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:947D3FB8

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2025, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS–PB**; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - R$ 32.318,67; MAYARA ALEXANDRE PEREIRA ALVES 09727479405 - R$ 76.941,90; RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA - R$ 3.671,91; SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA - R$ 6.549,90; SUPERTEC INFORMATICA & CARTUCHOS LTDA - R$ 2.159,10.
Cabaceiras - PB, 09 de Julho de 2025

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:6B4A2CC6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 514 , DE 11 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A OFICIALIZAÇÃO DA 2°CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS -PB E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS/PB, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere e considerando a importância de fortalecer a participação social na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas para mulheres.
DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a ser realizada no dia 24 de julho de 2025, das 8h às 16h, na Câmara Municipal de Cabaceiras, situada na Av. Pe. Inácio Cavalcante Albuquerque, s/n, nesta Cidade, com o tema "Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas".
Art. 2º A Conferência será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e presidida por representante que vier a ser eleita pela Comissão Organizadora, nos termos do Regimento Interno.
Art. 3º São objetivos da 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres:
I - Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;
II - Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;
III - Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres;
IV - Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;

V – Eleger representantes do município na etapa estadual da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

Art. 4º O Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, a ser constituída em ato normativo.

Art. 5º A(o) Secretária(o) Municipal de Desenvolvimento Social, por meio da Secretaria Nathália Castro da Rocha e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, será responsável por dar ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da Conferência.

Art. 6º As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão à conta dos recursos orçamentários próprios consignados à Secretaria de Desenvolvimento Social, bem como de parcerias e apoios institucionais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras - PB, 11 de julho de 2025.

RICARDO JORGE DE FARAIS AIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:E5BDF99C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS–PB**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.110 SECRETARIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO 23 695 1013 2004 DESENVOLVER ATIV. DA SEC. DE TURISMO DESENV. ECONÔMICO E INOVAÇÃO 02.301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1002 2009 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO 02.501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS 12 361 1004 2013 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL(MDE) 12 361 1004 2014 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB) 12 365 1004 2019 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL / CRECHE 02.901 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 122 1011 2036 DESENVOLVER AS ATIVIDADES SECRETARIA DE DEZENVOLVIMENTO SOCIAL 06.001 SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 1008 2041 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIO). PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 31201/2025 - 11.07.25 até 31.12.25 - RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA - R$ 3.671,91; CT Nº 31202/2025 - 11.07.25 até 31.12.25 - SUPERTEC INFORMATICA & CARTUCHOS LTDA - R$ 2.159,10; CT Nº 31203/2025 - 11.07.25 até 24.12.25 - CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - R$ 32.318,67; CT Nº 31204/2025 - 11.07.25 até 31.12.25 - MAYARA ALEXANDRE PEREIRA ALVES 09727479405 - R$ 76.941,90; CT Nº 31205/2025 - 11.07.25 até 31.12.25 - SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA - R$ 6.549,90.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:FDF05C75

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
2º. AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0020/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE PROCESSAMENTO, GERENCIAMENTO E CRÉDITO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS (EFETIVOS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO/PB, MEDIANTE A OFERTA DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO. Tendo em vista que a licitação realizada no dia 09/06/2025, foi DESERTA, a Prefeitura Municipal resolveu realizar novamente a licitação em tela, republicando os avisos de licitação, sendo mantidas todas as condições e especificações anteriormente editadas. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO**: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 16/07/2025, ÀS 08H59MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 06/08/2025, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 06/08/2025 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 06/08/2025 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E http://conceicao.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes.

CONCEIÇÃO/PB, 14 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:E9E435DF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0215/2025 – PMC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ITENS REMANESCENTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E PROGRAMAS VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2025 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0071/2025 – PMC.
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CLASSIFICAÇÃO** 10.303.1012.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DA ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA – RECURSOS PRÓPRIOS; 10.301.1012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS DO SUS; 10.301.1012.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – RECURSOS PRÓPRIOS; MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC – SUS – CEO – CAPS – CER – SAMU – UPA; 10.302.1012.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC – RECURSOS PRÓPRIOS; 10.304.1012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS; 10.305.1012.2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUS; 10.301.1012.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – SUS – NAS – PREVINE – SAÚDE DA FAMÍLIA – ACADEMIA DE SAÚDE – ACS – SAÚDE BUCAL; 10.301.1012.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – SUS; 10.301.1012.2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19; 10.301.1012.2076 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA

ATENÇÃO PRIMÁRIA – PAP – EMENDAS PARLAMENTARES; 10.301.1012.2077 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA MÉDIA COMPLECIDADE – MAC – EMENDAS PARLAMENTARES; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO; 3390.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
VIGÊNCIA: DE 14/07/2025 A 14/07/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82
CONTRATADOS: **BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 54.388.280/0001-86, ganhador do item 26 no valor global de R$ 17.800,00 (Dezessete mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:FA9EB83B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0217/2025 – PMC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ITENS REMANESCENTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E PROGRAMAS VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2025 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0071/2025 – PMC.
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CLASSIFICAÇÃO** 10.303.1012.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DA ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA – RECURSOS PRÓPRIOS; 10.301.1012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS DO SUS; 10.301.1012.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – RECURSOS PRÓPRIOS; MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC – SUS – CEO – CAPS – CER – SAMU – UPA; 10.302.1012.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC – RECURSOS PRÓPRIOS; 10.304.1012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS; 10.305.1012.2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUS; 10.301.1012.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – SUS – NAS – PREVINE – SAÚDE DA FAMÍLIA – ACADEMIA DE SAÚDE – ACS – SAÚDE BUCAL; 10.301.1012.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – SUS; 10.301.1012.2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19; 10.301.1012.2076 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – PAP – EMENDAS PARLAMENTARES; 10.301.1012.2077 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA MÉDIA COMPLECIDADE – MAC – EMENDAS PARLAMENTARES; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO; 3390.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
VIGÊNCIA: DE 14/07/2025 A 14/07/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82
CONTRATADOS: **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 20.918.668/0001-20, ganhador dos itens 13, 14, 17, 24 e 25, no valor global de R$ 69.720,00 (Quarenta e nove mil novecentos e oitenta reais).

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:1E6B8CBC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0219/2025 – PMC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ITENS REMANESCENTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E PROGRAMAS VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2025 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0071/2025 – PMC.
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CLASSIFICAÇÃO** 10.303.1012.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DA ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA – RECURSOS PRÓPRIOS; 10.301.1012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS DO SUS; 10.301.1012.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – RECURSOS PRÓPRIOS; MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC – SUS – CEO – CAPS – CER – SAMU – UPA; 10.302.1012.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC – RECURSOS PRÓPRIOS; 10.304.1012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS; 10.305.1012.2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUS; 10.301.1012.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – SUS – NAS – PREVINE – SAÚDE DA FAMÍLIA – ACADEMIA DE SAÚDE – ACS – SAÚDE BUCAL; 10.301.1012.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – SUS; 10.301.1012.2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19; 10.301.1012.2076 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – PAP – EMENDAS PARLAMENTARES; 10.301.1012.2077 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA MÉDIA COMPLECIDADE – MAC – EMENDAS PARLAMENTARES; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO; 3390.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
VIGÊNCIA: DE 14/07/2025 A 14/07/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82
CONTRATADOS: **OCTO FARMACO LTDA - OCTO FARMACO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 29.404.097/0001-80, ganhador do item 08, no valor global de R$ 76.140,00 (Setenta e seis mil cento e quarenta reais).

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:DAA89174

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0221/2025 – PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ITENS REMANESCENTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E PROGRAMAS VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2025 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0071/2025 – PMC.
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CLASSIFICAÇÃO** 10.303.1012.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DA ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA – RECURSOS PRÓPRIOS; 10.301.1012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS DO SUS; 10.301.1012.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – RECURSOS PRÓPRIOS; MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC – SUS – CEO – CAPS – CER – SAMU – UPA; 10.302.1012.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC – RECURSOS PRÓPRIOS; 10.304.1012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS; 10.305.1012.2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUS; 10.301.1012.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – SUS – NAS – PREVINE – SAÚDE DA FAMÍLIA – ACADEMIA DE SAÚDE – ACS – SAÚDE BUCAL; 10.301.1012.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – SUS; 10.301.1012.2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19; 10.301.1012.2076 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – PAP – EMENDAS PARLAMENTARES; 10.301.1012.2077 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA MÉDIA COMPLECIDADE – MAC – EMENDAS PARLAMENTARES; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO; 3390.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
VIGÊNCIA: DE 14/07/2025 A 14/07/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82
CONTRATADOS: **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 41.347.974/0001-23, ganhador do item 03, no valor global de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:8899408B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0071/2025

O Prefeito Municipal, autoridade competente do município, no uso das atribuições, e observadas às disposições da Lei Federal nº 14.33/2021, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ITENS REMANESCENTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E PROGRAMAS VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB**, pelo valor global de R$ 284.310,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil trezentos e dez reais), ficando os valores das empresas: **BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 54.388.280/0001-86, ganhador do item 26 no valor global de R$ 17.800,00 (Dezessete mil e oitocentos reais); **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - MONTEBELLO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.674.752/0001-40, ganhador dos itens 10 e 11, no valor global de R$ 24.840,00 (Vinte e quatro mil oitocentos e quarenta reais); **DROGAFONTE LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.778.201/0001-26, ganhador dos itens 04, 06, 07, 09, 15, 16, 27 e 31, no valor global de R$ 69.840,00 (Sessenta e nove mil oitocentos e quarenta reais); **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 20.918.668/0001-20, ganhador dos itens 13, 14, 17, 24 e 25, no valor global de R$ 69.720,00 (Quarenta e nove mil novecentos e oitenta reais); **OCTO FARMACO LTDA - OCTO FARMACO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 29.404.097/0001-80, ganhador do item 08, no valor global de R$ 76.140,00 (Setenta e seis mil cento e quarenta reais); **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - PANORAMA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.722.296/0001-17, ganhador dos itens 20 e 28, no valor global de R$ 11.970,00 (Onze mil novecentos e setenta reais); e **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 41.347.974/0001-23, ganhador do item 03, no valor global de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

Conceição - PB, 11 de julho de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:6C327155

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0071/2025

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021, acolho parecer da Procuradoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ITENS REMANESCENTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E PROGRAMAS VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB**, pelo valor global de R$ 5.035.915,00 (Cinco Milhões trinta e cinco mil e novecentos e quinze reais), ficando os valores das empresas: **BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 54.388.280/0001-86, ganhador do item 26 no valor global de R$ 17.800,00 (Dezessete mil e oitocentos reais); **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - MONTEBELLO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.674.752/0001-40, ganhador dos itens 10 e 11, no valor global de R$ 24.840,00 (Vinte e quatro mil oitocentos e quarenta reais); **DROGAFONTE LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.778.201/0001-26, ganhador dos itens 04, 06, 07, 09, 15, 16, 27 e 31, no valor global de R$ 69.840,00 (Sessenta e nove mil oitocentos e quarenta reais); **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 20.918.668/0001-20, ganhador dos itens 13, 14, 17, 24 e 25, no valor global de R$ 69.720,00 (Quarenta e nove mil novecentos e oitenta reais); **OCTO FARMACO LTDA - OCTO FARMACO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 29.404.097/0001-80, ganhador do item 08, no valor global de R$ 76.140,00 (Setenta e seis mil cento e quarenta reais); **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - PANORAMA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.722.296/0001-17, ganhador dos itens 20 e 28, no valor global de R$ 11.970,00 (Onze mil novecentos e setenta reais); e **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 41.347.974/0001-23, ganhador do item 03, no valor global de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais). Com base no Art. 90 da Lei n° 14.133/2021 c/c Item 15.2 do Edital, fica convocado o adjudicatário

para assinatura do Instrumento Contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Conceição - PB, 11 de julho de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:8FF0DB5A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

A Agente de Contratação do Município de Condado, torna público o resultado do Credenciamento da Chamada Pública nº 03/2025, que tem como objeto o Credenciamento de prestadores de serviços para realização de exames laboratoriais para atender as atividades da Secretaria de Saúde do município de Condado, sendo credenciados as seguintes empresas, na ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento, que deverá ser convocado para fornecer de acordo com as necessidades de demandas da Prefeitura:

EMPRESA(S)CREDENCIADA(S)	CNPJ	DATA DE PROTOCOLO
MIGUEL BATISTA BARRETO DE ANALISES CLÍNICAS	25.102.712 / 0001 - 42	02 / 06 / 2025 09:59 H
FLAVIA DAMSCENA LABORATÓRIO DE ANALISE CLIICAS LTDA	52.543.672 / 0001 - 30	04 / 06 / 2025 11:45 H

A empresa abaixo elencada não atende aos critérios do Credenciamento pelos seguintes motivos:
1. Central LAB – CNPJ: 06.328.947/0001-02: por não apresentar a documentação exigida no item 10.2.4, "c" do Termo de Referência e por não apresentar a documentação exigida no item 10.2.4, "e" do Termo de Referência.

Caso deseje, a empresa não credenciada, acima epigrafada, podem enviar a documentação faltante, de forma regular, para reanálise da Comissão.
Condado- PB, 17 de junho de 2025.

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:D30C198E

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2025, que objetiva: Contratação de empresa para execução de obra de ampliação do Cemitério Municipal São José no município de Condado; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CONSTRUTORA PAIXÃO LTDA - CNPJ: 07.156.006/0001-00 - R$ 237.234,80.
Condado - PB, 02 de Julho de 2025

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:2D5233DC

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00015/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00015/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos odontológicos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Condado; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 37.885.137/0001-80 - R$ 14.500,00; MF DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP - CNPJ: 05.021.932/0001-34 - R$ 10.926,00; ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.478.023/0001-80 - R$ 2.706,00.
Condado - PB, 27 de Junho de 2025

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:21219787

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00017/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00017/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material gráfico, adesivos e banners de uso da Prefeitura Municipal de Condado; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 58.687.951 MARIA DE FATIMA SILVA GOMES PEREIRA - CNPJ: 58.687.951/0001-60 - R$ 113.089,50; ELRY ANTONIO DE SANTANA – ME - CNPJ: 03.120.645/0002-37 - R$ 33.542,50; ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO - CNPJ: 32.082.394/0001-60 - R$ 152.966,93; PEDRO NICOLAU GOMES DE LIMA – ME - CNPJ: 23.626.694/0001-72 - R$ 82.143,00.

Condado - PB, 25 de Junho de 2025

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:B1A17C35

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
Considerando o que consta dos autos do processo de Credenciamento 02/2025**,** cujo objeto é o Credenciamento de fornecedores para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado, AUTORIZO contratação da Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da Lei Federal n° 14.133/2021, e tendo em vista os demais elementos que instruem o procedimento auxiliar da contratação, em favor de:

EMPRESA(S) CREDENCIADA(S)	CNPJ	VALOR (R$)
GIPAGEL AUTO PECAS LTDA	35.588.102/0001-54	130.000,00
RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA	40.983.728/0001-03	140.430,00
CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA	57.514.565/0001-04	270.430,00
GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA	04.906.156/0001-97	270.430,00
PB TRACTOR LTDA	52.060.377/0001-30	69.318,00
50.234.164 JOSENILDO ARAUJO SILVA	50.234.164/0001-51	76.540,00
EDNA PEREIRA MEDEIROS	49.370.689/0001-35	130.000,00

40.415.319 ALEX PIMENTEL DE MEDEIROS	40.415.319/0001-00	101.112,00

Condado/PB, 10 de junho de 2025.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:ADCB6CC4

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 00005/2025

Nos termos dos elementos constantes no processo, referente a Dispensa de Licitação nº 00005/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado de apoio à gestão de saúde pública, relacionado aos instrumentos de planejamento, gestão e orçamento no âmbito do SUS municipal; AUTORIZO e RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CHRISTIANNE URTIGA ROCHA LTDA - CNPJ: 32.033.824/0001-54 - R$ 24.000,00.
Condado - PB, 14 de Março de 2025

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:2ABEA906

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 00006/2025

Nos termos dos elementos constantes no processo, referente a Dispensa de Licitação nº 00006/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de motocicleta, destinada a Secretaria de Ação Social do município de Condado; AUTORIZO e RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PK COMERCIO DE VEICULOS E MOTOS LTDA - CNPJ: 54.841.699/0001-41 - R$ 11.300,00.
Condado - PB, 10 de Março de 2025

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:5BDD7AD2

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 00008/2025

Nos termos dos elementos constantes no processo, referente a Dispensa de Licitação nº 00008/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para confecção de figurinos para as quadrilhas juninas, com fornecimento de materiais, para atender as atividades de inclusão social e cultural vinculado as famílias (usuários) da proteção social básica executada através do serviços de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV do município de Condado; AUTORIZO e RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO LUCAS ALVES DE ARAUJO 04675443362 - CNPJ: 45.364.495/0001-76 - R$ 35.000,00.
Condado - PB, 02 de Abril de 2025

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:538304F4

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 00013/2025

Nos termos dos elementos constantes no processo, referente a Dispensa de Licitação nº 00013/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação de serviços de concepção e acompanhamento de projetos de arquitetura e urbanismo dos prédios públicos e mobiliários urbanos do município de Condado; AUTORIZO e RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JERFESON ALVES DE ANDRADE - CPF: 124.842.334-85 - R$ 28.680,00.
Condado - PB, 07 de Maio de 2025

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:E32347DE

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 00014/2025

Nos termos dos elementos constantes no processo, referente a Dispensa de Licitação nº 00014/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de informatização da rede de atenção à saúde do município, compreendendo: software, hardware em comodato e conectividade em todos os pontos da rede, através da implantação e suporte técnico do Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC; AUTORIZO e RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EMANOEL DOS S NASCIMENTO - CNPJ: 54.009.821/0001-18 - R$ 42.000,00.
Condado - PB, 07 de Maio de 2025

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:349463DE

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000010/2025

AUTORIZO a presente contratação direta de Inexigibilidade de Licitação, tendo como objeto a contratação de serviço da atração musical Bizay, para apresentação de show musical, no dia 04 de julho de 2025, durante as festividades do São Pedro no município de Condado, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), homologo e adjudico a contratação em favor de BIZAY EVENTOS E EDICOES MUSICAIS LTDA,com arrimo no art. 74, II, da Lei n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, bem como considerando as justificativas da contratação e os demais elementos que instruem o processo de Inexigibilidade n° 010/2025.
Condado - PB,02 de junho de 2025.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:7FA5824C

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000013/2025

AUTORIZO a presente contratação direta de Inexigibilidade de Licitação, tendo como objeto a Contratação de Serviços Técnicos Especializados de assessoria jurídica, compreendendo: assessoria administrativa e orientação jurídica da gestão, inclusive com a elaboração de defesas junto Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União, Tribunal de Justiça do Estado e Tribunal Regional da 5ª Região, no valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) em favor do Advogado Sr. Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, OAB 14.233 PB, através do Escritório de Advocacia PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,com arrimo no art. 74, III, "c", da Lei n.º 14.133/21, c/c Art. 3º-A da Lei 8.906/94, incluído pela Lei 14.039/2020, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e, considerando as justificativas da contratação e os demais elementos que instruem o processo de Inexigibilidade n° 013/2025.
Condado - PB,11 de junho de 2025.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:67DE3F80

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2025

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, incluindo o fornecimento de materiais necessários à adequada execução dos serviços nas dependências de todas as Secretarias e Órgãos pertencentes a Prefeitura Municipal.
FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº 00002/2025 - Ata de Registro de Preços nº RP 00010/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2025, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22010.04.122.2001.2003 – MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO 22020.02.062.2001.2008 – MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA 22030.04.123.2001.2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC DE FINANÇAS 22040.15.122.2001.2010 – MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO 22050.10.122.2001.2011 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE 22060.04.122.2001.2012 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 22070.08.122.2001.2019 – MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO 22080.12.122.2001.2030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 22090.27.122.2001.2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ESPORTE, TURISMO 22100.10.122.1002.2051 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– FMS 22110.08.122.1030.2066 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO 22120.13.122.2001.2078 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA Fonte de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
VIGÊNCIA: até 02/06/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:
Contrato nº 00081/2025 - 02.06.25 - GILBERTO RODRIGUES MARQUES - CNPJ 00.399.637/0001-00 - R$ 141.086,50 (cento e quarenta e mil oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:0293F398

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 00003/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de Projeto Fotovoltaico no município de Condado–PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº 00003/2025 - Ata de Registro de Preços nº 00002/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Concorrência Presencial nº 00006/2024, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22080.12.361.1020.1082 – IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA EM ESCOLA DO MUNICÍPIO 22080.12.365.1020.1109 – IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA EM CRECHE 22100.10.301.1002.1110 – IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte de Recursos: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos 542 – Transferências do FUNDEB Complementação da União – VAAT 601 – Transferências Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Federal – Bloco Estruturação Rede de Serv. Públicos de saúde.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:
Contrato nº 00095/2025 - 11.06.25 - ATIVE ENERGY E VO ITA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA SOLAR LTDA - CNPJ 28.829.715/0001-70 - R$ 649.914,74 (seiscentos e quarenta e nove mil novecentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos).

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:FB660089

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 00005/2025

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de locação de estrutura para realização de festividades no município de Condado.
FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº 00005/2025 - Ata de Registro de Preços nº RP 00030/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00030/2025, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22120.13.392.1050.2079 – REALIZAÇÃO E APOIO DE EVENTOS CULTURAIS 22110.08.244.1030.2056 – MANUT. SERVIÇO PROTEÇÃO E ATEND INTEGRAL A FAMILIA Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA Fonte de Recursos: 500, 660 e 701.
VIGÊNCIA: até 25/06/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:
Contrato nº 00101/2025 - 25.06.25 - B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ 07.728.465/0001-02 - R$ 306.975,00 (trezentos e seis mil e novecentos e setenta e cinco reais).

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:DCEC5E9F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de ampliação do Cemitério Municipal São José no município de Condado.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2025.
DOTAÇÃO: Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALACOES Fonte de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 706 – Emenda Pix.
VIGÊNCIA: até 07/01/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:
Contrato nº 00127/2025 - 07.07.25 – CONSTRUTORA PAIXÃO LTDA - CNPJ 07.156.006/0001-00 - R$ 237.234,80 (duzentos e trinta e sete mil duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:CFAF9897

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado de apoio à gestão de saúde pública, relacionado aos instrumentos de planejamento, gestão e orçamento no âmbito do SUS municipal.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 00005/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22050.10.122.2001.2011 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE 22100.10.122.1002.2051 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– FMS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA Fonte de Recurso: 500 e 600.
VIGÊNCIA: até 14/03/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:
Contrato nº 00023/2025 - 14.03.25 - CHRISTIANNE URTIGA ROCHA LTDA - CNPJ 32.033.824/0001-54 - R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:7A0F257E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de figurinos para as quadrilhas juninas, com fornecimento de materiais, para atender as atividades de inclusão social e cultural vinculado as famílias (usuários) da proteção social básica executada através dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV do município de Condado.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 00008/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22110.08.244.1030.2076 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO 22110.08.245.1030.2124 – EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES P/ A ASSISTÊNCIA Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recursos: 500 e 660.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:
Contrato nº 00036/2025 - 02.04.25 - FRANCISCO LUCAS ALVES DE ARAUJO 04675443362 - CNPJ 45.364.495/0001-76 - R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:A9ABCBDF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00013/2025

OBJETO: Prestação de serviços de concepção e acompanhamento de projetos de arquitetura e urbanismo dos prédios públicos e mobiliários urbanos do município de Condado.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 00013/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 02070.04.122.2001.2087 – MANUT. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA FISICA 3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA Fonte de Recurso: 500.
VIGÊNCIA: até 07/05/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:
Contrato nº 00059/2025 - 07.05.25 - JERFESON ALVES DE ANDRADE - CPF 124.842.334-85 - R$ 28.680,00 (vinte e oito mil e seiscentos e oitenta reais).

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:7F1D3380

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00014/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de informatização da rede de atenção à saúde do município, compreendendo: software, hardware em comodato e conectividade em todos os pontos da rede, através da implantação e suporte técnico do Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 00014/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22050.10.122.2001.2011 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE 22100.10.122.1002.2051 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– FMS Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA Fonte de Recurso: 500 e 600.
VIGÊNCIA: até 07/11/2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:
Contrato nº 00060/2025 - 07.05.25 - EMANOEL DOS S NASCIMENTO - CNPJ 54.009.821/0001-18 - R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:4D556708

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00010/2025

OBJETO: Contratação de serviço da atração musical BIZAY, para apresentação de show musical, no dia 04 de julho de 2025, durante as festividades do São Pedro no município de Condado.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00010/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO: a) a despesa a ser efetuada está prevista na Lei Orçamentária Anual/2025 – Elemento de Despesa 339039 – Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica. b) existe disponibilidade financeira oriunda de Recursos Próprios do Município.
VIGÊNCIA: até 30/08/2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:
Contrato nº 00082/2025 - 02.06.25 - BIZAY EVENTOS E EDICOES MUSICAIS LTDA - CNPJ 47.212.397/0001-49 - R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:DDD942C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00013/2025

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria jurídica, compreendendo: assessoria administrativa e orientação jurídica da gestão, inclusive com a elaboração de defesas junto Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União, Tribunal de Justiça do Estado e Tribunal Regional da 5ª Região.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00013/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "e", da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO: a) a despesa a ser efetuada está prevista na Lei Orçamentária Anual/2025 – Elemento de Despesa 339035 – Serviços de Consultoria. b) existe disponibilidade financeira oriunda de Recursos Próprios do Município.

VIGÊNCIA: até 11/06/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:
Contrato nº 00098/2025 - 11.06.25 - PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ 26.805.761/0001-04 - R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:3063CAD2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2025

OBJETO: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da lei federal n° 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 02/2025, visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00011/2025, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22010.04.122.2001.2003 – MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO 22020.04.122.2001.2007 – MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM 22040.15.122.2001.2010 – MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO 22040.15.451.1060.2085 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓ 22040.26.782.1060.2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM RECURSOS CIDE 22050.10.122.2001.2011 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE 22060.04.122.2001.2012 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 22070.08.122.2001.2019 – MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO 22080.12.122.2001.2030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 22080.12.361.1020.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. DO ENSINO MDE 22080.12.361.1020.2027 – MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMEN 22080.12.362.1020.2034 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO MEDIO 22080.12.365.1020.2029 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO INFANTIL 22100.10.122.1002.2051 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 22110.08.122.1030.2066 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 553 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes aos Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar 571 – Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 704 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 750 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE.
VIGÊNCIA: até 10/06/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:
Contrato n° 00086/2025 - 10.06.25 - GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ 35.588.102/0001-54 - R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);
Contrato n° 00087/2025 - 10.06.25 - RETÍFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - CNPJ 40.983.728/0001-03 - R$ 140.430,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos e trinta reais);
Contrato n° 00088/2025 - 10.06.25 - CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA - CNPJ 57.514.565/0001-04 - R$ 270.430,00 (duzentos e setenta mil e quatrocentos e trinta reais);
Contrato n° 00089/2025 - 10.06.25 - GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA - CNPJ 04.906.156/0001-97 - R$ 270.430,00 (duzentos e setenta mil e quatrocentos e trinta reais);
Contrato n° 00091/2025 - 10.06.25 - PB TRACTOR LTDA - CNPJ 52.060.377/0001-30 - R$ 69.318,00 (sessenta e nove mil e trezentos e dezoito reais);
Contrato n° 00092/2025 - 10.06.25 - 50.234.164 JOSENILDO ARAUJO SILVA - CNPJ 50.234.164/0001-51 - R$ 76.540,00 (setenta e seis mil e quinhentos e quarenta reais);
Contrato n° 00093/2025 - 10.06.25 - 49.370.689 EDNA PEREIRA MEDEIROS - CNPJ 49.370.689/0001-35 - R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);
Contrato n° 00094/2025 - 10.06.25 - 40.415.319 ALEX PIMENTEL DE MEDEIROS - CNPJ 40.415.319/0001-00 - R$ 101.112,00 (cento e mil e cento e doze reais).

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:187D94CA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00015/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos odontológicos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Condado.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 00015/2025.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22050.10.122.2001.2011 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE 22100.10.122.1002.2051 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– FMS 22100.10.302.1002.2070 – MANUT. DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONT Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recursos: 500, 600, 601 e 755.
VIGÊNCIA: até 30/06/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:
Contrato n° 00116/2025 - 30.06.25 - AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 37.885.137/0001-80 - R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais);
Contrato n° 00117/2025 - 30.06.25 - MF DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP - CNPJ 05.021.932/0001-34 - R$ 10.926,00 (dez mil e novecentos e vinte e seis reais);
Contrato n° 00118/2025 - 30.06.25 - ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ 09.478.023/0001-80 - R$ 2.706,00 (dois mil e setecentos e seis reais).

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:2F4D755F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00017/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material gráfico, adesivos e banners de uso da Prefeitura Municipal de Condado.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 00017/2025.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22010.04.122.2001.2003 – MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO 22020.04.122.2001.2007 – MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM 22030.04.123.2001.2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC DE FINANÇAS 22040.15.122.2001.2010 – MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO 22050.10.122.2001.2011 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE 22060.04.122.2001.2012 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 22070.08.122.2001.2019 – MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO 22070.08.243.2001.2018 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 22080.12.122.2001.2030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 22080.12.361.1020.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. DO ENSINO MDE 22080.12.361.1020.2028 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO

EDUCAÇÃO – QSE 22080.12.361.1020.2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL – FU 22080.12.365.1020.2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ 22080.12.365.1020.2039 – MANUT. ATIV. DA EDUC. INFANTIL PRÉ – ESCOLA FUNDEB 22080.12.365.1020.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRE 22080.12.365.1020.2100 – MANUT. ATIV. DA EDUC. INFANTIL – CRECHE – FUNDEB 22080.12.366.1020.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE JOVENS E ADULTOS EJA 22080.12.366.1020.2036 – MANUT. ATIVIDADES DE JOVENS E ADULTOS EJA – FUNDEB 22080.12.366.1020.2086 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROJOVEM CAMPO – SABERES DA 22080.12.366.1020.2087 – MANUT DO PEJA–PROG DE APOIO SISTEMA DE ENS PARA AT 22090.27.122.2001.2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ESPORTE, TURISMO 22100.10.122.1002.2051 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– FMS 22110.08.244.1030.2054 – MANUT DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD BF 22110.08.244.1030.2055 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS E SERVIÇOS SOCIAIS 22110.08.244.1030.2076 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO 22120.13.122.2001.2078 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 500, 540, 550, 600 e 660.
VIGÊNCIA: até 26/06/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:
Contrato n° 00106/2025 - 26.06.25 - 58.687.951 MARIA DE FATIMA SILVA GOMES PEREIRA - CNPJ 58.687.951/0001-60 - R$ 113.089,50 (cento e treze mil oitenta e nove reais e cinquenta centavos);
Contrato n° 00107/2025 - 26.06.25 - ELRY ANTONIO DE SANTANA - ME - CNPJ 03.120.645/0002-37 - R$ 33.542,50 (trinta e três mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos);
Contrato n° 00108/2025 - 26.06.25 - ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO - CNPJ 32.082.394/0001-60 - R$ 152.966,93 (cento e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos);
Contrato n° 00109/2025 - 26.06.25 - PEDRO NICOLAU GOMES DE LIMA - ME - CNPJ 23.626.694/0001-72 - R$ 82.143,00 (oitenta e dois mil e cento e quarenta e três reais).

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:0B3C32E7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE ADESÃO Nº 02/2025
ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS RP 00010/2025-PMBB
Com base nas informações constantes do Processo Administrativo deAdesãonº 02/2025, HOMOLOGO E AUTORIZO o processo deAdesão à Ata de Registro de Preços nº RP 00010/2025, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00010/2025, tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Bernardino Batista-PB, para contratação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, conforme especificado na proposta de preço e na Ata de Registro de Preço, em favor da empresa GILBERTO RODRIGUES MARQUES, CNPJ n° 00.399.637/0001-00, no valor de R$ 141.086,50 (Cento e quarenta e um mil e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), nos termos do art. Art. 86, § 2º da Lei n. 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.
Condado, 02 de junho de 2025.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:88475E02

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE ADESÃO Nº 03/2025
ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS RP 00002/2024
Com base nas informações constantes do Processo Administrativo deAdesãonº 03/2025, HOMOLOGO E AUTORIZO o processo deAdesão à Ata de Registro de Preços nº RP 00002/2024, referente ao Concorrência nº 00006/2024, tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Ibiara-PB, para Contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de Projeto Fotovoltaico no município de Condado-PB, conforme especificado na proposta de preço e na Ata de Registro de Preço, em favor da empresa ATIVE ENERGY E VÓ ITA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ n° 28.829.715/0001-70, no valor de R$ 649.914,74 (Seiscentos e quarenta e nove mil e novecentos e catorze e setenta e quatro centavos), nos termos do art. Art. 86, § 2º da Lei n. 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.
Condado, 11 de junho de 2025.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:D26AEB5E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE ADESÃO Nº 04/2025
ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS RP 00015/2025-PMSJLT
Com base nas informações constantes do Processo Administrativo deAdesãonº 04/2025, HOMOLOGO E AUTORIZO o processo deAdesão à Ata de Registro de Preços nº RP 00015/2025, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00015/2025, tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB, para aquisição de combustíveis, com fornecimento parcelado, na localidade do município de Campina Grande-PB, para atender os veículos oficiais que trafegam pela BR 230, com pacientes que fazem tratamento fora do domicílio e para tratar de assuntos administrativos do município de Condado, conforme especificado na proposta de preço e na Ata de Registro de Preço, em favor da empresa AUTO POSTO ROTA LTDA, CNPJ n° 26.897.706/0001-91, no valor de R$ 104.710,00 (cento e quatro mil e setecentos e dez reais), nos termos do art. Art. 86, § 2º da Lei n. 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.
Condado, 1° de julho de 2025.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:6C2CF607

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE ADESÃO Nº 05/2025
ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS RP 00030/2025-PMBB
Com base nas informações constantes do Processo Administrativo deAdesãonº 05/2025, HOMOLOGO E AUTORIZO o processo deAdesão à Ata de Registro de Preços nº RP 00030/2025, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00030/2025, tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Bernardino Batista-PB, para contratação de empresa para execução de serviços de locação de estrutura para realização de festividades no município de Condado, conforme especificado na proposta de preço e na Ata de Registro de Preço, em favor da empresa B C M – PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ n° 07.728.465/0001-02, no valor de R$ 306.975,00 (Trezentos e seis mil e novecentos e setenta e cinco reais), nos termos do art. Art. 86, § 2º da Lei n. 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

Condado, 25 de junho de 2025.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:E857E0CB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 61/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 61/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 00001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
CONTRATADA: CATAO BONGIOVI COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 30.272.239/0001-81.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil, para empreitada por menor preço global de obra de pavimentação em paralelepípedos de uma Rua Projetada no Conjunto Frei Damião na cidade de Juarez Távora-PB.
VALOR TOTAL: R$ 126.500,20 (Cento e vinte e seis mil e quinhentos reais e vinte centavos).
FONTES DE RECURSOS: Emenda Parlamentar Impositiva nº 428/2025 – Secretaria de Desenvolvimento e da Articulação Municipal e Recursos Próprios do Município.
VIGÊNCIA: 180 dias.

Juarez Távora(PB), 9 de julho de 2025.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:9BA519FE

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP10004/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, PEQUENAS CIRURGIAS E EXAMES CLÍNICOS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP10004/2025, nos termos do Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.122.2000.3011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.2000.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA – 10.302.2000.2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TRCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 10/07/2026.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e: CT Nº 10013/2025 - 10.07.25 - FUNDACAO PEDRO AMERICO - R$ 454.880,00.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:E713E30E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2025. DOTAÇÃO: Recursos do CONVÊNIO N.º 015/2025: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 02.004.12.361.2000.1050 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO/ENSINO FUNDAMENTAL – 02.004.12.365.2000.1063 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO – EDUCAÇÃO INFANTIL – 02.004.12.361.2000.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 02.004.12.365.2000.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EDUCAÇÃO INFANTIL – 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – RECURSOS DO CONVÊNIO N.º 0015/2025, CADASTRO N.º 25–80187–2, FIRMADO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00044/2025 - 14.07.25 - VALCILEIDE FRANCISCA DE LIRA FREIRES - R$ 15.000,00; CT Nº 00045/2025 - 14.07.25 - GERALDO VIDAL DA NÓBREGA - ME - R$ 4.298,00; CT Nº 00046/2025 - 14.07.25 - PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA - R$ 15.300,00; CT Nº 00047/2025 - 14.07.25 - LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO - R$ 6.308,82; CT Nº 00048/2025 - 14.07.25 - CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA - R$ 22.176,00; CT Nº 00049/2025 - 14.07.25 - FRANCIELE ELETRO LTDA - R$ 18.800,00; CT Nº 00050/2025 - 14.07.25 - L M PEREIRA LICITA - R$ 16.720,00; CT Nº 00051/2025 - 14.07.25 - DI PRATA PRODUTOS LTDA - R$ 16.244,08; CT Nº 00052/2025 - 14.07.25 - YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - R$ 5.716,00; CT Nº 00053/2025 - 14.07.25 - ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 17.800,00; CT Nº 00054/2025 - 14.07.25 - ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA - R$ 395,50; CT Nº 00055/2025 - 14.07.25 - MV MOVEIS LTDA - R$ 23.080,00.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:87988887

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA - R$ 22.176,00; DI PRATA PRODUTOS LTDA - R$ 16.244,08; ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 17.800,00; FRANCIELE ELETRO LTDA - R$ 18.800,00; GERALDO VIDAL DA NÓBREGA – ME - R$ 4.298,00; L M PEREIRA LICITA - R$ 16.720,00; LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO - R$ 6.308,82; MV MOVEIS LTDA - R$ 23.080,00; ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA - R$ 395,50; PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA - R$ 15.300,00; VALCILEIDE FRANCISCA DE LIRA FREIRES - R$ 15.000,00; YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - R$ 5.716,00.
Junco do Seridó - PB, 14 de Julho de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:B01D5BA8

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DE JUNCO DO SERIDÓ, PARAÍBA.

O Prefeito Constitucional do município de Junco do Seridó, Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e considerando a importância de fortalecer a participação social na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas para mulheres,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Junco do Seridó, PB, a ser realizada no dia 24 de julho de 2025, no Auditório do CRAS situado na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com o tema **"Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas".**

Art. 2º A Conferência será coordenada pelo Conselho Municipal de Assistência Cidadania, através da Vice-Presidente **Rejane dos Santos Silva Nóbrega,** esta gestora da **Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres,** em conjunto com a **Comissão Organizadora** a ser definida em Portaria após apresentação de nomes por esta gestora, nos termos do Regulamento Interno da 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Junco do Seridó, Paraíba.

Parágrafo Único. A Vice-Presidente deve assumir a presidência da Comissão para a organização e elaboração desta Conferência, tendo em vista afinidade e trabalho típico realizado no âmbito municipal a nível de excelência.

Art. 3º São objetivos da 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Junco do Seridó, Paraíba:

Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;
Apresentar balanço e monitoramento da efetivação do I Plano Estadual de Políticas para as Mulheres da Paraíba – PEPM/PB, com diretrizes para a formulação do II Plano Estadual de Políticas para as Mulheres da Paraíba – II PEPM/PB;
Propor e estabelecer as diretrizes para a regulamentação, estruturação, institucionalização e implantação do Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres, com vistas ao pacto federativo;
Avaliar e propor os instrumentos e as políticas de: promoção a participação democrática das mulheres; de criação e fortalecimento dos Conselhos Municipais e Estadual dos Direitos das Mulheres; dos organismos governamentais municipais e estadual Políticas para as Mulheres; da efetivação dos Planos Municipais e Estadual de Políticas para as Mulheres; e a Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana.
Avaliar e propor Políticas Públicas interseccionais, intersetoriais e transversais para as Mulheres: no enfrentamento às violências de gênero, em suas múltiplas expressões, na garantia de saúde integral das mulheres, no mundo do trabalho, na promoção da autonomia econômica e financeira, na participação nos espaços de poder e decisão, na educação para a equidade com respeito as diversidades, no enfrentamento ao racismo e a LBTQIAPNbfobia, na garantia das políticas de socio assistências e de seguridade social, no acesso ao esporte, lazer e na divisão do trabalho doméstico.
Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;

Art. 4º O Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Junco do Seridó, PB, será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, a ser constituída em ato normativo.

Parágrafo Único. O Regulamento Interno da 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Junco do Seridó, Paraíba, disporá sobre a organização, o funcionamento, a metodologia, os critérios de participação e de eleição das delegadas da 5ª Conferência Estadual de Políticas Públicas para as Mulheres da Paraíba – 5ª CEPM/PB, a ser aprovado como primeiro ato da Conferência.

Art. 5º A Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, por meio da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, da Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, será responsável por dar ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Junco do Seridó, Paraíba.

Art. 6º As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão à conta dos recursos orçamentários próprios consignados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, bem como de parcerias e apoios institucionais.

Art. 7º Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional de Junco do Seridó, Paraíba

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:D30BC730

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Wendson Alves dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00008/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.
Junco do Seridó - PB, 14 de Julho de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:659D4F27

SECRETARIA DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP10004/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP10004/2025, fundamentada no Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, PEQUENAS CIRURGIAS E EXAMES CLÍNICOS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FUNDACAO PEDRO AMERICO - R$ 454.880,00.
Junco do Seridó - PB, 10 de Julho de 2025

ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA -
Secretario

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:D54C45B2

SECRETARIA DE SAÚDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP10004/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, PEQUENAS CIRURGIAS E EXAMES CLÍNICOS; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contrato, como Gestor; e Wendson Alves dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DP10004/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 10 de Julho de 2025

ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA -
Secretario

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:86A206CE

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2025 – AD002/2025

Contratante: Prefeitura de Livramento - PB
Contratada: RONALDO CAMPINA PNEUS LTDA, CNPJ: 31.569.229/0001-75
Valor: R$ 588.310,00 (quinhentos e oitenta e oito mil trezentos e dez reais).
Objeto: Aquisição de Pneus e Câmaras de ar para os veículos da Prefeitura Municipal de Livramento – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Ata de registro de Preços 002/2025 decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 002/2025, do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2025, realizado pelo Município de Serra Branca - PB.
DOTAÇÃO: constante no orçamento vigente.
VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
PARTES CONTRATANTES: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e a Sr. Ronaldo Barbosa de Aguiar da Silva (Pela Contratada).
Livramento - PB, 14 de julho de 2025

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA–
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:3DCB8AF4

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2025, que objetiva: Aquisição de Pneus e Câmaras de ar para os veículos da Prefeitura Municipal de Livramento – PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RONALDO CAMPINA PNEUS LTDA, CNPJ: 31.569.229/0001-75, com o valor total de R$ R$ 588.310,00 (quinhentos e oitenta e oito mil trezentos e dez reais)..
Livramento - PB, 11 de Julho de 2025

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA–
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:9CB78600

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00022/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui oprocesso e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitaçãonº DV00022/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DELAVA JATO, COMPREENDENDO A LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS LEVESPERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: KESIA MACEDO NASCIMENTO LIMA - R$ 10.200,00.

Nova Palmeira - PB, 14 de Julho de 2025

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO -
Prefeito

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:534AC34F

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00035/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00035/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA (BANDA CÓDIGO X) PARA APRESENTAÇÃO NA 18° EDIÇÃO DA FESTA DOS MOTORISTAS EM PRAÇA PÚBLICA NA CIDADE DE NOVA PALMEIRA – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ANTÔNIO HIDALGO DE LIMA - R$ 2.000,00.

Nova Palmeira - PB, 14 de Julho de 2025

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO -
Prefeito

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:D7120FEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 76/2025/GPPM, DE 14 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar a senhora **EDNAILMA MARIA DA NÓBREGA** do **cargo em comissão de Assessor**, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nova Palmeira,
Estado da Paraíba, em 14 de Julho de 2025.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:F9DC16D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 77/2025/GPPM, DE 14 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear a senhora **FRANCISCA ROSIVÂNIA DE LIMA** para exercer o **cargo em comissão de Assessor**, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nova Palmeira,
Estado da Paraíba, em 14 de Julho de 2025.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:EB567651

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 78/2025/GPPM, DE 14 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas legais vigentes,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar a senhora **RAILA FERREIRA DELFINO** do **cargo em comissão de Diretor de Departamento**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nova Palmeira,
Estado da Paraíba, em 14 de Julho de 2025.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:DBACBFA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 79/2025/GPPM, DE 14 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas legais vigentes,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear a senhora **MARIA APARECIDA COSTA DO NASCIMENTO** para exercer o **cargo em comissão de Diretor de Departamento**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nova Palmeira,
Estado da Paraíba, em 14 de Julho de 2025.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:CF0CF879

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICO Nº 043/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 121/2025

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE: ELETRO E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 55.026,07 (cinquenta e cinco mil e vinte e seis reais e sete centavos)

Data da sessão: 21/07/2025;
Início da fase de lances: 21/07/25 às 10:01;
Final da fase de lances: 22/07/25 às 10:00. (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço
Situação: Divulgada no PNCP
Modo de disputa: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
TIPO DE APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL/REGIONAL: Sim
EXCLUSIVO PARA LOCAL/REGIONAL
O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações complementares: E-mail: gerencialicitacao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 14 de julho de 2025.

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:59771304

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

JOELSON TAVARES DE ALMEIDA
CNPJ: 11.050.568/0001-33
Endereço Eletrônico: vendas.jtadistribuidora@gmail.com
Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**

Referência: **Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo Administrativo nº012/2025, Pregão Eletrônico n° 006/2025, Contrato n° 336/2025.**

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE

RESPONSABILIDADE, de acordo com o a Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99, perante o 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

• Não cumprimento de solicitação, conforme nº de requisições 1933 e 1932, sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 9ª (9.4) do Contrato.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: vendas.jtadistribuidora@gmail.com**,** sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato**.
O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.
A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico administracao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, **o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição**, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB.
O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Patos, 14 de julho de 2025.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Carliane Gonçalves Medeiros de França
Código Identificador:14B531B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
CNPJ: 94.389.400/0001-84
Endereço Eletrônico: mcw@mcwdistribuidora.com.br
Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**

Referência: **Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo Administrativo nº290/2024, Pregão Eletrônico n° 080/2024, Contrato n° 027/2025.**

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o a Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99, perante o 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

• Não cumprimento de solicitação, conforme nº de requisições 658, sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 9ª (9.4) do Contrato.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: mcw@mcwdistribuidora.com.br **,** sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato**.
O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.
A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico administracao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, **o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição**, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB.
O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Patos, 14 de julho de 2025.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Carliane Gonçalves Medeiros de França
Código Identificador:9278F540

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA
CNPJ N° 35.753.111/0001-53
Endereço Eletrônico: licitacao@nordpharma.com.br
Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**

Referência: **Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo Administrativo nº290/2024, Pregão Eletrônico n° 080/2024, Contrato n° 029/2025.**

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o a Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99, perante o 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

• Não cumprimento das solicitações, conforme nº de requisição 660, sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 9ª (9.4) do Contrato.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: licitacao@nordpharma.com.br**,** sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato**.

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.
A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico administracao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, **o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição**, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB.
O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Patos, 14 de julho de 2025.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Carliane Gonçalves Medeiros de França
Código Identificador:D9920638

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 091/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 242/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO POR GEOLOCALIZAÇÃO DAS VISITAS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS DA SAÚDE, POR MEIO DE MDM INSTALADO EM TABLETS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.
INTERESSADO: MDM SOLUCOES LTDA
CNPJ: 14.597.970/0001-20
Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 35.640,00 (TRINTA E CINCO MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 08 de julho de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1486/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 242/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 091/2025 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 1486/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO: MDM SOLUCOES LTDA
CNPJJ Nº: 14.597.970/0001-20
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO POR GEOLOCALIZAÇÃO DAS VISITAS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS DA SAÚDE, POR MEIO DE MDM INSTALADO EM TABLETS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 35.640,00 (TRINTA E CINCO MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 08 de julho de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:EFCD2EB7

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Estado da Paraíba
PREFEITURA DE VISTA SERRANA
QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. **01.074/2022**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Vista Serrana-PB
CONTRATADO: Construtora J Galdino Eireli EPP, CNPJ N° 20.227.311/0001-03.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Clausula Segunda, prorrogando por mais 12 (doze) meses, para 01 de julho de 2026, a partir do último prazo legal, iniciando – se dia 01 de julho de 2024, e terminando dia 01 de julho de 2025, com fulcro no Artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93, de conformidade com o que determina a Lei 8.666/93.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II e art. 65, da Lei n.º. 8.666/93 atualizada e **Tomada de preço N. 010/2021**.
DATA ASSINATURA: 13 de junho de 2025

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS
Prefeito Constitucional de Vista Serrana - PB

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:B4A97E78

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Água Branca/PB torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 cujo OBJETO É: **AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS DE COLUNA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA**. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 28/07/2025. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3481-1027 ou através do e-mail: licitacao.aguabranca@gmail.com ou via sistema, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021

Água Branca – PB, 14 de julho de 2025.

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:DECCE43D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO JOCA TORRES. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00014/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00088/2024 - Mendonca e Silva Construcoes e Locacoes Ltda - CNPJ: 31.094.999/0001-09 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 01.07.25

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:FB66D7EE

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Contrato nº 00225/2025-SDC– Pregão Eletrônico nº 00042/2025
Assunto: Descumprimento de Obrigação Contratual
Contratado: PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA - CNPJ Nº 57.598.558/0001-38.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao representante legal da empresa PRIMOR COMÉRCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA – RUA ANDRÉ LUIZ VILELA, Nº 20 - PARQUE INDUSTRIAL FRITZ BERSIN-NOVA ODESSA-SP - CNPJ Nº 57.598.558/0001-38.
O MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA - PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.700.684/0001-46/0001-41, com sede na Praça Santa Ana, s/n, Alagoa Nova - PB, por meio do Diretor do Departamento de Fiscalização de Contratos que subscreve o presente ato, no uso de suas atribuições legais, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas e:
Considerando os termos do **Pregão Eletrônico nº 00042/2025**, visando a **AQUISIÇÃO DE TACHAS, TACHÕES, COLA, SINALIZADORES E AFINS PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VIAS DESTE MUNICÍPIO** o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras contratadas através do Contrato nº **00225/2025-CPL.**
Considerando o artigo 115 e seguintes da Lei 14.133/2021, os quais tratam dos contratos administrativos;
Considerando a cláusula sétima do referido contrato administrativo, que estabelece o prazo de entrega do objeto em 15 (dias) dias;
Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelas ordens de compras, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos e prejuízos ao Município de Alagoa Nova – PB, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues, nem foi apresentada justificativa para tal fato;
Considerando o art. 162 da referida lei que trata doatraso injustificado na execução do contrato;
Considerando que o descumprimento, total ou parcial do **Contrato nº 00225/2025-CPL**, acarreta as consequências previstas no edital, no contrato e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Segunda do referido contrato e nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21;
RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa PRIMOR COMÉRCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA – RUA ANDRÉ LUIZ VILELA, Nº 20 - PARQUE INDUSTRIAL FRITZ BERSIN-NOVA ODESSA-SP - CNPJ Nº 57.598.558/0001-38, acima qualificada, para que cumpra o objeto do **Contrato nº 00225/2025-CPL**, conforme requisição de compras já encaminhada, no prazo máximo de **48 horas**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão contratual, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Alagoa Nova – PB, analisar e acatar ou não a justificativa apresentada.

O eventual descumprimento à notificação ensejará a abertura de procedimento administrativo e consequente aplicação das sanções administrativas contratuais cabíveis.

Alagoa Nova/PB, 14 de julho de 2025.

BRUNO CÉSAR CUNHA SANTOS
Diretor do Departamento de Fiscalização de Contratos

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:8210296B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0856/2025 ALHANDRA EM 03 DE JULHO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

Considerando, decisão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, referente ao Procedimento Administrativo N° 570/2025.

RESOLVE:

Art.1º. Aplicar a pena de demissão, ao servidor **GERMANO SOBREIRA GOMES,** ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula n° 7110, lotado na Secretaria de Educação, nos termos do Art.179, II do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alhandra, aprovado pela Lei 148/1993.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 03 de julho 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Republicado por incorreção

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:A6A12306

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0858/2025 ALHANDRA EM 14 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido o(a) servidor(a) **MARILENE ALEXANDRE DA SILVA CARVALHO**, C.P.F: 035.400.834-05, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Mat. 0722, do Quadro de Provimento Efetivo, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 14 de julho 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:AF5E789D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0859/2025 ALHANDRA EM 14 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido o(a) servidor(a) **PRISCIANE MENEZES DE SOUZA**, C.P.F: 090.383.554-16, do cargo de Fiscal de Obras, Mat. 306059, do Quadro de Provimento Efetivo, com lotação na Secretaria de Infraestrutura deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 14 de julho 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:1137FDE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0860/2025 ALHANDRA EM 14 DE JULHO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 031/2024, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **BRUNO WESLEY RAMALHO CIRILO FERREIRA**, C.P.F: 053.107.574-57, para ocupar em comissão o cargo de Diretor de Divisão de Assistência Farmacêutica, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 14 de julho 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:556332E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º861/2025 ALHANDRA EM 14 DE JULHO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 031/2024, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **JOSE LEONARDO DOS SANTOS**, C.P.F: 811.939.554-91, para ocupar em comissão o cargo de Assessor Especial, símbolo DAI-100 com lotação na Secretaria de Infraestrutura deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 14 de julho 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:E77A221D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CME

Autoriza o funcionamento do INSTITUTO EDUCACIONAL STAR KIDS, localizado na Rua Alaíde Pessoa, 474, Bairro Oiteiro, CEP: 58.320-000 - Alhandra/PB, e dá outras providências:

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALHANDRA - CME**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Paragrafo Único, do artigo 20 de seu Regimento Interno, c/c o Inciso IV do artigo 11 da Lei Federal nº 9.394/96, fundamentado no Parecer Nº 001/2025, oriundo das Câmaras de Educação Infantil e Ensino Fundamental, aprovado em sessão plenária realizada nesta data.
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, pelo período de 5 (cinco) anos o funcionamento INSTITUTO EDUCACIONAL STAR KIDS, localizada na Rua Alaíde Pessoa, 474, Bairro Oiteiro,- neste Município.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reunião do Conselho Municipal de Educação de Alhandra, em 08 de de abril de 2025.

ELISANGELA PEREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME
Alhandra/PB

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:A1459FA1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Medicamentos Psicotrópicos para atender ao Programa Farmácia Básica deste Município de Arara PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2025. ADITAMENTO: Realinhamento de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00041/2025 - DF Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA - CNPJ: 40.476.413/0001-61 - 1º Aditivo – acréscimo unitário, itens 30 e 36 do contrato original. ASSINATURA: 14.07.25

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:905113A1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos básicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2025. ADITAMENTO: Realinhamento de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00021/2025 - DF Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA - CNPJ: 40.476.413/0001-61 - 2º Aditivo – acréscimo unitário item 113 do contrato original, para R$ 0,15. ASSINATURA: 14.07.25.

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:F18375E0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

OBJETO: Contratação de empresa do ramo da construção civil, destinada a execução dos serviços de recapeamento asfáltico em diversas ruas, todas localizadas na zona urbana do Município de Arara PB. Objeto do Contrato de Repasse nº 924842/2021/MDR/CAIXA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00113/2023 - Construtora Gurgel Soares LTDA - CNPJ: 05.052.764/0001-44 - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 dias. ASSINATURA: 28.03.25

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:05392C9C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

OBJETO: Contratação de empresa do ramo da construção civil, destinada a execução dos serviços de recapeamento asfáltico em diversas ruas, todas localizadas na zona urbana do Município de Arara PB. Objeto do Contrato de Repasse nº 924842/2021/MDR/CAIXA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00113/2023 - Construtora Gurgel Soares LTDA - CNPJ: 05.052.764/0001-44 - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 dias. ASSINATURA: 30.09.24

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:D4A2DB93

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025
CREDENCIAMENTO Nº 03/2025
Considerando o que consta dos autos do processo de Credenciamento 03/2025**,** cujo objeto é o credenciamento de prestadores de serviços para realização de procedimentos laboratoriais relacionados à confecção e fornecimento personalizado de próteses dentárias para atender as atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município, AUTORIZO contratação da Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025, em favor de CENTER DENT ODONTOLOGIA E SAÚDE LTDA, CNPJ n° 20.627.681/0001-20 - Valor: R$ 135.000,00, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da Lei Federal n° 14.133/2021, e tendo em vista os demais elementos que instruem o procedimento auxiliar da contratação.
Bernardino Batista/PB, 09 de junho de 2025.

ANTONIO ALDO ANDRADE DESOUSA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:2B694EC5

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N° 04/2025
Autorizo/Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para aquisição de gêneros alimentícios daAgriculturaFamiliar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município, de acordo com os critérios de seleção dos beneficiários previstos no item 6 do edital, em favor de: COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA – Valor: R$ 411.995,60; BRENO GOMES DE BRITO – Valor: R$ 9.050,50; ESPEDITO GOMES DE BRITO – Valor: R$ 9.208,50; IRACEMA ROSENDO VASCONCELOS – Valor: R$ 18.199,10; JUCELIA CLAUDIANO DE ALMEIDA – Valor: R$ 13.828,40; JOSE PEREIRA DOS SANTOS – Valor: R$ 10.282,00; JOSEFA MARIA DOS SANTOS – Valor: R$ 9.894,70; MARIA MONTEIRO DE SOUSA – Valor: R$ 14.932,70; MARIA SILVÉRIO BEZERRA – Valor: R$ 13.018,50; MARLENOR BANDEIRA DE ANDRADE – Valor: R$ 20.885,70; RAIMUNDO GENTIL ABRANTES – Valor: R$ 16.081,30; RAMON PEDRO DE MORAIS LIBERATO – Valor: R$ 14.440,50, e com arrimo no art. 14 da Lei n° 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020 c/c Resolução/CD/FNDE Nº 21 de 16 de novembro de 2021,e de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica do Município, e ainda, tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de Dispensa de Licitação.
Bernardino Batista/PB, 1° de julho de 2025.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:E5AF20B7

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000014/2025

AUTORIZO a presente contratação direta de Inexigibilidade de Licitação, tendo como objeto a contratação de serviço da atração musical Clayton Queiroz, para apresentação de show musical, no dia 05 de setembro de 2025, durante as festividades da Emancipação Política do município de Bernardino Batista, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), homologo e adjudico a contratação em favor de TRAVEL FAMILY VIAGENS E PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,com arrimo no art. 74, II, da Lei n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, bem como considerando as justificativas da contratação e os demais elementos que instruem o processo de Inexigibilidade n° 014/2025.
Bernardino Batista - PB,23 de maio de 2025.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:CB50E17B

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000015/2025

AUTORIZO a presente contratação direta de Inexigibilidade de Licitação, tendo como objeto a contratação de serviço da atração musical Solange Almeida, para apresentação de show musical, no dia 06 de setembro de 2025, durante as festividades juninas Emancipação Política do município de Bernardino Batista, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), homologo e adjudico a contratação em favor de SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA,com arrimo no art. 74, II, da Lei n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, bem como considerando as justificativas da contratação e os demais elementos que instruem o processo de Inexigibilidade n° 015/2025.
Bernardino Batista - PB,03 de junho de 2025.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:08E7CB59

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000017/2025

AUTORIZO a presente contratação direta de Inexigibilidade de Licitação, tendo como objeto a contratação de serviço da atração musical Cavaleiros do Forró, para apresentação de show musical, no dia 06 de setembro de 2025, durante as festividades juninas Emancipação Política do município de Bernardino Batista, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), homologo e adjudico a contratação em favor de MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA,com arrimo no art. 74, II, da Lei n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, bem como considerando as justificativas da contratação e os demais elementos que instruem o processo de Inexigibilidade n° 017/2025.
Bernardino Batista - PB,16 de junho de 2025.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:A39FB97C

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00010/2025

AUTORIZO a presente contratação direta de Inexigibilidade de Licitação, tendo como objeto a contratação de serviço da atração musical Popó Silva, para apresentação de show musical, no dia 15 de junho de 2025, durante as festividades juninas FORRÓPAD no município de Bernardino Batista, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), homologo e adjudico a contratação em favor de 39.838.431 FELIPE AUGUSTO SILVA DUARTE,com arrimo no art. 74, II, da Lei n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, bem como considerando as justificativas da contratação e os demais elementos que instruem o processo de Inexigibilidade n° 10/2025.
Bernardino Batista - PB,13 de maio de 2025.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:927A3527

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2025

AUTORIZO a presente contratação direta de Inexigibilidade de Licitação, tendo como objeto a contratação de serviço da atração musical Forró de Front, para apresentação de show musical, no dia 15 de junho de 2025, durante as festividades juninas FORRÓPAD no município de Bernardino Batista, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), homologo e adjudico a contratação em favor de A K Duarte Mendes Produções,com arrimo no art. 74, II, da Lei n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, bem como considerando as justificativas da contratação e os demais elementos que instruem o processo de Inexigibilidade n° 11/2025.
Bernardino Batista - PB,13 de maio de 2025.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:4AC6AA5E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00010/2025

OBJETO: Contratação de serviço da atração musical Popó Silva, para apresentação de show musical, no dia 15 de junho de 2025, durante as festividades da Tradicional Cavalgada de São João Batista no município de Bernardino Batista.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00010/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO: a) a despesa a ser efetuada está prevista na Lei Orçamentária Anual/2025 – Elemento de Despesa 339039 – Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica. b) existe disponibilidade financeira oriunda de Recursos Próprios do Município.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:
Contrato n° 00167/2025 - 13.05.25 - 39.838.431 FELIPE AUGUSTO SILVA DUARTE - CNPJ 39.838.431/0001-67 - R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:065171C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2025

OBJETO: Contratação de serviço da atração musical Forró de Front, para apresentação de show musical, no dia 15 de junho de 2025, durante as festividades da Tradicional Cavalgada de São João Batista no município de Bernardino Batista.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00011/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO: a) a despesa a ser efetuada está prevista na Lei Orçamentária Anual/2025 – Elemento de Despesa 339039 – Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica. b) existe disponibilidade financeira oriunda de Recursos Próprios do Município.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:
Contrato n° 00168/2025 - 13.05.25 - A K DUARTE MENDES PRODUCOES LTDA - CNPJ 35.934.098/0001-39 - R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:6FA5E023

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00014/2025

OBJETO: Contratação de serviço da atração musical Clayton Queiroz, para apresentação de show musical, no dia 05 de setembro de 2025,

durante as festividades da Emancipação Política do município de Bernardino Batista.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00014/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO: a) a despesa a ser efetuada está prevista na Lei Orçamentária Anual/2025 – Elemento de Despesa 339039 – Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica. b) existe disponibilidade financeira oriunda de Recursos Próprios do Município.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:
Contrato n° 00197/2025 - 23.05.25 - TRAVEL FAMILY VIAGENS E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA - CNPJ 40.579.779/0001-66 - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:44F10461

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00015/2025

OBJETO: Contratação de serviço da atração musical Solange Almeida, para apresentação de show musical, no dia 06 de setembro de 2025, durante as festividades da emancipação política do município de Bernardino Batista.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00015/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 02180.13.392.2006.2045 – PROMOÇÃO DE ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA Fonte de Recursos: 500 e 715.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:
Contrato n° 00206/2025 - 03.06.25 - SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA - CNPJ 27.260.408/0001-59 - R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:BCE230A5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00016/2025

OBJETO: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da lei federal n° 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 03/2025, visando a contratação de prestadores de serviços para realização de procedimentos laboratoriais relacionados à confecção e fornecimento personalizado de próteses dentárias para atender as atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00016/2025, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 02140.10.302.2009.2151 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE 02140.10.301.2009.2098 – MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02060.10.122.2001.2001 – MANUT.DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE SAÚDE Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUICAO GRATUIT Fonte de Recursos: 500 e 600.
VIGÊNCIA: até 09/06/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:
Contrato n° 00211/2025 - 09.06.25 - CENTER DENT ODONTOLOGIA E SAUDE LTDA - CNPJ 20.627.681/0001-20 - R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:323BCFEC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00017/2025

OBJETO: Contratação de serviço da atração musical Cavaleiros do Forró, para apresentação de show musical, no dia 06 de setembro de 2025, durante as festividades da emancipação política do município de Bernardino Batista.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00017/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 02180.13.392.2006.2045 – PROMOÇÃO DE ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA Fonte de Recursos: 500 e 715.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:
Contrato n° 00214/2025 - 16.06.25 - MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA - CNPJ 01.402.019/0001-27 - R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:1D3F61F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - CREDENCIAMENTO Nº 00004/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00004/2025.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 02050.12.361.2007.2041 – MANUT. DO PROG. DE ALIM. ESCOLAR–ENS FUNDAMENTAL 02050.12.365.2007.2035 – MANUT.DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR–CRECHE 02050.12.365.2007.2036 – MANUT.DO PROGRAMA DE ALIMEN. ESCOLAR–PRE–ESCOLA 02050.12.366.2007.2037 – MANUT.DO PROGRAMA DE ALIMEN. ESCOLAR–EJA 02050.12.367.2007.2038 – MANUT. DO PROG. DE ALIMEN. ESCOLAR–AEE FUNDAMENTAL 02050.12.367.2007.2039 – MANUT. DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR–AEE CRECHE 02050.12.367.2007.2040 – MANUT. DO PROG. DE ALIMENT. ESCOLAR–AEE PRE–ESCOLA Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUICAO GRATUITA Fonte de Recursos: 552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
VIGÊNCIA: até 01/07/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:
Contrato n° 0233/2025 - 01.07.25 - BRENO GOMES DE BRITO - CPF 111.504.014-60 - R$ 9.050,50 (nove mil cinquenta reais e cinquenta centavos);
Contrato n° 0233/2025 - 01.07.25 - JOCELIA CLAUDIANO DE ALMEIDA - CPF 034.005.324-01 - R$ 13.828,40 (treze mil oitocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos);
Contrato n° 0233/2025 - 01.07.25 - MARIA SILVÉRIO BEZERRA - CPF 039.515.854-04 - R$ 13.018,50 (treze mil dezoito reais e cinquenta centavos);
Contrato n° 0233/2025 - 01.07.25 - MARIA MONTEIRO DE SOUSA - CPF 041.494.474-70 - R$ 14.932,70 (quatorze mil novecentos e trinta e dois reais e setenta centavos);
Contrato n° 0233/2025 - 01.07.25 - JOSEFA MARIA DOS SANTOS - CPF 042.297.664-40 - R$ 9.894,70 (nove mil oitocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos);
Contrato n° 0233/2025 - 01.07.25 - IRACEMA ROSENDO VASCONCELOS - CPF 045.185.874-30 - R$ 18.199,10 (dezoito mil cento e noventa e nove reais e dez centavos);
Contrato n° 0233/2025 - 01.07.25 - RAMON PEDRO DE MORAIS LIBERATO - CPF 096.927.924-80 - R$ 14.440,50 (quatorze mil quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos);

Contrato n° 0233/2025 - 01.07.25 - JOSE PEREIRA DOS SANTOS - CPF 148.644.938-71 - R$ 10.282,00 (dez mil e duzentos e oitenta e dois reais);
Contrato n° 0233/2025 - 01.07.25 - RAIMUNDO GENTIL ABRANTES - CPF 176.892.338-80 - R$ 16.081,30 (dezesseis mil oitenta e um reais e trinta centavos);
Contrato n° 0233/2025 - 01.07.25 - ESPEDITO GOMES DE BRITO - CPF 245.953.918-54 - R$ 9.208,50 (nove mil duzentos e oito reais e cinquenta centavos);
Contrato n° 0233/2025 - 01.07.25 - MARLENOR BANDEIRA DE ANDRADE - CPF 249.226.018-64 - R$ 20.885,70 (vinte mil oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos);
Contrato n° 00234/2025 - 01.07.25 - COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA - COO - CNPJ 07.805.882/0001-01 - R$ 411.995,60 (quatrocentos e onze mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:6162F50E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DETERMOADITIVO N° 00110/2025 – CONTRATO N° 00284/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal deBernardino Batista
CONTRATADO**: CENTRO AVANCADO SOUSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA.**
OBJETO: O prazo de vigência do Contrato nº 000284/2023 fica prorrogado até 26 de julho de 2026, mantendo-se o objeto contratual de prestação de serviços contínuos de consultas e exames oftalmológicos destinados aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino e às pessoas carentes do município de Bernardino Batista.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
PRAZO: A vigência do presente Termo Aditivo se estende do dia 27 de julho de 2025 até o dia 26 de julho de 2026, respeitando o limite legal de prorrogação previsto na Lei nº 8.666/1993, considerando a prestação de serviços contínuos de saúde.
JUSTIFICATIVA: A presente alteração contratual ocorre com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, considerando-se tratar de serviço de natureza contínua no âmbito da saúde pública municipal, conforme previsto na Cláusula Sétima do contrato original.
Bernardino Batista - PB, 11 de Julho de 2025.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito deBernardino Batista

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:7CF5F535

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DETERMOADITIVO N° 00114/2025 – CONTRATO N° 00228/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal deBernardino Batista
CONTRATADO: VICENTE AUTO PEÇAS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 00228/2024, cujo objeto é a aquisição de peças destinadas à manutenção e conservação de máquinas pesadas do município de Bernardino Batista, visando à continuidade do atendimento das demandas da Administração Pública Municipal
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
VALOR: Pelos serviços executados, aCONTRATANTEpagará o valor estimativo R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme estipulado na Cláusula Quinta do contrato original, para o período de 12 (doze) meses.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 00228/2024 por 12 (doze) meses, com nova data de término em 15 de julho de 2026, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e da Cláusula Segunda do contrato original.
JUSTIFICATIVA: a. A prorrogação contratual se justifica pela permanência da necessidade do objeto, considerada essencial e vantajosa à Administração, com preço inferior ao praticado no mercado; b. A CONTRATADA tem executado o contrato com regularidade e eficiência, conforme exigem os princípios da Lei nº 14.133/2021.
Bernardino Batista - PB, 14 de Julho de 2025.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito deBernardino Batista

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:50C11EE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 271/2025, EM 03 DE JULHO DE 2025.

DESIGNA A EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERNARDINO BATISTA/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERNARDINO BATISTA- Estado da Paraíba, por meio de sua representante legal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO a necessidade de composição e fortalecimento das ações de Vigilância Sanitária no âmbito do Município de Bernardino Batista/PB;
CONSIDERANDO a importância da atuação técnica e supervisionada no exercício das atividades pertinentes à Vigilância Sanitária Municipal; e,
CONSIDERANDO o interesse público envolvido em questão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a equipe de Vigilância Sanitária Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Bernardino Batista/PB.
Art. 2º A equipe de Vigilância Sanitária Municipal é composta pelos seguintes servidores:
- JOSE EDNALDO FERREIRA – Supervisor de Vigilância Sanitária
- SUZANNA CAVALCANTE LINS – Médica Veterinária
Art. 3º As atividades ora designadas serão exercidas sem qualquer acréscimo remuneratório ou incidência de gratificação ou outro provento adicional aos servidores ora mencionados.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bernardino Batista/PB, em 03 de julho de 2025.

RUTH RANY PEREIRA VIANA
Secretária Municipal de Saúde de Bernardino Batista/PB

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:DB3DF623

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO

Resolução N° 006/2025, de 05 de junho de 2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei N° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei N° 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a implantação do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD), por meio do Programa Melhor em Casa, através de Equipe Multiprofissional de Apoio para Reabilitação (EMAP-R), para o município de Bernardino Batista/PB.

Art. 2° Ficam revogados as disposições em contrário.

JAKELINE FRANCISCA DE SANTANA FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Bernardino Batista/PB

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:A9EA7178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 897/2025

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA – PB PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, CIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Bernardino Batista decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Bernardino Batista - PB, para o exercício de 2026, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:
I. as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II. a estrutura e organização dos orçamentos;
III. as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V. as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município e medidas para incremento da receita;
VI. as disposições relativas à dívida pública Municipal;
VII. as disposições gerais.
§ 1º Em conformidade com a Portaria STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024, integram a presente Lei, os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais compreendendo os demonstrativos a seguir:
I. Riscos Fiscais e Providências;
II. Metas Anuais;
III. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
IV. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
V. Evolução do Patrimônio Líquido;
VI. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
VII. Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
VIII. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
IX. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º As prioridades e as metas da administração pública municipal para o exercício de 2026, atendidas as despesas de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às programações orçamentárias constantes do Anexo I.
§ 1º As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para 2026, se verificado, quando da sua elaboração, alterações que impactem na estimativa das receitas e despesas.
§ 2º Ficam automaticamente revistas as previsões dos resultados orçamentário, nominal e primário, em conformidade com os valores previstos e fixados na Lei Orçamentária de 2026.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Seção I
Da estrutura dos orçamentos

Art. 3º A receita municipal será constituída:
I. dos tributos de sua competência;
II. das transferências constitucionais;
III. das atividades econômicas que por conveniência o Município venha executar;
IV. dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e instituições privadas nacionais e internacionais;
V. das oriundas de serviços executados pelo Município;
VI. das cobranças de dívida ativa;
VII. das alienações de bens;
VIII. das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados pelo Poder Legislativo;
IX. outras rendas.
§ 1º A discriminação da receita será de acordo com o estabelecido na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, e alterações posteriores.
§ 2º As receitas oriundas de fontes vinculadas não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades.
§ 3º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo a natureza de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas aos respectivos orçamentos.
Art. 4º Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica, esfera orçamentária, grupo de natureza de despesa, devendo esta ser detalhada até modalidade de aplicação e fontes de recursos.
§ 1º A categoria econômica tem por finalidade identificar se a despesa é Corrente ou de Capital. As despesas correntes são as que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital e as despesas de capital contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.
§ 2º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal, da seguridade social ou de investimentos, conforme o disposto no § 5º do art. 165, da Constituição Federal.
§ 3º Os conceitos de grupo de despesa e modalidade de aplicação são aqueles estabelecidos na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria do Orçamento Federal nº 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações;
§ 4º É vedada à execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.
§ 5º No Projeto de Lei Orçamentária será atribuído a cada Projeto, Atividade e Operação Especial um código numérico estabelecido pelo setor responsável pelo Planejamento, órgão responsável pela elaboração da referida Lei.
Seção II
Do Projeto da Lei Orçamentária Anual

Art. 5º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive autarquias, fundações e empresas estatais dependentes instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.
Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2025, será constituído de:
I. Mensagem;
II. texto da lei;
III. quadros orçamentários consolidados;

IV. Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
Art. 7º Para efeito da elaboração da Lei Orçamentária Anual de que trata a presente Lei, o Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Administração, sua respectiva proposta orçamentária, observado os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.
Art. 8º A previsão da receita e a fixação da despesa no orçamento municipal terão como princípio o equilíbrio, de modo a evitar o déficit das contas do Município.
Art. 9º A lei orçamentária anual conterá dotação consignada à reserva de contingência no valor equivalente a 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida, para atender o disposto no inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. A não utilização dos créditos consignados à Reserva e Contingência nos fins previstos no "caput" até 30 de outubro de 2026, poderá dar cobertura a créditos adicionais para suprir insuficiência orçamentária.

Seção III
Dos Prazos
Art. 10. O Poder Executivo enviará até 30 de setembro de 2025 ao Poder Legislativo Municipal o Projeto de Lei Orçamentária, com sua despesa consolidada discriminada na forma estabelecida nesta Lei.
§ 1º O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo o autógrafo do Projeto de Lei Orçamentária, com base no qual será editada a correspondente Lei, cuja integridade em relação aos documentos e arquivos de dados recebidos, para fins de publicação, será de responsabilidade do Poder Executivo:

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO
DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I
Diretrizes Gerais
Art. 11. A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da Lei orçamentária de 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, unidade, universalidade e anualidade, permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Parágrafo único. O Poder Legislativo realizará audiência pública durante a apreciação da Proposta Orçamentária, em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar 101/2000.
Art. 12. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.
Art. 13. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 14. Na programação da despesa, em conformidade com a LRF, não poderão ser:
I. fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II. incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III. incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;
IV. consignados créditos com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
Art. 15. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:
I. tiverem sido adequadamente contemplados os projetos sem andamento;
II. os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigíveis nos convênios, acordos e similares.

Seção II
Dos Débitos Judiciais
Art. 16. A Lei Orçamentária de 2026 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:
I. certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
II. certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.
Art. 17. O órgão responsável pela Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo do envio das relações, encaminhará à Secretaria Municipal de Administração até 05 de agosto de 2025, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2026, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão devedor da administração direta ou indireta, especificando:
I. número da ação originária;
II. número do precatório;
III. tipo de causa julgada;
IV. data da autuação do precatório;
V. nome do beneficiário;
VI. valor do precatório a ser pago;
VII. data do trânsito em julgado;
VIII. número da Vara ou Comarca de origem.
Parágrafo único. A relação dos débitos de que trata o caput deste artigo somente incluirá precatórios cujos processos atendam as condições estabelecidas no art. 16 desta Lei.
§ 1º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.
§ 2º É vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do sistema contábil utilizado, após o último dia do exercício, exceto para fins de apuração do resultado, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Seção III
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas
Art. 18.- É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, daLei Federal nº 4.320, de1964, para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – ao atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, esporte, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
II – as associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.
III. sejam qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacidade de atletas nas modalidades de torneios, campeonatos de amadores e profissionais que de alguma forma incentivem o esporte e representem o Município.

Seção IV
Das alterações da Execução da
Lei Orçamentária Anual
Art. 19. As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas:
Na forma das disposições constitucionais e no estabelecido na Lei Orgânica do Município;
II. Acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem.
Art. 20. Na apreciação pelo Poder Legislativo do Projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:
I. sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:
a) dotação para pessoal e seus encargos;
b) serviço da dívida.
III. sejam relacionadas com:
a) a correção de erros ou omissões;
b) os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

§ 1º As emendas deverão indicar como parte da justificativa:
I. no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do Projeto durante a vigência da Lei Orçamentária;
II. no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de que não inviabilizarão as atividades de natureza operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida;
III. em relação a alterações das categorias de programação e grupo de despesa dos projetos originais, indicar o total dos acréscimos e o total dos decréscimos, identificando cada uma das dotações modificadas com a indicação das alterações atribuídas;
IV. as inclusões de novas categorias de programação e, em relação a estas, os detalhamentos fixados na Lei de Orçamento, com indicação das fontes financiadoras e as denominações atribuídas.
V. quadro demonstrativo da manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas e a correspondência das fontes de recursos.
§ 2º É vedada a inclusão de emendas ao Projeto de Lei e à Lei Orçamentária, bem como, em suas alterações que anulem dotações provenientes:
I. de precatórios judiciais;
II. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
III. do limite mínimo para área do ensino, estipulada pela Constituição Federal;
IV. de receitas vinculadas a finalidades específicas, tais como convênios, execução de programas especiais e operações de créditos;
V. de receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista;
VI. do limite mínimo para área de Saúde, estipulada pela Emenda Constitucional nº 29;
VII. de contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município.
§ 3º A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará em indicação de recursos para aumento de despesas previstas no Projeto de Lei Orçamentária.
Art. 21. A criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as mesmas fontes de financiamento, as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nesta Lei.
Art. 22. O Poder Executivo poderá enviar Mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no Projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na Comissão Técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 23. Os créditos adicionais autorizados pelo Legislativo serão abertos e apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária, em conformidade aos preceitos estabelecidos nos artigos 40 e seguintes da Lei 4.320/64.
Parágrafo único. Os créditos adicionais autorizados e as alterações do Quadro do Detalhamento de Despesas, serão editados mediante Decreto do Executivo.
Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 30% (trinta por cento) das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em créditos adicionais.
Art. 25. A LOA disporá sobre percentual de autorização para a abertura de créditos adicionais, conforme disposto no artigo 43 na Lei Federal nº 4.320/64 e estabelecerá as condições e os limites percentuais a serem observados para tanto.
Art. 26**.** Na programação da despesa, não poderão ser:
I – fixadas despesas, sem que existam fontes de recursos compatíveis e sem que as unidades executoras estejam instituídas legalmente;
II – incluídos pagamentos, a qualquer título, a servidor da administração pública, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, exclusive aqueles custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.
Parágrafo único. O disposto no inciso II não se aplica a pesquisadores de instituições de pesquisas e de Ensino Superior, bem como a coordenador, instrutor e/ou supervisor de curso de capacitação de Recursos Humanos.

CAPITULO V
DA POLÍTICA DE FOMENTO
Art. 27. O Poder Executivo poderá mediante autorização legislativa, realizar projetos que exijam investimentos em conjunto com a iniciativa privada desde que resultem em crescimento econômico e que visem:
I - a redução dos níveis de desemprego;

II - financiar ações para o incentivo e a atração de novos investimentos;

III - promover empreendimentos produtivos em todos os segmentos da economia, de maior efeito multiplicador do emprego e da renda;

IV - aumentar as oportunidades de emprego através da criação, ampliação, modernização, transferência ou reativação de pequenos negócios, formais, através de empréstimos de recursos financeiros aos empreendedores.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 28. As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais serão projetadas com base nas despesas executadas no mês de junho de 2025, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, observado, além da legislação pertinente, os limites previstos nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 29. Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Administração, autorizado a realizar o seguinte:
I – criar, extinguir ou reestruturar o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores municipais, observando as condições estabelecidas nesta lei e as restrições do art. 71, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.
II- realizar concurso público para cargos efetivos do quadro de pessoal do município.
III – realizar programa de treinamento e qualificação do servidor público municipal.
Art. 30. Se a despesa com pessoal ultrapassar o limite prudencial estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a realização de serviço extraordinário, no decorrer do exercício de 2026, dependerá de autorização especial prévia e será admitida apenas para setores considerados relevantes para o interesse público, voltados para as áreas de educação e de saúde, em situações de emergência que envolvam risco ou prejuízo para a população.
Art. 31. O disposto no § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.
Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade; e
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de categoria ou cargo extinto, total ou parcialmente.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA
LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 32. Poderá o Poder Executivo Municipal realizar no exercício financeiro de 2026:
I – atualização e adequação do Código Tributário do Município a nova sistemática tributária nacional;
II – melhoramento do serviço de arrecadação dos tributos municipais com adoção de medidas capazes de motivar o contribuinte ao pagamento e evitar a evasão de receitas.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Da limitação de empenhos

Art. 33. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas na LRF, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder do Município.
§ 1º Não serão objetos de limitação de empenho as despesas relativas a:
I - obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos encargos da dívida pública; e
II - as dotações custeadas com recursos de doações, convênios e operações especiais.
§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção II
Das Diretrizes Gerais para elaboração, execução e cumprimento das metas do orçamento Municipal
Art. 34.O projeto de lei orçamentária, relativo ao exercício de 2026, como instrumento de transparência da gestão fiscal, deverá assegurar o controle social na sua execução mediante o incentivo a participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão (LC 101/00; art. 48, parágrafo único).
Art. 35. Se verificando, ao final de um bimestre, que a regularização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenhos e movimentação financeira segundo os critérios:
I – redução de empenhos relativos a horas extras;
II – redução de empenhos relativos a serviços de terceiros;
III – redução de empenhos com obras, exceto as decorrentes de convênios;
IV – redução de despesas de consumo.
V – as normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos orçamentários;
VI – as condições e exigências para transferências de recursos a instituições públicas e privadas;
VII – a forma de utilização e montante da reserva de contingência.

Seção II
Disposições finais
Art. 36. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026 o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
Art. 37. Os preços estimados para a Proposta Orçamentária de 2026 terão como base a projeção da média mensal da execução da receita e despesa calculada sobre o período compreendido entre 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025.
Art. 38. Para fins do art. 16 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas com valor que não ultrapasse os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 39. Poderá o Executivo participar de consórcio intermunicipal, mediante aprovação de protocolo de intenção entre os participes e lei especifica aprovada pela Câmara.
Art. 40. Os recursos destinados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais para cobrir diretamente a necessidades de pessoas físicas, ou seja, ajudas financeiras, observarão as condições definidas em lei especifica, conforme prevê o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 41. O Município poderá conceder ajuda financeira, a título de auxilio, subvenção, contribuição ou participação, a pessoas físicas ou a entidades que prestam serviços essenciais de assistência social, saúde e educação e de atividades culturais e desportivas para realização de ações no Município, desde que estejam legalmente constituídas, conforme disposto no artigo 26º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 42. O Poder Executivo poderá contribuir para associações de representação do município, entidade de direito público ou privado, com abrangência nacional ou estadual, na qual venha se filiar, nos termos da legislação vigente.
Art. 43 Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2026 não for encaminhado à sanção do Prefeito do município até o dia 30 de dezembro de 2025, a programação constante do projeto de lei poderá ser executada, em cada mês de 2026, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.
Art. 44. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bernardino Batista, Estado da Paraíba em 14 de julho de 2025.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:577A311E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAR O OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00048/2025

Boa Vista - PB, 11 de Julho de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00048/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ORGANIZAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO, CATALOGAÇÃO, ARQUIVAMENTO DE TODOS OS DOCUMENTOS ENVOLVE AS DESPESAS E LICITAÇÕES, bem como A DIGITALIZAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS, COMO PROCESSOS DE DESPESAS, LICITAÇÕES DENTRE OUTROS DOCUMENTOS ARQUIVADOS DE MANEIRA FÍSICA E A LOCAÇÃO DE UM SOFTWARE DE ARMAZENAMENTO E BUSCA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2025; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- FIGUEIROA SILVA LTDA.
46.602.644/0001-50
Valor: R$ 27.600,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:9EDEE608

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAR O OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00049/2025

Boa Vista - PB, 11 de Julho de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00049/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2025 DE BOA VISTA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- 53.780.019 JAILTON ARAUJO ALVES.
53.780.019/0001-64
Valor: R$ 31.500,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:A812DB0A

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAR O OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00030/2025

Boa Vista - PB, 11 de Julho de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00030/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO "SAIA JUSTA", DE CONSAGRAÇÃO REGIONAL, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO SÃO JOÃO DOS BAIRROS – NO ENCONTRO DE QUADRILHAS, NO DIA 12 DE JULHO DE 2025; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- X1 LIKE PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
52.888.991/0001-94
Valor: R$ 15.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:EB031C8F

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 240601/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
CONTRATADO (A): **ROMUALDO GOMES DE BRITO**
CNPJ Nº 00.904.339/0001-12
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO – acrescentar o valor de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2025.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:39A689EA

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 240605/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
CONTRATADO (A): **ROMUALDO GOMES DE BRITO**
CNPJ Nº 00.904.339/0001-12
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO – acrescentar o valor de R$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2025.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:16C50B15

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00048/2025

Boa Vista - PB, 11 de Julho de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00048/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ORGANIZAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO, CATALOGAÇÃO, ARQUIVAMENTO DE TODOS OS DOCUMENTOS ENVOLVE AS DESPESAS E LICITAÇÕES, bem como A DIGITALIZAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS, COMO PROCESSOS DE DESPESAS, LICITAÇÕES DENTRE OUTROS DOCUMENTOS ARQUIVADOS DE MANEIRA FÍSICA E A LOCAÇÃO DE UM SOFTWARE DE ARMAZENAMENTO E BUSCA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2025; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- FIGUEIROA SILVA LTDA.
46.602.644/0001-50
Valor: R$ 27.600,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:9FFC11FA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00049/2025

Boa Vista - PB, 11 de Julho de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00049/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2025 DE BOA VISTA; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- 53.780.019 JAILTON ARAUJO ALVES.
53.780.019/0001-64
Valor: R$ 31.500,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:3696AF69

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00030/2025

Boa Vista - PB, 11 de Julho de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00030/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO "SAIA JUSTA", DE CONSAGRAÇÃO REGIONAL, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO SÃO JOÃO DOS BAIRROS – NO ENCONTRO DE QUADRILHAS, NO DIA 12 DE JULHO DE 2025; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:
- X1 LIKE PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
52.888.991/0001-94
Valor: R$ 15.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:4490D248

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

CAMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE
DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO EDIÇÃO ATUALIZADA: 14/07/2025 ANO 31 Nº. 016

DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

Edição Atualizada: 14/07/2025 Ano 31 Nº. 016

MESA DIRETORA:
Presidente: Vereador: FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA
Vice-Presidente: Vereador: PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA
Primeira-Secretária: Vereadora: RAFAELA MIGUEL DE SOUSA
Segunda-Secretária: Vereadora: MARINALVA RODRIGUES SOARES

COMISSÕES PERMANENTES:
Constituição, Legislação, Justiça e Redação - CLJR: Presidente – FRANCISCO BENIGNO BARROS (REPUBLICANOS); **Relator** – RAFAELA MIGUEL DE SOUSA (REPUBLICANOS); **Membro** - DENILSON FERREIRA DE OLIVEIRA (MDB).

Finanças, Orçamentos e Fiscalização Financeira - CPFOF: Presidente – GILBERTO DA SILVA BRITO (REPUBLICANOS); **Relator** – MARINALVA RODRIGUES SOARES (REPUBLICANOS); **Membro** - JOSÉ DEVÂNIO OLIVEIRA DA SILVA (MDB).

Serviços Públicos – CPSP: Presidente – JOSÉ DEVÂNIO OLIVEIRA DA SILVA (MDB); **Relator** – PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA (MDB); **Membro** - GILBERTO DA SILVA BRITO (REPUBLICANOS).

Planejamento, Desenvolvimento Cultural e Ordem Social: Presidente – PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA (MDB); Relator - DENILSON FERREIRA DE OLIVEIRA (MDB); Membro - MARINALVA RODRIGUES SOARES (REPUBLICANOS).

LIDERANÇAS:
Bloco da Situação: **O PROGRESSO CONTINUA**
Líder do Bloco da Situação: **MARINALVA RODRIGUES SOARES**
Líder do Prefeito:
Bloco da Oposição: **OPOSIÇÃO COM TRANSPARÊNCIA**
Líder do Bloco da Oposição: **JOSÉ DEVÂNIO OLIVEIRA DA SILVA**

PLENÁRIO:
VEREADORES: DENILSON FERREIRA DE OLIVEIRA; FRANCISCO BENIGNO BARROS; FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA; GILBERTO DA SILVA BRITO; JOSE DEVANIO OLIVEIRA DA SILVA; MANOEL BARBOSA DA SILVA SOBRINHO; MARINALVA RODRIGUES SOARES; PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA; RAFAELA MIGUEL DE SOUSA.

MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO TC Nº 02920/23
PARECER PPL-TC-00135/24
ACÓRDÃOS APL-TC-00288/24 e APL-TC-00108/25
GESTOR: ANTÔNIO LUCENA FILHO
EXERCÍCIO 2022.

Situação da Matéria: aguarda parecer da CFOF.

INDICAÇÃO Nº018/2025 De 09 de julho de 2025

Parlamentar: PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA Vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, com o mais amplo respaldo no**Art. 153, do Regimento Interno**, vem com o devido respeito solicitar que depois de ouvido o Plenário esta Casa Legislativa possa encaminhar a seguinte**INDICAÇÃO:**

Ao Prefeito Constitucional do Município, Antônio Lucena Filho, para que o mesmo veja a possibilidade junto ao Governador do Estado de construir uma Escola de Ensino Fundamental na Vila Prefeito Adauto Luiz.

JUSTIFICATIVA:A Vila Prefeito Adauto Luiz de Oliveira cresce a cada dia e surge a necessidade de uma escola na mesma para que as crianças ali residentes possam estudar próximo a sua residência conforme determina a legislação.

Em Plenário

Plenário Prefeita Áurea Dias de Almeida, da Casa de Antônio Dias de Lima, em 09 de julho de 2025.

PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA
Vereador - Proponente

MOÇÃO DE PESAR Nº031/2025
Em 14 de julho de 2025

Forma: **Regimento Interno – VII do Art. 151**
Motivo: **PESAR**
Homenageado: **MARIA PEREIRA DE LIMA (MARIA DONARIA)**

PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: a família PEREIRA DE LIMA pela perda irreparável da Senhora **MARIA PEREIRA DE LIMA (MARIA DONARIA)**

JUSTIFICATIVA:
Em plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 14 de julho de 2025.
PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA
Vereador Proponente

MOÇÃO DE PESAR Nº032/2025
Em 14 de julho de 2025

Forma: **Regimento Interno – VII do Art. 151**
Motivo: **PESAR**
Homenageado: **MARIA DO SOCORRO ARRUDA FEITOSA (CORRINHA DE NALDO DE JOAQUIM)**

FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: a família ARRUDA FEITOSA pela perda irreparável da Senhora **MARIA DO SOCORRO ARRUDA FEITOSA (CORRINHA DE NALDO DE JOAQUIM)**

JUSTIFICATIVA:
Em plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 14 de julho de 2025.

FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA
Vereador Proponente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 004/ 2025 DE, 09 DE JULHO DE 2025.
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PASTOR DA IGREJA BATISTA, SR. MENILSON SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal, aprovou o seguinte,
DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º - Concede-se o Título de Cidadão Honorário Bonitense ao Senhor Menilson Santos, pastor da Igreja Batista em nossa cidade.
Parágrafo Único – Tornar o Sr. MENILSON SANTOS filho de Bonito é uma honra, visto que há 05 anos o mesmo tem cuidado das necessidades espirituais e sociais tanto de pessoas da nossa cidade como da zona rural, como também atua na área esportiva de crianças, jovens e adultos, testemunhando de perto o impacto positivo do esporte na vida das pessoas.
Art. 2º - A honraria concedida será entregue a homenageada em Sessão Solene do Legislativo, convocada para tal fim pelo Presidente da Câmara Municipal.
Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 09 de julho de 2025.

FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA
Presidente

MARINALVA RODRIGUES SOARES
1ª Secretária (Em Exercício)

GILBERTO DA SILVA BRITO
2º Secretário (Nesta ocasião)

MANOEL BARBOSA DA SILVA SOBRINHO
Vereador (Proponente)

MATÉRIAS EM VOTAÇÃO

PROJETO LEI Nº 027/2025

DE, 30 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBTQIA+ NO MUNICÍPIO DE BONITO DE **SANTA FÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 30 de maio de 2025.
ANTONIO LUCENA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 029/2025

ALTERA OS INCISOS VII E XIII DO ARTIGO 83 E O ARTIGO 84 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antônio Lucena Filho, gestão 2025/2028, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que foi enviado este projeto de emenda à lei orgânica para Câmara Municipal para a sua devida apreciação:

Art. 1º. Os incisos VII e XIII do Art. 83 da Lei Orgânica municipal passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 83 *– (...):*

VII *- Duração do trabalho normal não superior a 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, facultado a compensação de horário e a redução de jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho;*

(...)

XIII *– Licença para capacitação;*

Art. 2º. O caput do artigo 84 da Lei Orgânica municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 84 *- São estáveis, após 03 (três) anos de exercício efetivo, os servidores nomeados em virtude de concurso público de provas e título.*

Art. 3º. Esta Emenda à Lei Orgânica municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 26 de junho de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Situação da Matéria: A matéria será votada em 1º turno.

PROJETO DE LEI 030/2025
Altera dispositivo da Lei municipal nº 624, de 10 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do município de Bonito de Santa Fé, e dá outras providências,

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, **ESTADO DA PARAÍBA**, nos termos do artigo 36 da Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 83 da Lei municipal nº 624, de 10 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.83*.Após cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor poderá, no interesse da Administração, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por até três meses, para participar de curso de capacitação profissional.*

Parágrafoúnico*.Os períodos de licença de que trata o caput não são acumuláveis.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente o artigo 84, caput e parágrafo único, da Lei municipal nº 624, de 10 de setembro de 2012.

Gabinete do Prefeito do Município de Bonito de Santa Fé, Paraíba, 26 de junho de 2025.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito do Município de Bonito de Santa Fé

PROJETO DE LEI 031/2025

REESTRUTURA O QUADRO FUNCIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 752, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019, ESTABELECE SUA ORGANIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOÇÃO DE PESAR Nº028/2025
Em 10 de junho de 2025

Forma: **Regimento Interno – VII do Art. 151**
Motivo: **PESAR**
Homenageado: **FRANCISCO NUNES DA SILVA**
FRANCISCO BENIGNO BARROS, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: a família NUNES DA SILVA pela perda irreparável do Senhor **FRANCISCO NUNES DA SILVA**

JUSTIFICATIVA:
Em plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 10 de junho de 2025.

FRANCISCO BENIGNO BARROS
Vereador Proponente

MOÇÃO DE PESAR Nº029/2025
Em 10 de junho de 2025

Forma: **Regimento Interno – VII do Art. 151**
Motivo: **PESAR**
Homenageado: **JOÃO ARAÚJO RAMALHO (JOSALI)**
FRANCISCO BENIGNO BARROS, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: a família ARAÚJO RAMALHO pela perda irreparável do Senhor **JOÃO ARAÚJO RAMALHO (JOSALI)**

JUSTIFICATIVA:
Em plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 10 de junho de 2025.

FRANCISCO BENIGNO BARROS
Vereador Proponente

MOÇÃO DE PESAR Nº030/2025
Em 03 de julho de 2025

Forma: **Regimento Interno – VII do Art. 151**
Motivo: **PESAR**
Homenageado: **VALDIR SERAFIM DOS SANTOS**
MARINALVA RODRIGUES SOARES, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: a família SANTOS pela perda irreparável do Senhor **VALDIR SERAFIM DOS SANTOS**

JUSTIFICATIVA:
Em plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 03 de julho de 2025.

MARINALVA RODRIGUES SOARES
Vereadora Proponente

Publicado por:
Francisco Rodrigues da Costa
Código Identificador:4B91AFBB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS,
PARA ATENDER O CENTRO DE ESPECIALIDADES E UNIDADES BÁSICAS DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB. FUNDAMENTO LEGAL:
Pregão Eletrônico nº 00014/2025. DOTAÇÃO: 02– PODER EXECUTIVO 02.12–
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.12.10– SAÚDE 02.12.10.301– ATENÇÃO
BÁSICA 02.12.10.301.0015– MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE FONTE
DE RECURSOS 1.601– TRANSF. FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS
PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA
REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 4.4.90.52. 00.. PARTES
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00063/2025 -
07.07.2025até 07.07.2026- APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS
HOSPITALARES E MEDICAMEN - CNPJ 02.911.193/0001-68 - R$ 14.286,00
(quatorze mil e duzentos e oitenta e seis reais); CT Nº 00064/2025 - 07.07.2025até
07.07.2025- BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA

SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA - CNPJ 07.936.090/0001-76 - R$ 873,00
(oitocentos e setenta e três reais); CT Nº 00065/2025 - 07.07.2025até 07.07.2026-
ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - M
- CNPJ 09.478.023/0001-80 - R$ 5.332,80 (cinco mil trezentos e trinta e dois reais e
oitenta centavos); CT Nº 00066/2025 - 07.07.2025até 07.07.2025- K2 INDUSTRIA,
COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ 20.669.174/0001-59 -
R$ 2.917,00 (dois mil e novecentos e dezessete reais); CT Nº 00067/2025 - 07.07.2025
até 07.07.2026- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA -
CNPJ 40.328.532/0001-77 - R$ 132.699,64 (cento e trinta e dois mil seiscentos e noventa
e nove reais e sessenta e quatro centavos); CT Nº 00068/2025 - 07.07.2025até
07.07.2026- EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ
71.505.564/0001-24 - R$ 197,85 (cento e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:EE3CEA2A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 90/2025

DISPENSA Nº. 22/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 **E A EMPRESA LAAF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA,** CNPJ: 31.462.087/0002-23**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E FILTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CACIMBAS – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 43.148,00 (Quarenta e Três Mil Cento e Quarenta e Oito Reais).

VIGÊNCIA: 14/07/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 14 de julho de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:FB7FFEA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO N.º 66/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA N° 16/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS E A EMPRESA SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS EM PEDRA GRANÍTICA NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – PB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP e **SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 17.287.720/0001-82, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, nº 107, Sala 03, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-070, representada pelo Sr. GERSON LEITE DA SILVA, portador do CPF: 057.605.824-61 e RG: 2.844.613 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira,** do Contrato originário nº 66/2026, sem alteração de objeto, em conformidade com a cláusula Décima do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 125, da lei nº 14.133/2021, devido a necessidade de reprogramação da planilha orçamentária licitada com acréscimo de alguns serviços, conforme justificativa do setor de engenharia em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
2. O valor total do presente aditivo é de **R$ 22.900,80 (Vinte e Dois Mil Novecentos Reais e Oitenta Centavos),** correspondente a 24,77% do Valor Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA
3.As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4. O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula do contrato originário e com o disposto no Art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
5.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimbas - PB, 14 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Cacimbas
NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional
Contratante

SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.287.720/0001-82
Contratado

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:CD08021A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** conforme a decisão do setor de contratação, referente ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 022/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E FILTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CACIMBAS – PB , em favor da empresa **LAAF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA,** CNPJ: 31.462.087/0002-23, com sede na Rua Dr. Romero Nobrega (antiga projetada 01), S/N, QUADRA 30, LOTE 23, bairro Morro, Patos - PB, CEP: 58.703-000, representado pelo Sr. SCHIAVO DURVAL FERNANDES ALVARES, portador do CPF sob o nº 914.052.034-04, e RG sob o nº 1.331.549 SSP/RN, pelo valor global de **R$ 43.148,00 (Quarenta e Três Mil Cento e Quarenta e Oito Reais)**.

Cacimbas - PB, 14 de julho de 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:74FD6F70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 022/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E FILTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CACIMBAS – PB , em favor da empresa **LAAF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA,** CNPJ: 31.462.087/0002-23, com sede na Rua Dr. Romero Nobrega (antiga projetada 01), S/N, QUADRA 30, LOTE 23, bairro Morro, Patos - PB, CEP: 58.703-000, representado pelo Sr. SCHIAVO DURVAL FERNANDES ALVARES, portador do CPF sob o nº 914.052.034-04, e RG sob o nº 1.331.549 SSP/RN, pelo valor global de **R$ 43.148,00 (Quarenta e Três Mil Cento e Quarenta e Oito Reais)**.

Cacimbas - PB, 14 de julho de 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:A973DAC4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADENDO AO EDITAL

AVISO DE ADENDO AO EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº 0002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000034/2025

A Prefeitura Municipal de catingueira - PB, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados ADENDO de modificação no edital convocatório, nos termos da Lei 14.133/2021, na modalidade CREDENCIAMENTO Nº 0002/2025, do tipo menor preço, com o objeto: **CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, de serviços médicos especializados para procedimentos de consultas, atendendo as demandas da secretaria de Saúde do Município de Catingueira-PB**. Motivo: **RETIFICAR AS ESPECIALIDADES DO TERMO DE REFERENCIA E ATUALIZAR AS EXIGÊNCIAS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Fica alterada a **Cláusula 6.6, alínea "d"**, do Edital de Credenciamento nº 002/2025, **mantendo-se inalteradas as demais alíneas.** Fica mantido o período de credenciamento a partir do dia 13.02.2025 a 31/12/2025 das 08h00min às 17h00min horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Inácio Felix de Oliveira, s/nº, Centro – Catingueira-PB. O edital encontra-se nos endereços www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br.

Catingueira-PB, 11 de julho de 2025.

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:B71C9146

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE A ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Prefeitura municipal de catingueira/PB
Gabinete do prefeito
Extrato de A adjudicação e Ratificação

Processo Administrativo nº 00110/2025
Inexigibilidade nº 0020/2025
OBJETO: Apresentação de um show artístico da cantora "VALQUÍRIA SANTOS", em praça pública, durante a tradicional, cultural, histórica e turística festividade do João Pedro do município de catingueira – PB**.**
PROPONENTE: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.388.469/0001-04**,** com sede na Rua Vereador José Sátiro de Brito, nº 14, Centro, Campo Grande/RN.
Valor Global da apresentação: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, **ADJUDICO e RATIFICO,** nos termos da Lei 14.133/21, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 71, da Lei 14.133/21, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 03 de junho de 2025.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:22754078

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE A ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Prefeitura municipal de catingueira/PB
Gabinete do prefeito
Extrato de A adjudicação e Ratificação

Processo Administrativo nº 00112/2025
Inexigibilidade nº 0022/2025
OBJETO: Apresentação de um show artístico da banda "BRASAS DO FORRÓ", em praça pública, durante a tradicional, cultural, histórica e turística festividade do João Pedro do município de catingueira – PB**.**
PROPONENTE: BRASAS DO FORRÓ COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 03.657.268/0001-99, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 409, sala 02, Bairro, Siqueira, Maracanaú/CE.

Valor Global da apresentação: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, **ADJUDICO e RATIFICO,** nos termos da Lei 14.133/21, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 71, da Lei 14.133/21, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 07 de junho de 2025.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:279AFA7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE A ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Prefeitura municipal de catingueira/PB
Gabinete do prefeito
Extrato de A adjudicação e Ratificação

Processo Administrativo nº 00113/2025
Inexigibilidade nº 0023/2025
OBJETO: Apresentação de um show artístico da banda "NUZIO DE MEDEIROS", em praça pública, durante a tradicional, cultural, histórica e turística festividade do João Pedro do município de catingueira – PB**.**
PROPONENTE: NUZIO MEDEIROS PRODUÇÕES ARTISTICAS EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 47.499.172/0001-15, com sede na Avenida Campos Sales, nº 901, sala 1102, Natal/RN.
Valor Global da apresentação: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, **ADJUDICO e RATIFICO,** nos termos da Lei 14.133/21, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 71, da Lei 14.133/21, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 07 de junho de 2025.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:7985D6EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura municipal de catingueira/PB
Extrato de Termo de contrato.

Processo Administrativo nº 00110/2025
Inexigibilidade nº 0020/2025
Contrato de N° 01.0173/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB
Contratada: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.388.469/0001-04**,** com sede na Rua Vereador José Sátiro de Brito, nº 14, Centro, Campo Grande/RN.
Objeto: Apresentação de um show artístico da cantora "VALQUÍRIA SANTOS", em praça pública, durante a tradicional, cultural, histórica e turística festividade do João Pedro do município de catingueira – PB**.**
Valor Global da apresentação: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Vigência do contrato; 31/12/2025.
Data da assinatura: 08/07/2025.
Catingueira/PB, 08 de julho de 2025.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:7A9E3CE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0175/2025
Processo Administrativo nº 000095/2025
Pregão eletrônico n° 000030/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB
CONTRATADA: CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A, CNPJ 03.620.716/0001-80
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB,
VALOR GLOBAL: R$ 7.854,00 (SETE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS). **PRAZO:** 15 meses
Data da assinatura;
Catingueira - PB, 14 de julho de 2025.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:93D3255F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0194/2025
Processo Administrativo nº 00107/2025
Pregão Eletrônico nº 0035/2025;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB
CONTRATADA: GNBTECH SUPPLY TECNOLOGIA LTDA,CNPJ 43.905.981/0001-29
OBJETO: Aquisição de caixa de som e min projetor para atendendo demanda da secretaria de Educação do Município de Catingueira-PB.
VALOR GLOBAL: R$ 41.548,50 (QUARENTA E UM MIL QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO: 31/12/2025
Data da assinatura;
Catingueira - PB, 14 de julho de 2025.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:B56F4CC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO.

Prefeitura municipal de catingueira/PB
Extrato de Termo de contrato.

Processo Administrativo nº 00112/2025
Inexigibilidade nº 0022/2025
Contrato de N° 01.0189/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB
Contratada BRASAS DO FORRÓ COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 03.657.268/0001-99, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 409, sala 02, Bairro, Siqueira, Maracanaú/CE.
Objeto: Apresentação de um show artístico da banda "BRASAS DO FORRÓ", em praça pública, durante a tradicional, cultural, histórica e turística festividade do João Pedro do município de catingueira – PB**.**

Valor Global da apresentação: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Vigência do contrato; 31/12/2025.
Data da assinatura: 14/07/2025.
Catingueira/PB, 14 de junho de 2025.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:E1A675D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO.

Prefeitura municipal de catingueira/PB
Extrato de Termo de contrato.

Processo Administrativo nº 00113/2025
Inexigibilidade nº 0023/2025
Contrato de N° 01.0190/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB
Contratada NUZIO MEDEIROS PRODUÇÕES ARTISTICAS EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 47.499.172/0001-15, com sede na Avenida Campos Sales, nº 901, sala 1102, Natal/RN.
Objeto: Apresentação de um show artístico da banda "NUZIO MEDEIROS", em praça pública, durante a tradicional, cultural, histórica e turística festividade do João Pedro do município de catingueira – PB**.**
Valor Global da apresentação: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Vigência do contrato; 31/12/2025.
Data da assinatura: 14/07/2025.
Catingueira/PB, 14 de junho de 2025.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:F758225F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CATINGUEIRA
EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB.
CONTRATADO: EMLURPE - EMPRESA DE LIMPEZA URBANA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 12.461.865/0001-34.
OBJETO: Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. 69/2020 de 26 de março de 2020, resultante da TOMADA DE PREÇOS nº 02/2020, prorrogando a vigência constante na clausula quarta, iniciando-se dia 14 de Julho de 2025 prorrogando sua vigência até 31 de Dezembro de 2025, oriundo da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 02/2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II e §2o da Lei 8.666/93 atualizada e cláusula decima oitava do contrato nº 0069/2020.
DATA ASSINATURA: 14 de Julho de 2025.
Catingueira, 14 de Julho de 2025.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:4B20158D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
NOTIFICAÇÃO DE LICITANTE PARA CONTINUAÇÃO DA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10006/2025.

A Prefeitura de Coremas-PB, vem através de seu Pregoeiro Oficial torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a continuação da segunda sessão pública do Pregão Presencial Nº 10006/2025.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de mão de obras para executar a limpeza e capinagem dos prédios públicos do município de Coremas–PB, nas secretarias de Educação, Saúde e Urbanismo compreendendo as demais secretarias, conforme projeto básico.
Data e hora de abertura da segunda sessão: 17 de julho de 2025 às 10:00 (dez horas).
Local da sessão presencial: Auditório do Centro de Cultura Shsolin, localizado na Rua Maria Barbosa, Nº S/N, Bairro: Coreminhas, Cidade: Coremas-PB**.** Vejamos a seguir:
Pessoa jurídica: A S Empreendimentos e Serviços Ltda, CNPJ: 53.841.709/0001-86, Rua: Antoneli Godeiro da Silva, Nº 492 (Sala 2), Bairro: Estreito, CEP: 59.770-000, Cidade: Patu, UF: RN;
Pessoa jurídica: Pilar Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 13.721.826/0001-91, Rua Expedito Alexandre da Cunha, Nº 18 (Sala A), Bairro: Centro, CEP: 59.730-000 Cidade: Olho D'agua dos Borges-RN;
Pessoa jurídica: Jhonatan Andrade da Silva Ltda, CNPJ Nº 34.955.075/0001-48, Avenida: Raimundo Bernardo da Silva, Nº 92, Bairro: Linha de Ferro, CEP; 58.770-000, Cidade: Coremas-PB;
Pessoa jurídica: NTC Construções e Serviços Eireli-ME, CNPJ: 35.858.155/0001-48, Rua: Umarizal, Nº 298, Bairro: Centro, CEP: 59.770-000, Cidade: Patu, UF: RN;
Pessoa jurídica: ISA Construções Serviços e Locações Eireli, CNPJ nº 36.581.782/0001-47, Rua Manoel Medeiros Guedes, Nº 12, sala 201 Bairro: Manaíra, CEP: 58.038-360 Cidade: João Pessoa-PB;
Pessoa jurídica: Covale Construções e Serviços Ltda, CNPJ: 11.310.603/0001-58, Rua: Sargento Sarmento, Nº 22, Bairro: Estreito, CEP: 58.802-720, Cidade: Sousa, UF: PB.
Observação: Todas as análises técnicas das propostas de preços de responsabilidade do Setor de Engenharia da Prefeitura de Coremas-PB, os interessados poderão acessara através do endereço eletrônico: https://coremas.pb.gov.br/licitacaolista.php?id=284.
Coremas-PB, 11 de julho de 2025.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:122AC43B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO
PUBLICAÇÕES DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 006/2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO/PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de construção para os diversos setores do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB, conforme termo referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MAURICELIO COSTA - R$ 301.849,35.

Curral Velho - PB, 13 de Junho de 2025

LAYANE ALVES BARBOSA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 021/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de construção para os diversos setores do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB, conforme termo referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2025. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO DOTAÇÃO: 10 301 1007 2014 (MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE) (1.500.1002) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 10 301 1007 2025 (OUTROS PROGRAMAS DO SUS) (1.600.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. VIGÊNCIA: até 16/06/2026.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho e MAURICELIO COSTA - R$ 301.849,35.

Curral Velho - PB, 16 de Junho de 2025

LAYANE ALVES BARBOSA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:D7BD8029

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
: EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0207/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA/PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0090/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: SANIGRAN LTDA, CNPJ nº 15.153.524/0001-90
VALOR TOTAL: R$ 3.211,20 (Três mil duzentos e onze reais e vinte centavos)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:661B9282

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0210/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0150/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ nº 44.116.889/0001-42
VALOR TOTAL: R$ 5.731,00 (Cinco mil setecentos e trinta e um reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:AD271FC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0211/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0150/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: FRANCISCO RAIMUNDO FILHO, CNPJ nº 03.517.351/0001-62
VALOR TOTAL: R$ 266.853,00 (Duzentos e sessenta e seis mil oitocentos e cinquenta e três reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:28B2C4C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0212/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0150/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: POSTO PARCEIRO LTDA, CNPJ nº 54.851.551/0001-98
VALOR TOTAL: R$ 502.670,00 (Quinhentos e dois mil seiscentos e setenta reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:77B4A0F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º. 0023/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, VOLTADA AO APOIO OPERACIONAL DE ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO CIVIL NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB.
Vencedores: MANGUEIRA & DANTAS ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: Nº 22.802.794/0001-40.

VALOR GLOBAL com o de R$ 1.310.992,01 (Um Milhão Trezentos e Dez Mil Novecentos e Noventa e Dois Reais e Um Centavo).
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: "O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **PREGÃO ELETRONICO** N.º. 0023/2025, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento".
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 11/07/2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:9681C858

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0120/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, VOLTADA AO APOIO OPERACIONAL DE ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO CIVIL NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB.
Vencedor: MANGUEIRA & DANTAS ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: Nº 22.802.794/0001-40, R$ 1.310.992,01 (Um Milhão Trezentos e Dez Mil Novecentos e Noventa e Dois Reais e Um Centavo)
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Itaporanga-PB, 11 de julho de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:AF360644

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 396/2025

PORTARIA Nº 396, DE 11 DE JULHO DE 2025

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022**;**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor dos contratos administrativo nº 0210, 0211 e 0212/2025 o Sr. JOSE VALERIANO DA FONSECA FILHO, Secretario de Transporte, 2010.
Art. 2º Designar como fiscal dos Contratos nº 0210, 0211 e 0212/2025 o Sr. MANOEL DAVI PEREIRA, Motorista, 8556.
Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 11 de julho de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:840BC6DE

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 027/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 027/2025

A SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA,
autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua João da Mata, S/N- Bairro Alto do Ginásio – Itaporanga - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 27.268.996/0001-77, neste ato representado pelo seu Superintendente, **JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO** designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº 805/2011, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 – CTB, com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito encaminhada aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo- lhes o mesmo prazo registrado nas Notificações de Penalidades de Multa, identificado através da data limite para o recurso da Notificação de Penalidade de Multa conforme será expresso em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, para, caso queiram, apresentarem Recurso junto a JARI do município de Itaporanga/PB, e ainda, se preferir, efetuar o pagamento da multa, nos termos das Resoluções nº 299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, e do Código de Trânsito Brasileiro. O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade de Trânsito da SITTRANS e instruído conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões do recurso; cópia do auto de infração ou

documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado pelo e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br; enviado por remessa postal para a Rua João da Mata, s/n - Alto do Ginásio - ITAPORANGA-PB - CEP 58780-000; ou na forma presencial na própria sede da SITTRANS. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela

veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, semassinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, data limite para recurso.

Nº	PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	FLJ8J38 PB	V010108424	ART. 181, XVII do CTB	16/04/2025	14/07/2025
02	FXA4J84 PB	V010108815	ART. 186, II do CTB	08/04/2025	14/07/2025
03	SLA8F97 PB	V010109064	ART. 186, II do CTB	15/04/2025	14/07/2025
04	RLT4E97 PB	V010108858	ART. 186, II do CTB	09/04/2025	14/07/2025
05	QFT0560 PB	V010107258	ART. 186, II do CTB	08/04/2025	14/07/2025
06	LUH3A83 PB	V010107266	ART. 186, II do CTB	08/04/2025	14/07/2025
07	TUZ6H21 DF	V010107517	ART. 208 do CTB	09/04/2025	14/07/2025
08	OFB7J71 PB	V010109397	ART. 208 do CTB	14/04/2025	14/07/2025

Total de penalidades publicadas neste edital: ***08 (oito).***
Demais informações devem ser obtidas através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo Tel.: (83) 3451-2871.

Itaporanga-PB, 11 de julho de 2025.

JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO
Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:51B64583

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2025

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00033/2025, para o dia 25 de Julho de 2025 às 08:40 horas; e do início da fase de lances para o dia 25 de Julho de 2025 às 08:41 horas. Considerando ajuste na modalidade de licitação. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB.Telefone: (83) 8234–8905.E-mail: licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com.
Site: www.licitajacarau.com.br

Jacaraú - PB, 14 de Julho de 2025

ISMAEL FARIAS PESSOA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:3F703B12

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025

O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 09:00 hs do dia 06 de Junho de 2025, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Eletrônico nº 00025/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICAS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ. Justificativa: Razões de interesse público. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB.Telefone: (83) 8234–8905.E-mail: licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com.

Jacaraú - PB, 14 de Julho de 2025

ISMAEL FARIAS PESSOA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:87BC7BA5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB- EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 LEI Nº 14.133/2021- PROCESSO LICITATÓRIO: 015/2025

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB.**
CNPJ: **040.870.844-18**
Secretaria Solicitante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB**
Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 LEI Nº 14.133/2021.**
Processo Licitatório: **015/2025.**
Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia ou engenharia e arquitetura para pavimentação interna da Unidade Mista de Saúde Teonas da Cunha Cavalcante, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB, cujas especificações estão descritas no Anexo II — Termo de Referência. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

CONTRATO Nº 011/2025.
Contratada: PR CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ n° 36.121.012/0001-11, sediada na sediada na Av Ministro Jose Americo De Almeida, 454, sala 304, Torre, Joao Pessoa-PB, CEP: 58.040-300, Representada pelo Senhor Pedro Henrique Pires De Sa Rolim, CPF: 097.015.114-41.

VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de R$ 44.717,61 (quarenta e quatro mil setecentos e dezessete reais e sessenta e um centavos).

PRAZO DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, admitida sua prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
02.090 Fundo Municipal de Saúde
0023 1022 Constr., Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Salida e Ancora
4490.51 99 Obras e instalações
Juripiranga, 04 de Junho de 2025.

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:136138A6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA
"CASA VEREADOR FELIX DA SILVA CABRAL" - CNPJ.: 09.143.074/0001-51

EXTRATO DE RESULTADO
DISPENSA Nº 00007/2025
LEI Nº 14.133/2021

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB, no uso das atribuições, torna público o resultado do julgamento da Contratação Direta – Com critério de menor preço por item -, na modalidade Dispensa nº 00007/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado e sob demanda, de "coffee break", para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manaíra/PB, conforme termo de referência. Licitante que apresentou o menor preço e foi declarado vencedor: MARIA REJANE ALVES FERNANDES - CNPJ Nº 17.973.320/0001-20, com valor unitário de R$ 2.200,00 (dois mil reais) e valor global de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), vencendo o item 01.
Manaíra - PB, 14 de julho de 2025.

ERISTON JHONATAS RABELO COSME
Agente de Contratação

Publicado por:
Eriston Jhonatas Rabelo Cosme
Código Identificador:E478A184

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATO DE CONTRATO AO CONTRATO Nº 21901/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00019/2025 - Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria no assessoramento e acompanhamento no âmbito da tramitação e liberação de recursos financeiros, convênios e demais interesses do município de Manaíra – PB, junto aos Ministérios do Governo Federal.
PARTES: Prefeitura Municipal de Manaíra, CNPJ nº 09.148.131/0001-95, e a empresa R C CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº. 32.203.456/0001-45.
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com um valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
Manaíra, 10 de julho de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Contratante

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:7E3441D7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00029/2025.VIGÊNCIA: até 01/07/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: ARP Nº 00215/2025 - 01.07.25 - 59.542.535 GLEBSON ROBSON BARROSO DE LIRA - R$ 32.556,50; ARP Nº 00214/4025 - 01.07.25 - HARVEST BUSINESS LTDA - R$ 33.478,00; ARP Nº 00209/2025 - 01.07.25 - JOSE DA S FERREIRA - R$ 47.526,50; ARP Nº 00210/2025 - 01.07.25 - MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI - R$ 321.703,30; ARP Nº 00212/2025 - 01.07.25 - MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - R$ 78.972,50; ARP Nº 00211/2025 - 01.07.25 - NAILTON ROCHA MONTEIRO 07508823443 - R$ 9.980,00; ARP Nº 00213/2025 - 01.07.25 - WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES - R$ 12.634,50.

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00029/2025.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00343/2025 - 01.07.25 - JOSE DA S FERREIRA - R$ 47.526,50; CT Nº 00344/2025 - 01.07.25 - MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI - R$ 321.703,30; CT Nº 00345/2025 - 01.07.25 - NAILTON ROCHA MONTEIRO 07508823443 - R$ 9.980,00; CT Nº 00346/2025 - 01.07.25 - MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - R$ 78.972,50; CT Nº 00347/2025 - 01.07.25 - WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES - R$ 12.634,50; CT Nº 00348/2025 - 01.07.25 - HARVEST BUSINESS LTDA - R$ 33.478,00; CT Nº 00349/2025 - 01.07.25 - 59.542.535 GLEBSON ROBSON BARROSO DE LIRA - R$ 32.556,50.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:DA5D2491

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00034/2025 DE 07.04.2025

OBJETO: Aditar a execução dos serviços de Revitalização e Pavimentação das Ruas Pedro Lira e Daniel Toscano em virtude das fortes chuvas no Município, conforme prevista na Cláusula Sétima do contrato 00034/2025, que fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir da data de vencimento 06/07/2025, passando dessa forma, o prazo contratual total para 180 (cento e oitenta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 03.07.2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: B & F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA.

OBS.: ESTA PUBLICAÇÃO RETROAGE A 03.07.2025

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:351CE4B6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de Empresa (s) para o serviço de Transporte Escolar no Município de Mogeiro/PB, afim de atender as demandas da Secretaria de Educação e as Instituições de ensino do município. Mantendo a segurança e qualidade nos transportes dos alunos, bem como a eficiência operacional para o ano letivo de 2025. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 29 de Julho de 2025. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 29 de Julho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das

referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaomogeiro@uol.com.br.Edital: https://mogeiro.pb.gov.br/portal-da-transparencia; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Mogeiro - PB, 14 de Julho de 2025

WILSON LOURENÇO DE BRITO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:F2AD7A06

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00021/2025

A Prefeitura Municipal de Mogeiro manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada na locação de veículos do tipo mini van, para atender especificamente as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Mogeiro/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, ou acessando: https://mogeiro.pb.gov.br/portal-da-transparencia. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 18 de Julho de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaomogeiro@uol.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Mogeiro - PB, 14 de Julho de 2025

SILVANA GRACIANO BENTO SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:9AF098FB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025 - 982095

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÕES DE MEDALHAS E TROFÉUS PERSONALIZADOS. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 29 de Julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com.Edital: https://www.monteiro.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.
Monteiro - PB, 14 de Julho de 2025

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:0EA4C1E5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa Através de Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 0001/2025, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 00014/2025, do Município de São José do Sabugí/PB, que trata de Registro de Preços para futura e Eventual Fornecimento de Material Hospitalar destinada a Secretaria de Saúde do Município de Olivedos/PB, conforme condições e quantidades especificada abaixo. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025 - Ata de Registro de Preços nº 00001/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ. DOTAÇÃO: 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLIVEDOS – 10 301 0002 2039 – ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA – 1.500.0000 – Recursos não Vinculados a Impostos – 0273 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO – 1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviço – 0275 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO – 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLIVEDOS – 1.211.0000 Receita de Impostos e de Transferencia de impostos – Saúde – recursos do exercicio corrente – – 235 3390–32.00.1211.000 MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 1.214.0000 – Transferencia Fundo a Fundo de Recursos do SUS provimento do Governo Federal – Custeio – 236.3390–32.00.1.214.000 – MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.. VIGÊNCIA: até 11/07/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00027/2025 - 11.07.25 - LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - R$ 364.418,10.

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:094B8F14

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa Através de Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 0001/2025, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 00013/2025, do Município de São José do Sabugí/PB, que trata de Registro de Preços para futura e Eventual Fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica destinada a Secretaria de Saúde do Município de Olivedos/PB, conforme condições e quantidades especificada abaixo. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00003/2025 - Ata de Registro de Preços nº 0001/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ. DOTAÇÃO: 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLIVEDOS – 10 301 0002 2039 – ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA – 1.500.0000 – Recursos não Vinculados a Impostos – 0273 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO – 1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviço – 0275 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO – 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLIVEDOS – 1.211.0000 Receita de Impostos e de Transferencia de impostos – Saúde – recursos do exercicio corrente – – 235 3390–32.00.1211.000 MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 1.214.0000 – Transferencia Fundo a Fundo de Recursos do SUS provimento do Governo Federal – Custeio – 236.3390–32.00.1.214.000 – MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.. VIGÊNCIA: até 11/07/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00028/2025 - 11.07.25 - A COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R$ 524.424,90

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:BCE761FF

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025, que objetiva: Contratação de Empresa Através de Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 0001/2025, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 00014/2025, do Município de São José do Sabugí/PB, que trata de Registro de Preços para futura e Eventual Fornecimento de Material Hospitalar destinada a Secretaria de Saúde do Município de Olivedos/PB, conforme condições e quantidades especificada abaixo; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME - R$ 364.418,10.
Olivedos - PB, 10 de Julho de 2025

PEDRO JARSON VERISSIMO DE SOUZA -
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:0FCB3380

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00003/2025, que objetiva: Contratação de Empresa Através de Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 0001/2025, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 00013/2025, do Município de São José do Sabugí/PB, que trata de Registro de Preços para futura e Eventual Fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica destinada a Secretaria de Saúde do Município de Olivedos/PB, conforme condições e quantidades especificada abaixo; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: A COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R$ 524.424,90.
Olivedos - PB, 11 de Julho de 2025

PEDRO JARSON VERISSIMO DE SOUZA -
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:5FBEDDFB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CMDCA – BIÊNIO 2025/2026

RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – CMDCA

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CMDCA – BIÊNIO 2025/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 516 de 20 outubro 2021 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90),

CONSIDERANDO a realização da eleição da nova mesa diretora do CMDCA para o biênio 2025/2026, ocorrida em reunião ordinária no dia 07 de fevereiro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º Homologar o resultado da eleição da Mesa Diretora do CMDCA de Paulista-PB, realizada em 07 de fevereiro de 2025, para o biênio 2025/2026, que terá a seguinte composição:
Presidente: Débora da Silva Pereira
Vice-Presidente: Carla Lucena da Silva
1ª Secretária: Zelga Dantas de Almeida
2ª Secretária: Joseana da Silva Oliveira
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Sala das Reuniões do CMDCA, em 10 de fevereiro de 2025

RAYANA ALENCAR DE ALMEIDA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Wanderson Coelho Mariz Moreira
Código Identificador:4B4CEDC7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO CONCORRECIA Nº 0006/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2025
A Comissão de Contratação comunica o adiamento da abertura da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 00006/2025 cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DSTINADOS A CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE TANQUINHOS NESTE MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA, para o dia 30 de Julho de 2025 às 08:30 horas; e do início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Telefone: (83) 3375–4345. E-mail: pmpllicitacao@gmail.com.
Pedra Lavrada - PB, 14 de Julho de 2025

MANUELA TELES DE OLIVEIRA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:9A55044B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 01/2025

Torna público que fará, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Roldão Zacarias de Macedo, 89, JK, Picuí-PB, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br , licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SUV ZERO QUILÔMETROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.** Abertura da sessão pública: 09:00 h do dia 28/07/2025. Início da fase de lances: na mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília-DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes. Edital: www.camarapicui.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp .

Picuí-PB, 14 de julho de 2025.

JOZELMA CECÍLIA DA COSTA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8C1E2A7B

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 02/2025

Torna público que fará, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Roldão Zacarias de Macedo, 89, JK, Picuí-PB, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br , licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.** Abertura da sessão pública: 11:00 h do dia 28/07/2025. Início da fase de lances: na mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília-DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes. Edital: www.camarapicui.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp .

Picuí-PB, 14 de julho de 2025.

JOZELMA CECÍLIA DA COSTA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DB04817A

IPSEP
PORTARIA Nº 020/2025-IPSEP.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB**, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

I - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com *proventos integrais ao tempo de contribuição*, ao servidor público ***LEONILDO FARIAS DE BARROS***, **matrícula 000319**, ocupante do cargo de **Agente de Segurança**, lotado na **Secretaria Municipal de Saude** em conformidade ao estabelecido pelo **art. 6º, incisos I,II,III e IV**, **da Emenda Constitucional nº 41/03** com os proventos calculados com base na última remuneração.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Dê-se Ciência.
Publique-se.

Picuí/PB, em 10 de Julho de 2025.

PAULO SILVA LIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:35128557

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES - CMPPM
RESOLUÇÃO DO CMPPM Nº 002 DE 14 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a criação de Comissão para elaboração da Minuta de atualização da Lei nº1.843/2018 de criação do Conselho Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DO MUNÍCIPIO DE POMBAL-PB**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal de N°1.843, de 14 de novembro de 2018.

CONSIDERANDO, a necessidade de atualização da Lei nº1.843/2018 de Criação de Conselho Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres;

CONSIDERANDO, a reunião do Conselho Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, ocorrida em 03 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° - Criar a Comissão para elaboração da Minuta de atualização da Lei nº1.843/2018 de criação do Conselho Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, ficando assim constituída:

Vannessa Karla Lima Ferreira – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Andreza Charlyane Neves Ferreira de Melo – Representante da Secretaria Municipal de Saúde; e
Ana Isabelle Santana de Araújo – Representante da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2° -A Comissão será destituída após a conclusão dos trabalhos.

Art. 3° -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2025.

Pombal-PB, 14 de julho de 2025.

VANNESSA KARLA LIMA FERREIRA
Presidente do CMPPM

Publicado por:
Danielle Pereira de Araujo Lacerda
Código Identificador:65C242E0

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES - CMPPM
RESOLUÇÃO DO CMPPM Nº 003 DE 14 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a criação de Comissão para elaboração do I Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres do Município de Pombal/PB.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DO MUNÍCIPIO DE POMBAL-PB**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal de N°1.843, de 14 de novembro de 2018.

CONSIDERANDO, a reunião do Conselho Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, ocorrida em 03 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° - Criar a Comissão para elaboração do I Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres do Município de Pombal/PB, ficando constituída pelas seguintes conselheiras:

Vannessa Karla Lima Ferreira – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Andreza Charlyane Neves Ferreira de Melo – Representante da Secretaria Municipal de Saúde; e
Ana Isabelle Santana de Araújo – Representante da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2° -A Comissão será destituída após a conclusão dos trabalhos.

Art. 3° -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2025.

Pombal-PB, 14 de julho de 2025.

VANNESSA KARLA LIMA FERREIRA
Presidente do CMPPM

Publicado por:
Danielle Pereira de Araujo Lacerda
Código Identificador:8A516557

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0340/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o pedido constante do Processo Administrativo nº **866/2025**, o parecer da PGM constante dos autos, bem como a existência de previsão legal na Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, pedido de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**,formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal **YARGO LÚCIO GENTIL,** ocupante do cargo público efetivo de**Recepcionista** – Mat.: 1972, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, deste município, por até 03 anos.

Art. 2º- Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com envio de cópia da portaria ao servidor para produção dos fins de direito, bem como quitação das verbas laborais, caso haja, atinentes ao vínculo até o presente momento.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, .

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de julho de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:DD181D5C

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0341/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o pedido constante do Processo Administrativo nº **825/2025**, o parecer da PGM constante dos autos, bem como a existência de previsão legal na Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º -CONCEDER, pedido de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**,formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal **MANOEL FORMIGA DE ASSIS,** ocupante do cargo público efetivo de**Motorista** – Mat.: 0750, lotado(a) no(a) Secretaria de Infraestrutura e Desenv Urbano, deste município, por até 03 anos.

Art. 2º- Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com envio de cópia da portaria ao servidor para produção dos fins de direito, bem como quitação das verbas laborais, caso haja, atinentes ao vínculo até o presente momento.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, .

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de julho de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:19A35742

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal N° 2.447/24, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo MENOR PREÇO LOTE ÚNICO, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **29 de julho de 2025 às 09h01min**. Objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA COM METODOLOGIAS ATIVAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, MATERIAIS GRÁFICOS E CAPACITAÇÃO DE EDUCADORES.** Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal-PB, 14 de julho de 2025.

MAYENNE VAN BANDEIRA DE LACERDA
Secretária de Educação

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:35F9D975

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 097/2024, PREGÃO ELETR/ÕNICO Nº 006/2024

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 097/2024

O Primeiro Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº 097/2024 do pregão de licitação de Nº 006/2024. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a REVENDEDORA OURO PNEUS LTDA – EPP - avenida João Gomes de Lucena, 3410 - São Cristóvão - Serra Talhada - PE, CNPJ nº 35.356.369/0001-16. Considerando a Justificativa do Secretário de finança, administração e planejamento, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato

tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar para 19/07/2025 a 19/07/2026. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e o senhor Mauricio Laercio Biserra Melo (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 14 de Julho de 2025

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:FD3E55EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÕES DA ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 0037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 0037/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de programas de informatização da atenção primária à saúde, pelo sistema de prontuário eletrônico do cidadão (E–SUS–PEC, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA ISABEL – PB). FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00037/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA ISABEL. DOTAÇÃO: 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.5002.2129 (MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB) 600 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Blo) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); 10.301.5002.2134 (MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 15%) 500 (Recursos não Vinculados de Impostos) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA) conforme QDD 2024, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 14/07/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e: CT Nº 00117/2025 - 14.07.25 - ROSIMARY MEDEIROS FREITAS CAMILO 06046048400 - R$ 35.400,00.
Princesa Isabel - PB, 11 de Julho de 2025

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00037/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00037/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para prestar serviços de programas de informatização da atenção primária à saúde, pelo sistema de prontuário eletrônico do cidadão (E–SUS–PEC, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA ISABEL – PB); ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ROSIMARY MEDEIROS FREITAS CAMILO 06046048400 - R$ 35.400,00.
Princesa Isabel - PB, 11 de Julho de 2025

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:DF68684E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÕES DO EXTRATO DE CONTRATO E DA ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação do Artista Ranieri para realização de show artístico dentro da tradicional festa de São João do Município de Princesa Isabel – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FARIAS EVENTOS E PRODUCOES EIRELI - CNPJ: 39.721.242/0001-00 - R$ 70.000,00.

Princesa Isabel - PB, 09 de Julho de 2025

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIBILIDADE 00020/2025

OBJETO: Contratação do Artista Ranieri para realização de show artístico dentro da tradicional festa de São João do Município de Princesa Isabel – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL. DOTAÇÃO: 07.00 (SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPOTE E LAZER) 13.813.2012.2148 (PROMOVER FESTIVIDADES COIN010MEMORATIVAS/FOLCLÓRICAS E RELIGIOSAS), 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS), 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –P. JURÍDICA), conforme QDD 2025, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e: CT Nº 00128/2025 - 10.07.25 - FARIAS EVENTOS E PRODUCOES EIRELI - CNPJ 39.721.242/0001-00 - R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Princesa Isabel - PB, 09 de Julho de 2025

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:B6DD1092

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2025, que objetiva: Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição, de forma parcelada, de Medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: A. COSTA COM. ATAC. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA - R$ 809.369,00; ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 45.286,00; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 44.078,00; NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS - R$ 73.610,00. Santa Cecília - PB, 10 de Julho de 2025 -

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:71F445E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2025, que objetiva: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição, de forma parcelada, de Materiais de Construção, destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Santa Cecília – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CABANA MAGAZINE LTDA - R$ 5.951,87; JOAO BATISTA DA SILVA – ME - R$ 1.256.152,23; PRIME LONAS COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA - R$ 44.850,00; VEAR TECNOLOGIA LTDA - R$ 12.116,25.
Santa Cecília - PB, 03 de Julho de 2025

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:4E9E2B41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00021/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00021/2025, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa do ramo de engenharia para a execução do serviço de perfuração e instalação de poços artesianos na Zona Rural do Município de Santa Cecília – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SKY BLUE POCOS ARTESIANOS LTDA - R$ 109.627,69.
Santa Cecília - PB, 03 de Julho de 2025

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:9106A234

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCATÓRIA PARA AUDIÊNCIA PUBLICA DA PNAB – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA – CICLO 02/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Cecilia - Paraíba, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com a Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização e Avaliação de Projetos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc, em atenção ao que determina a Lei nº 14.399 de 08 de junho de 2022, bem como o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, do Governo Federal, vem a público, por este instrumento, **CONVOCAR** artistas independente, agentes culturais, representantes de empresa ou entidades de caráter cultural com atuação no município de Santa Cecília, bem como grupos de pessoas ou fóruns direcionados às diferentes linguagens artísticas, para se fazerem presente à plenária pública, aberta a toda a sociedade de Santa Cecília, com finalidade de coletar sugestões da comunidade cultural para a elaboração do PAR – Plano de Aplicação dos Recursos da PNAB – Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Ciclo 2025.
A plenária será realizada no dia 17 de julho (quinta-feira) às 9h, no Gabinete do Prefeito na Prefeitura de Santa Cecília – PB.
Santa Cecília - PB, 10 de julho de 2025

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:BE94D070

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição, de forma parcelada, de Medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2025.VIGÊNCIA: até 11/07/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: ARP Nº 00024/2025 - 11.07.25 - A. COSTA COM. ATAC. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA - R$ 809.369,00; ARP Nº 00027/2025 - 11.07.25 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 45.286,00; ARP Nº 00026/2025 - 11.07.25 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 44.078,00; ARP Nº 00025/2025 - 11.07.25 - NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS - R$ 73.610,00.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:9435D1D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição, de forma parcelada, de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2025.VIGÊNCIA: até 02/07/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: ARP Nº 00016/2025 - 02.07.25 - COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI - R$ 5.456,40; ARP Nº 00017/2025 - 02.07.25 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 24.016,00; ARP Nº 00018/2025 - 02.07.25 - KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA - R$ 2.400,00; ARP Nº 00015/2025 - 02.07.25 - LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME - R$ 325.148,77; ARP Nº 00014/2025 - 02.07.25 - NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS - R$ 26.239,50.ÍNTEGRA DAS ATAS: Diário Oficial deste Órgão.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:40C7A561

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição, de forma parcelada, de Materiais Odontológicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2025.VIGÊNCIA: até 03/07/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: ARP Nº 00020/2025 - 03.07.25 - DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP - R$ 131.309,04; ARP Nº 00021/2025 - 03.07.25 - DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R$ 3.247,30; ARP Nº 00019/2025 - 03.07.25 - FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM. MÉDICOS E HOSPITALAR LTDA - R$ 3.147,24; ARP Nº 00022/2025 - 03.07.25 - ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 2.741,52; ARP Nº 00023/2025 - 03.07.25 - ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 9.208,52.ÍNTEGRA DAS ATAS: Diário Oficial deste Órgão.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:ADB79480

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição, de forma parcelada, de Materiais de Construção, destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Santa Cecília – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00019/2025.VIGÊNCIA: até 14/07/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: ARP Nº 00031/2025 - 14.07.25 - CABANA MAGAZINE LTDA - R$ 5.951,87; ARP Nº 00028/2025 - 14.07.25 - JOAO BATISTA DA SILVA - ME - R$ 1.256.152,23; ARP Nº 00029/2025 - 14.07.25 - PRIME LONAS COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA - R$ 44.850,00; ARP Nº 00030/2025 - 14.07.25 - VEAR TECNOLOGIA LTDA - R$ 12.116,25.ÍNTEGRA DAS ATAS: Diário Oficial deste Órgão.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:0B351453

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia para a execução do serviço de perfuração e instalação de poços artesianos na Zona Rural do Município de Santa Cecília – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00021/2025, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília: 02.009 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 18.544.0010.1011 – Implantação de obras para melhoria da Infraestrutura Hídrica 4490.51.99 – 02.010 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 18.544.0010. 1011 – Implantação de obras para melhoria da Infraestrutura Hídrica 4490.51.99 – Obras e Instalações | Ficha nº 227. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00129/2025 - 14.07.25 - SKY BLUE POCOS ARTESIANOS LTDA - R$ 109.627,69.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:18F7A80A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição, de forma parcelada, de Materiais de Construção, destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Santa Cecília – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00019/2025. DOTAÇÃO: Fonte de Recurso: Recursos Federais / Recursos de Repasses do Governo do Estado da Paraíba / Recursos Próprios do Município de Santa Cecília – PB. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00128/2025 - 14.07.25 - JOAO BATISTA DA SILVA - ME - R$ 618.005,29.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:9E8357F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição, de forma parcelada, de Medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2025. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 07.007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Classificação Funcional: 10.301.0007.2031 – Manutenção dos Serviços do Fundo Munic. de Saúde / 10.301.0007.2032 – Desenvolver as Atividades do PSF / 10.301.0007.2034 – Desenvolver as Atividades do PAB / 10.303.0007.2037 – Manter as Atividades da Farmácia Básica. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material De Consumo (Ficha nº 305 – Ficha nº 320 – Ficha nº 321 – Ficha nº 357 – Ficha nº 358 – Ficha nº 387 – Ficha nº 388) Fonte de Recurso: Recursos de Repasses do Governo Federal / Recursos de Repasses do Governo do Estado da Paraíba / Recursos Próprios do Município de Santa Cecília – PB.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00123/2025 - 11.07.25 - A. COSTA COM. ATAC. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA - R$ 404.684,50; CT Nº 00124/2025 - 11.07.25 - NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS - R$ 36.805,00; CT Nº 00125/2025 - 11.07.25 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 22.039,00; CT Nº 00126/2025 - 11.07.25 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 22.643,00.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:6F9E4373

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição, de forma parcelada, de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2025. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 07.007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Classificação Funcional: 10.301.0007.2031 – Manutenção dos Serviços do Fundo Munic. de Saúde / 10.301.0007.2032 – Desenvolver as Atividades do PSF / 10.301.0007.2034 – Desenvolver as Atividades do PAB / 10.303.0007.2037 – Manter as Atividades da Farmácia Básica. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material De Consumo (Ficha nº 305 – Ficha nº 320 – Ficha nº 321 – Ficha nº 357 – Ficha nº 358 – Ficha nº 387 – Ficha nº 388) Fonte de Recurso: Recursos de Repasses do Governo Federal / Recursos de Repasses do Governo do Estado da Paraíba / Recursos Próprios do Município de Santa Cecília – PB.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00114/2025 - 11.07.25 - NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS - R$ 13.119,75; CT Nº 00115/2025 - 11.07.25 - LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME - R$ 162.459,78; CT Nº 00116/2025 - 11.07.25 - COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI - R$ 5.456,40; CT Nº 00117/2025 - 11.07.25 - KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA - R$ 2.400,00; CT Nº 00130/2025 - 14.07.25 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 12.008,00.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:FC357023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição, de forma parcelada, de Materiais Odontológicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2025. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 07.007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Classificação Funcional: 10.301.0007.2031 – Manutenção dos Serviços do Fundo Munic. de Saúde / 10.301.0007.2032 – Desenvolver as Atividades do PSF /

10.301.0007.2034 – Desenvolver as Atividades do PAB. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material De Consumo (Ficha nº 305 – Ficha nº 320 – Ficha nº 321 – Ficha nº 357 – Ficha nº 358 – Ficha nº 387 – Ficha nº 388) Fonte de Recurso: Recursos de Repasses do Governo Federal / Recursos de Repasses do Governo do Estado da Paraíba / Recursos Próprios do Município de Santa Cecília – PB.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00118/2025 - 11.07.25 - FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM. MÉDICOS E HOSPITALAR LTDA - R$ 3.147,24; CT Nº 00119/2025 - 11.07.25 - DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP - R$ 65.496,40; CT Nº 00120/2025 - 11.07.25 - DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R$ 3.247,30; CT Nº 00121/2025 - 11.07.25 - ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 2.741,52; CT Nº 00122/2025 - 11.07.25 - ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 6.488,52.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:2A1B436F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA GP Nº 140/2025.

Nomeia a Comissão de Coordenação, Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação das Propostas e Projetos para a PNAB - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA**, no uso de suas atribuições legais, consubstanciados na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta, a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura
RESOLVE
Art. 1º - Nomear a Comissão de Coordenação, Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação das Propostas e Projetos para a PNAB - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Município de Santa Cecília com os seguintes nomes:
a) Maria Izabel Santos de Moura
b) Camila Oliveira dos Santos
c) Rafaela Viviane Costa Gomes
Art. 2º - O Prazo de Validade da Comissão será de 02 (dois) anos, a partir da presente data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Santa Cecília, 14 de Julho de 2025.

JOSE MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:11D7DF4B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2025

RATIFICAÇÃO
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº RP 00014/2024, CUJO ÓRGÃO GERENCIADOR É O MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS/PB, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM SERRALHERIA COM O FORNECIMENTO DE INSUMOS, PARA SUPRIR DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EDINEIDE LIRA DE SOUZA SA - R$ 261.790,00.

Santa Cruz - PB, 11 de Julho de 2025

ALBERTO DUARTE DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
George Matias de Freitas
Código Identificador:7227C751

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de bombeiro civil, incluindo prevenção e combate a incêndios, primeiros socorros, evacuação de emergência e outras atividades correlatas, na atuação em eventos e capacitações promovidas pelos diversos órgãos do município de Santana dos Garrotes/PB, com certificação de Brigadistas, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**
CONTRATADO: **ITA PROJETOS CONTRA INCENDIO E CONSULTORIA LTDA ME - CNPJ: 58.762.500/0001-40, com sede na Rua Argemiro de Figueiredo, 109, centro, Itaporanga/PB, CEP: 58.780-000.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 35.086,14 (trinta e cinco mil e oitenta e seis reais e quatorze centavos), com valor mensal de R$ 5.847,69 (cinco mil e oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 14/07/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:FCF6C06C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2025

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para serviços de elaboração de Projeto e Assessoria em combate a incêndio e assessoria aos diversos órgãos das Secretarias de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**
CONTRATADO: **ITA PROJETOS CONTRA INCENDIO E CONSULTORIA LTDA ME - CNPJ: 58.762.500/0001-40, com sede na Rua Argemiro de Figueiredo, 109, centro, Itaporanga/PB, CEP: 58.780-000.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), com valor mensal de R$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 14/07/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:578244E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2025

OBJETO: Aquisição de extintores de incêndio, placas de sinalização e luminárias de emergência, para atender as necessidades de segurança contra incêndios junto às diversas secretarias do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**
CONTRATADO: **ITA PROJETOS CONTRA INCENDIO E CONSULTORIA LTDA ME - CNPJ: 58.762.500/0001-40, com sede na Rua Argemiro de Figueiredo, 109, centro, Itaporanga/PB, CEP: 58.780-000.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 61.899,90 (sessenta e um mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 14/07/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:7E6FF585

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2025

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria turística, com a realização de ações para difusão do turismo local, sendo realizado a prospecção de locais com potenciais para atrativo turístico, criação de rotas e roteiros, apoio eventos turísticos, dentre outros serviços que contribuem para o desenvolvimento do turismo do município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**
CONTRATADO: **FJ CONSULTORIA TURÍSTICA LTDA - FJ CONSULTORIA TURISTICA ME - CNPJ: 42.066.325/0001-17, com sede na Rua Pedro Soares, 270, centro, Baraúna/PB, CEP: 58.188-000.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dando um valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 14/07/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:F147E0BD

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2025

OBJETO: Prestação de serviços de produção audiovisual, transmissão ao vivo e cobertura completa da TRADICIONAL FESTA DE SANT'ANA 2025 no município de Santana dos Garrotes - PB nos dias 19, 20 e 21 de julho de 2025, onde será transmitido pelo youtube. (Serão utilizadas 4 câmaras, 1 drone e guia de filmagem onde serão distribuídos no mapa no evento), que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**
CONTRATADO: **51.459.156 LUCAS GUIMARAES DE OLIVEIRA ME - CNPJ: 51.459.156/0001-76, com sede na Rua Sergio Lima, 1251, Maternidade, Patos/PB, CEP: 58.701-360.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 14/07/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:E7968C8C

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2025

O **PREGOEIRO** oficial da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2025** cujo **OBJETO** é a aquisição parcelada de pneus (tipo nacional de primeira linha), destinados a frota de veículos do município, vinculados a todas as Secretarias, programas, FMS, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2025, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural de Licitações do TCE-PB**.** A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **10:00hs (Horário de Brasília)** do dia **29/07/2025.** Esclarecimentos no horário das **08h:00** às **11h:30** de segunda a sexta feira.
Santana dos Garrotes-PB, 14 de julho de 2025.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:EDC15155

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas condicionadores de ar de veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de São Domingos; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: GENTIL DE ASSIS FILHO - R$ 49.000,00; N A EQUIPADORA LTDA - R$ 50.000,00.
São Domingos - PB, 14 de Julho de 2025

ADEÍLZA SOARES FREIRES -
Prefeita

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:60371EBD

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços de licença de uso, locação e manutenção de softwares de folha de pagamento, tributos, licitações e nota fiscal, destinados a manutenção das atividades administrativas de diversas Secretarias do Município de São Domingos/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA ME - R$ 74.400,00.
São Domingos - PB, 14 de Julho de 2025

ADEÍLZA SOARES FREIRES **-**
Prefeita

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:2E9A4330

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cestas básicas, para distribuição junto a família que se encontram em situação de vulnerabilidade social no Município de São Domingos; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: 37.937.654 SABRINA RAYANE DE ALMEIDA MONTEIRO - R$ 235.060,00.
São Domingos - PB, 04 de Julho de 2025

ADEÍLZA SOARES FREIRES **-**
Prefeita

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:269F8F59

SETOR DE LICITAÇÕES
ATO DE REVOGAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO

ATO DE REVOGAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO

REFERENTE: REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – e, ainda, com fundamento nos princípios da legalidade, da autotutela administrativa, da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público,

CONSIDERANDO que foi instaurado o Pregão Eletrônico nº 00013/2025, sob o regime de Registro de Preços, cujo objeto é a **futura e eventual aquisição gradual de materiais gráficos**, destinados à manutenção das atividades ordinárias das diversas Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO que, após reanálise do procedimento licitatório, constataram-se **inconsistências na formação dos preços de referência**, ocasionadas por **falhas metodológicas na pesquisa de preços**, comprometendo a fidedignidade dos valores estimados e podendo restringir a competitividade, contrariando os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que a manutenção do certame nas condições em que se encontra **não atende ao interesse público**, devendo a Administração rever seus próprios atos, com base no poder-dever de autotutela, conforme reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal por meio das Súmulas nº 346 e 473, a seguir transcritas:

Súmula 346/STF – A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Súmula 473/STF – A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica **REVOGADO**, por razões de interesse público decorrentes de inconsistências nos preços de referência e com fulcro no princípio da autotutela administrativa, o **Pregão Eletrônico nº 00013/2025**, instaurado com a finalidade de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição gradual de materiais gráficos**, destinados às atividades das diversas Secretarias da Administração Municipal.
Art. 2º – Determina-se a ampla divulgação deste ato, mediante publicação no Diário Oficial do Município, bem como comunicação formal aos licitantes, nos termos do art. 71, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos – PB, 08 de julho de 2025.

ADEÍLZA SOARES FREIRES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:CC7F80F3

SETOR DE LICITAÇÕES
ATO DE REVOGAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO

ATO DE REVOGAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO

REFERENTE: Concorrência Eletrônica nº 00001/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, Estado da Paraíba, **Sra. ADEÍLZA SOARES FREIRES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pelo art. 37, caput, da Constituição Federal, pelos princípios da legalidade, autotutela e supremacia do interesse público, e com fundamento no disposto nos arts. **145 e 147 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como nas **Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal**, que asseguram à Administração Pública a prerrogativa de anular ou revogar seus próprios atos por razões de legalidade ou conveniência administrativa,

CONSIDERANDO que o certame licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 00001/2025**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução remanescente da obra de construção de uma Creche no Município de São Domingos/PB**, no âmbito do **Programa Paraíba Primeira Infância**, com recursos provenientes do **Convênio nº 190/2022**, apresenta inconsistências formais de natureza editalícia que comprometem a lisura do procedimento;

CONSIDERANDO que restou verificado conflito entre dispositivos do edital, notadamente entre o item 3.6, que estabelece que "o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias", e o item 4.9, que dispõe que "o prazo de validade da proposta não será

inferior a 180 (cento e oitenta) dias", criando ambiguidade interpretativa;

CONSIDERANDO que tal incongruência comprometeu a clareza e a segurança jurídica do edital, afetando negativamente a competitividade do certame, além de ter ocasionado falhas no julgamento das propostas, em prejuízo ao interesse público e aos princípios da igualdade, transparência e vinculação ao instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, por motivo de interesse público e com fundamento na legislação supracitada, o certame licitatório regido pela Concorrência Eletrônica nº 00001/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para execução remanescente da obra de construção de Creche no Município de São Domingos/PB, no âmbito do Programa Paraíba Primeira Infância, decorrente do Convênio nº 190/2022.

Art. 2º A revogação ora formalizada tem por objetivo resguardar os princípios da legalidade, da isonomia, da ampla competitividade e da segurança jurídica, permitindo a futura reabertura do procedimento com as correções necessárias.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dada ciência às partes interessadas e ampla divulgação nos meios oficiais de comunicação do Município.

São Domingos/PB, 08 de julho de 2025.

ADEÍLZA SOARES FREIRES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:F797E0DA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cestas básicas, para distribuição junto a família que se encontram em situação de vulnerabilidade social no Município de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2025. DOTAÇÃO: 21.300 FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO DOMINGOS 08 244 1058 2042 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO INTEGRAL A FAMILIA 08 244 1058 2045 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS SOCIAIS 08 244 2002 2048 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA 08 244 1058 2085 MANUTENÇÃO DO IGDSUAS 08 244 1058 2100 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO 08 244 1058 2133 SCFV – COFINANCIAMENTO ESTADUAL – FEAS 08 244 1058 2154 PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA 08 245 1058 2164 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB – CRAS E SCFV 08 245 1058 2165 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 08 245 1058 2166 BLOCO DE GESTÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS – ASSISTENCIA A FAMILIAS VULNERÁVEIS ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.. VIGÊNCIA: até 07/07/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00083/2025 - 07.07.25 - 37.937.654 SABRINA RAYANE DE ALMEIDA MONTEIRO - R$ 235.060,00.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:E2522BDD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços de licença de uso, locação e manutenção de softwares de folha de pagamento, tributos, licitações e nota fiscal, destinados a manutenção das atividades administrativas de diversas Secretarias do Município de São Domingos/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00021/2025. DOTAÇÃO: 20.400 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 2002 2006 MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 20.500 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 123 2002 2009 MANUT DA SECRETARIA DE FINANCAS As dotações mencionadas acima correspondem aos seguintes elementos de despesa: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até 14/07/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00086/2025 - 14.07.25 - ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA ME - R$ 74.400,00.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:2D7F7C84

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de Itens Utilitários, tipo utensílios domésticos, para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de São Domingos/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 21.200 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS 10 301 2002 2056 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 20.700 SECRETARIA DE SAUDE 10 301 2002 2024 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 20.400 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 2002 2006 MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 20.600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 2002 2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 21.000 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 122 2002 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 21.300 FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO DOMINGOS 08 244 2002 2048 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ELEMENTO DESPESA – 3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 500, 600, 660, 569. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00076/2025 - 17.06.25 - ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS - R$ 59.637,00.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:AE4AA26F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de componentes e peças para sistemas condicionadores de ar, destinados a manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de São Domingos/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00019/2025. DOTAÇÃO: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO 04.122.1003.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO

PREFEITO 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1003.2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 368 1021 2027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 368 1008 2015 – PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 12 368 1008 2017 – PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE 12 368 1008 2020 – MANUTENÇÃO CONVÊNIO DO ESTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR 12 365 1008 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIV DE EDUCAÇÃO INFANTIL – OUTRAS DESPESAS 09.00 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA 04.122.1003.2068 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA 07.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 08.244.1015.2047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08.244.1015.2050 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – Primeira Infância no SUAS 08.244.1015.2052 – SERVIÇO À GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA – IGDBF 08.244.1015.2054 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS 08.00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO 15.122.1003.2061 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO 06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1012.2033 – MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO – PAB FIXO 10.301.1012.2032 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.302.1012.2041 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS – SAMU 192 10.301.1012.2044 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até 04/07/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00080/2025 - 04.07.25 - GENTIL DE ASSIS FILHO - R$ 80.000,00; CT Nº 00081/2025 - 04.07.25 - N A EQUIPADORA LTDA - R$ 80.000,00.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:76EC121D

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E O CONTRATADO ALVES MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS.

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 01.612.691/0001-47, com sede à Rua José Alves de Melo, s/n, Centro, através da Prefeitura Municipal e neste ato representado pela Prefeita **ADEÍLZA SOARES FREIRES**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, **ALVES MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** - RUA ANA GUEDES VASCONCELOS, 81 - ALTIPLANO CABO BRANCO - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 10.563.643/0001-05, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo rescindir amigavelmente o contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação n. 00001/2025, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Dar-se-á a rescisão contratual amigável, por acordo entre as partes e conveniência da Administração Pública, conforme ofício anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

Mesmo com a rescisão do contrato, fica o **CONTRATADO** obrigado a cumprir com todas as obrigações contratuais até o dia da assinatura deste termo.

Em razão da prestação do serviço, fica o **CONTRATANTE** obrigado a efetuar ao **CONTRATADO** o pagamento referente à contraprestação contratual relativa ao mês de junho/2025, de forma proporcional ao serviço prestado.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem, com renúncia a qualquer outro, o foro correspondente à Comarca de Pombal/PB.

Por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, os quais vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

São Domingos/PB, 04 de julho de 2025.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

ALVES MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Contratado

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:A3664D0E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00044/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RAIO X PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: MOREIRA, GONCALVES & FERREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 35.138.117/0001-10 - R$ 33.268,96; ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA - CNPJ: 10.714.599/0001-89 - R$ 7.048,90.
São Francisco - PB, 10 de Julho de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:C09E995D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE ITENS

AVISO DE PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE ITENS
DISPENSA Nº DV00026/2025
O Agente de Contratação e Equipe de Apoio no uso de suas atribuições, torna público que a FRANCISCA ALINE XAVIER DA SILVA, CPF Nº 126.724.434-83, apresentou pedido de desistência devidamente justificado dos itens abaixo descritos, referente ao processo licitatório na modalidade Dispensa Nº DV00026/2025, que gerou o Contrato nº 00209/2025.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
1	BOLO DECORADO, COM COBERTURA E RECHEIO TEMAS DIVERSOS PARA ATÉ 15 PESSOAS
2	BOLO DECORADO, COM COBERTURA E RECHEIO TEMAS DIVERSOS PARA ATÉ 100 PESSOAS
3	BOLO DECORADO, COM COBERTURA E RECHEIO TEMAS DIVERSOS PARA ATÉ 25 PESSOAS
4	BOLO DECORADO, COM COBERTURA E RECHEIO TEMAS DIVERSOS PARA ATÉ 35 PESSOAS
5	BOLO DECORADO, COM COBERTURA E RECHEIO TEMAS DIVERSOS PARA ATÉ 60 PESSOAS

Restou-se os itens fracassados.
Para mais informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB.Telefone: (083) 3545–1003.E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br.

São Francisco - PB, 08 de Julho de 2025

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:F267E3E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO ELETRONICO 00044/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RAIO X PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00044/2025. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2025 02.06 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE 10.122.2003.2031 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE 500 Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 11/07/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00266/2025 - 11.07.25 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA - R$ 7.048,90; CT Nº 00267/2025 - 11.07.25 - MOREIRA, GONCALVES & FERREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA - R$ 33.268,96.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:C768DCB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO ELETRONICO 00046/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE COMO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA,TOMOGRAFIA E ENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00046/2025. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2025 02.06 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE 10.122.2003.2031 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE 500 Recursos não Vinculados de Impostos. 02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO 10.302.1017.2072 TETO MUNIC. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAR – MAC 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00252/2025 - 07.07.25 até 07.07.26 - JTR MEDICAL LTDA - R$ 175.201,00; CT Nº 00253/2025 - 07.07.25 até 07.07.26 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA - R$ 20.762,50; CT Nº 00254/2025 - 07.07.25 até 07.07.26 - CENTRO MEDICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM VIVA LTDA - R$ 6.734,00; CT Nº 00255/2025 - 07.07.25 até 07.07.25 - LMD SAUDE LTDA - R$ 26.397,70.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:AD199440

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RAIO X PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; DESIGNO os servidores Mateus Moreira Batista, Gestor de Contratos, como Gestor; e Geovani de Almeida Santos, Fiscal de Tributos, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00044/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.
São Francisco - PB, 10 de Julho de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:8BFE0E2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO - DISPENSA N° DV00026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
PUBLICAÇÃO RESCISÃO CONTRATO
DISPENSA Nº DV00026/2025 - OBJETO: aquisição parcelada de salgados e bolos para atenderem as necessidades das diversas secretarias do município de são Francisco/pb. Neste ato é informado a Rescisão Amigável, nos termos do artigo 138, II da Lei n 14.133/21, do Contrato de nº 00209/2025, realizado com a **FRANCISCA ALINE XAVIER DA SILVA,** CPF nº 126.724.434-83. O processo está à disposição dos interessados setor licitação.
São Francisco-PB, 14 de Julho de 2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:56FC464A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 239

Portaria PMSJT/GCPE Nº. 239/2025.

NOMEAR A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear os membros abaixo relacionados para constituírem a COMDEC – COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.

- Rosangela Barbosa Taurino de Melo – Coordenadora
- José Tadeu De Queiros – Membro
- Márcio Alexandre Leite – Membro
- Alex Feitosa de Freitas - Membro

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.
Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de julho de 2025.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:6766F192

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 00023/2025

OBJETO: Aquisição de lubrificantes destinados aos veículos de propriedade desta Prefeitura, locados, contratados, colocados à disposição ou vinculados a atividade Pública do município de São José de Espinharas-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00023/2025. DOTAÇÃO: CONFORME CONTRATO. VIGENCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB e: GIPAGEL AUTO PECAS LTDA – CNPJ 35.588.102/0001-54; CONTRATO Nº 92301/2025 - VALOR: R$ 42.510,00; HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA –CNPJ: 40.132.918/0001-09; CONTRATO Nº 92302/2025 - VALOR: R$ 68.110,00;
São José de Espinharas, 10 de Julho de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:55776D3F

SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025 REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas – PB, torna público REPUBLICAÇÃO do edital de licitação sob modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento de mata-burros fabricados em tubo de ferro destinados a estradas vicinais atendendo as necessidades do Poder Executivo do Município de São José de Espinharas/PB. A sessão pública que estava marcada para ás **09:00hs/mim do dia 21/07/2025**, fica remarcada para ás **09:00hs/mim do dia 28/07/2025**. Motivo: Adicionar especificação ao item. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e TCE/PB, Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro – São José de Espinharas – PB e e-mail: licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br.
São José de Espinharas – PB, 14 de Julho de 2025.

MARCOS AURÉLIO GOMES DE SOUSA
Secretário de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:D6195A42

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CREDENCIAMENTO nº 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 037/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: **Credenciamento de serviços médicos (consultas, exames e cirurgias oftalmológicas)**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1- **RATIFICO** os atos praticados pela **Comissão de Contratação** deste Município e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento de credenciamento com fundamento no art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 778/2023, art. 7º, I.

2 - AUTORIZO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, art. 74, IV e do Decreto Municipal nº 778/2023, cujo objeto é o **Credenciamento de serviços médicos (consultas, exames e cirurgias oftalmológicas),** das empresas CARDIOKID - SERVICOS MEDICOS LTDA (CNPJ n° 10.657.726/0001-55), CENTRO CLINICO F D SILVA LTDA (CNPJ n° 45.443.650/0001-40), CLINICA FACIL LTDA (CNPJ n° 29.405.072/0001-09), GALVAO & BESSA SERVICOS MEDICOS LTDA (CNPJ: 28.256.516/0001-10), SAUDE PRIME SERVICOS MEDICOS LTDA (CNPJ: 53.274.584/0001-50), SOUZA E MOURA CLINICA MEDICA LTDA (CNPJ: 33.974.608/0001-76).

São José do Brejo do Cruz/ PB, 14 de julho de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:D5501E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025 CREDENCIAMENTO 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025 CREDENCIAMENTO 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CONTRATADA ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ: 10.714.599/0001-89; OBJETO: Contratação de serviços médicos (consultas, exames e cirurgias oftalmológicas); VIGÊNCIA: termo inicial em 11 de julho de 2025 e termo final em 11 de julho de

2026; VALOR TOTAL: R$ 858.296,25 (oitocentos e cinquenta e oito mil duzentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 Gestão/Unidade: 10 – Saúde.2 Fontes de Recursos: 1.500.1002/340.211 1.500.1002; 1.600.0000/300.600 1.600; 1.500.1002/300.500 1.500.1002; 2.600.3110/300.600 2.600.3110. 3 Programa de Trabalho: 0051; 0015; 0048. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Plano Interno: 2011 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA; 2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL; 2036 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE – UBS; 2040 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE A; 2183 - MANUTENÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA - PSF E EQUIPE E-UM; 2184 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Kledyanne Cristina da Silva Gomes - pelo Credenciante e Fernando Emmanuel França –Credenciado.

.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 11 de julho de 2025

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:852A097C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355/2025 SAPÉ, 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, tendo em vista o Protocolo nº 2462/2025.

R E S O L V E:
Exonerar a pedido a senhora **DAYANA GLÓRIA MARINHO VIEGAS**, matrícula nº 2081099, do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro PSF, lotada na Secretaria de Saúde.
Gabinete do Prefeito, em 14 de julho de 2025.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:DEBCECFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356/2025 SAPÉ, 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé.

R E S O L V E :

Autorizar a cessão do servidor **Márcio Pereira Bezerra**, matrícula nº 2122242, Professor P2, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para a Prefeitura Municipal de Guarabira, em permuta da servidora **Rhanalinny Karla Silva de Morais**, Professor Nível Médio, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, até ulterior deliberação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de julho de 2025.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:79A0CAA6

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 052/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença sem Vencimento.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
2123478	Renata Beatriz Nascimento	Professor P1	Secretaria de Educação	14/07/2025 a 14/07/2028.

Sapé, 14 de julho de 2025.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:E7DC2390

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 054/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença à Gestante.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
2121583	Crislayne Kett Alves Monteiro	Professor P1	Secretaria de Educação	11/06/2025 a 11/12/2025

Sapé, 14 de julho de 2025.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:2C34A438

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 055/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, **DEFERIU** o seguinte pedido de Readaptação de Função.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
787	Giuliana de Souza Brito	Professor P1	Secretaria de Educação	18/06/2025 a 18/06/2026

Sapé, 14 de julho de 2025.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:B299A237

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 056/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença sem Vencimento.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
2122533	Alba Ligia Silva de Figueiredo	Assistente Social	Secretaria de Saúde	01/06/2025 a 01/06/2028

Sapé, 14 de julho de 2025.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:5F88ECCC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2025 DE 10 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, Resolve:
Art. 1º Nomear Ana Claudia Gomes Guimarães no cargo em comissão de Diretor de Educação em substituição do senhor Ataniel dos Santos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.07.2025
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2025.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:60777EB1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EXTINÇÃO/RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE EXTINÇÃO/RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10101/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB, CONFORME PROPOSTAS Nº 029980/2021, 030666/2022 e 030704/2022 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA. FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de extinção/rescisão ocorre com fulcro no art. 137, inciso V, combinado com o art. 128, inciso I, ambos da Lei n° 14.133/21, a partir de 10/07/2025, extinguindo/rescindindo o contrato administrativo n. 10101/2024.PARTES - DISTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e DISTRATADA: M.A Empreendimentos LTDA

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:3090B22E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Taperoá – PB em cumprimento as prerrogativas constantes do no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores torna público para conhecimento dos interessados, que fica **REVOGADA** a licitação em epígrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ – PB.**

Taperoá– PB, 14 de julho de 2025.

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:FF22DBBB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 06/2025 AO CONTRATO N.º 10174/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 05/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ E CONSTRUTORA J. GALDINO LTDA QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NESTE MUNICIPIO DE TAPEROÁ.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ – PB,** CNPJ nº 08.749.525/0001-36, com sede na Rua Ariano Suassuna, n.º 363, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, neste ato representada pelo Prefeito **George Ciro Monteiro de Farias,** Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, n.º 132, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, portador do CPF nº 253.884.524-68, Carteira de Identidade nº 1645730 SSP/PE. CONTRATADO: **CONSTRUTORA J. GALDINO LTDA**, CNPJ nº 20.227.311/0001-03, neste ato representada por **Johnes Rennys Galdino da Silva,** Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado à Rua Conselheiro Costa e Silva, 45, Jardim Boa Vista, São José do Egito-PE, portador do CPF Nº 327.035.018-03, Carteira de Identidade Nº 35.969.281-3 SSP-SP, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Sétima,** do Contrato originário nº 10174/2022, sem alteração de valor e de objetivo e com o disposto no art. 57, § 1º, II da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo fato da obra objeto do contrato ainda não ter sido concluída de forma integral, devido a fatos supervenientes excepcionais ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogada a vigência do contrato originário de nº 10174/2022 até o dia 18 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 10174/2022, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

TAPEROÁ – PB, 11 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Taperoá
GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito Constitucional
Contratante

Construtora J. Galdino LTDA
JOHNES RENNYS GALDINO DA SILVA
Contratado

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:78BCF3FE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N° 004/2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N° 004/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O Prefeito do Município de Tavares-PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, Inciso IV, da Lei de nº 14.133 de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o Objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAVARES/PB, CONFORME CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL SEUS ANEXOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA, do Processo de Credenciamento n° 004/2025, as empresas credenciadas no certame, quais sejam: **01 - 59.867.406 ROQUE GOMES FILHO-ME,** inscrita no CNPJ n˚ 59.867.406/0001-19, com sede na Rua Paulinho Fernandes, s/n, Bairro Centro, CEP: 58-753-000, Tavares - PB, representada pelo Senhor **ROQUE GOMES FILHO**, Credenciado no item 1, com proposta no valor total de **R$ 74.915,70 (Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Quinze Reais e Setenta Centavos)**; **02 - 51.613.732 RAMON GUTIERRE MARQUES DA SILVA-ME,** inscrito no CNPJ sob o n˚ 51.613.732/0001-98, com sede na Rua Severino Felix, n° 1.061, Bairro Centro, CEP: 58-753-000, Tavares - PB, representada pelo Senhor **RAMON GUTIERRE MARQUES DA SILVA**, Credenciado no item 2, com proposta no valor total de **R$ 130.500,00 (Cento e Trinta Mil, e Quinhentos Reais); 03 - CICERO CARLOS TENÓRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME,** inscrita no CNPJ sob o n˚ 12.051.465/0001-50, com sede na Travessa Sebastião Medeiros Filho, n° 95, Bairro Baixa, CEP: 58.755-000, Princesa Isabel – PB, representado pela Senhor **CICERO CARLOS TENÓRIO**, Credenciado no item 3, com proposta no valor total de **R$ 92.833,00 (Noventa e Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais); 04 - 50.485.769 JOSÉ FABRÍCIO COSTA LIMA,** inscrita no CNPJ sob o n˚ 50.485.769/0001-15 com sede na Rua João Carneiro, n° 32, Bairro Centro, CEP: 58-753-000, Tavares/PB, representado pelo Senhor **JOSÉ FABRÍCIO COSTA LIMA**, Credenciado no item 4, com proposta no valor total de **R$ 57.199,20 (Cinquenta e Sete Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos).**
Perfazendo o Valor Total de **R$ 355.447,90 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa Centavos)**.

Tavares – PB, 14 de julho de 2025.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:3E86D86A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N° 004/2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO N° 004/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do Município de Tavares-PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, Inciso IV, da Lei de nº 14.133 de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Credenciamento n° 004/2025, CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAVARES/PB, CONFORME CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL SEUS ANEXOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA; em favor dos as empresas credenciadas no certame, quais sejam: **01 - 59.867.406 ROQUE GOMES FILHO-ME,** inscrita no CNPJ n˚ 59.867.406/0001-19, com sede na Rua Paulinho Fernandes, s/n, Bairro Centro, CEP: 58-753-000, Tavares - PB, representada pelo Senhor **ROQUE GOMES FILHO**, Credenciada no item 1, com proposta no valor total de **R$ 74.915,70 (Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Quinze Reais e Setenta Centavos)**; **02 - 51.613.732 RAMON GUTIERRE MARQUES DA SILVA-ME,** inscrito no CNPJ sob o n˚ 51.613.732/0001-98, com sede na Rua Severino Felix, n° 1.061, Bairro Centro, CEP: 58-753-000, Tavares - PB, representada pelo Senhor **RAMON GUTIERRE MARQUES DA SILVA**, Credenciada no item 2, com proposta no valor total de **R$ 130.500,00 (Cento e Trinta Mil, e Quinhentos Reais); 03 - CICERO CARLOS TENÓRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME,** inscrita no CNPJ sob o n˚ 12.051.465/0001-50, com sede na Travessa Sebastião Medeiros Filho, n° 95, Bairro Baixa, CEP: 58.755-000, Princesa Isabel – PB, representado pela Senhor **CICERO CARLOS TENÓRIO**, Credenciada no item 3, com proposta no valor total de **R$ 92.833,00 (Noventa e Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais); 04 - 50.485.769 JOSÉ FABRÍCIO COSTA LIMA-ME,** inscrita no CNPJ sob o n˚ 50.485.769/0001-15 com sede na Rua João Carneiro, n° 32, Bairro Centro, CEP: 58-753-000, Tavares/PB, representado pelo Senhor **JOSÉ FABRÍCIO COSTA LIMA**, Credenciada no item 4, com proposta no valor total de **R$ 57.199,20 (Cinquenta e Sete Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos).**
Perfazendo o Valor Total de **R$ 355.447,90 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa Centavos)**.
Tavares – PB, 14 de julho de 2025.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:BE8165E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 - AVISO DO RESULTADO E RELAÇÃO DOS CREDENCIADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
AVISO DO RESULTADO E RELAÇÃO DOS CREDENCIADOS

A Prefeitura Municipal de Tavares/PB, torna público o resultado do Credenciamento nº 004/2025, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAVARES/PB, CONFORME CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL SEUS ANEXOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA. Foram credenciadas as seguintes empresas: **59.867.406 ROQUE GOMES FILHO-ME,** inscrita no CNPJ sob o n˚ 59.867.406/0001-19, com sede na Rua Paulinho Fernandes, s/n, Bairro Centro, CEP: 58-753-000, Tavares - PB, representada pelo Senhor **ROQUE GOMES FILHO**, Credenciado no item 1, com proposta no valor total de **R$ 74.915,70 (Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Quinze Reais e Setenta Centavos)**; **51.613.732 RAMON GUTIERRE MARQUES DA SILVA-ME,** inscrito no CNPJ sob o n˚ 51.613.732/0001-98, com sede na Rua Severino Felix, n° 1.061, Bairro Centro, CEP: 58-753-000, Tavares - PB, representada pelo Senhor **RAMON GUTIERRE MARQUES DA SILVA**, Credenciado no item 2, com proposta no valor total de **R$ 130.500,00 (Cento e Trinta Mil, e Quinhentos Reais); CICERO CARLOS TENÓRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME,** inscrita no CNPJ sob o n˚ 12.051.465/0001-50, com sede na Travessa Sebastião Medeiros Filho, n° 95, Bairro Baixa, CEP: 58.755-000, Princesa Isabel –PB, representada pelo Senhor **CICERO CARLOS TENÓRIO**, Credenciado no item 3, com proposta no valor total de **R$ 92.833,00 (Noventa e Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais); 50.485.769 JOSÉ FABRÍCIO COSTA LIMA-ME,** inscrita no CNPJ sob o n˚ 50.485.769/0001-15 com sede na Rua João Carneiro, n° 32, Bairro Centro, CEP: 58-753-000, Tavares/PB, representada pelo Senhor **JOSÉ FABRÍCIO COSTA LIMA**, Credenciado no item 4, com proposta no valor total de **R$ 57.199,20**

(Cinquenta e Sete Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos).
Tavares – PB, 11 de julho de 2025.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:E2DF9049

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2025
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAVARES/PB, CONFORME CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL SEUS ANEXOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB, CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.
CONTRATADO: 59.867.406 ROQUE GOMES FILHO-ME, inscrita no CNPJ n˚ 59.867.406/0001-19, com sede na Rua Paulinho Fernandes, s/n, Bairro Centro, CEP: 58-753-000, Tavares – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e Credenciamento n° 004/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 74.915,70 (Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Quinze Reais e Setenta Centavos).
VIGÊNCIA: 14/07/2025 à 14/07/2026
SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Pelo Contratado: Roque Gomes Filho – representante legal. Tavares – PB, 14 de julho de 2025.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:BC73BE3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2025
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAVARES/PB, CONFORME CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL SEUS ANEXOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB, CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.
CONTRATADO: 51.613.732 RAMON GUTIERRE MARQUES DA SILVA-ME, inscrito no CNPJ sob o n˚ 51.613.732/0001-98, com sede na Rua Severino Felix, n° 1.061, Bairro Centro, CEP: 58-753-000, Tavares – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e Credenciamento n° 004/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 130.500,00 (Cento e Trinta Mil, e Quinhentos Reais);
VIGÊNCIA: 14/07/2025 à 14/07/2026
SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Pelo Contratado: Ramon Gutierre Marques da Silva – representante legal. Tavares – PB, 14 de julho de 2025.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:ECD801DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2025
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAVARES/PB, CONFORME CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL SEUS ANEXOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB, CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.
CONTRATADO: CICERO CARLOS TENÓRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME, inscrita no CNPJ sob o n˚ 12.051.465/0001-50, com sede na Travessa Sebastião Medeiros Filho, n° 95, Bairro Baixa, CEP: 58.755-000, Princesa Isabel –PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e Credenciamento n° 004/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 92.833,00 (Noventa e Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais);
VIGÊNCIA: 14/07/2025 à 14/07/2026
SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Pelo Contratado: Cicero Carlos Tenório – representante legal. Tavares – PB, 14 de julho de 2025.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:45E7B38B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2025
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAVARES/PB, CONFORME CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL SEUS ANEXOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB, CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.
CONTRATADO: 50.485.769 JOSÉ FABRÍCIO COSTA LIMA-ME, inscrita no CNPJ sob o n˚ 50.485.769/0001-15, com sede na Rua João Carneiro, n° 32, Bairro Centro, CEP: 58-753-000, Tavares/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e Credenciamento n° 004/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 57.199,20 (Cinquenta e Sete Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos).
VIGÊNCIA: 14/07/2025 à 14/07/2026
SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Pelo Contratado: José Fabrício Costa Lima – representante legal. Tavares – PB, 14 de julho de 2025.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:A2AE053B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 50/2025 GABINETE DO PRESIDENTE - G

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso IV, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como, o art. 1, parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 049/2022.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido do vereador Joaquim Marcelino De Lira Neto, o Sr. Arthur Felipe Moreira da Silva, portador do CPF nº 070.012.054-86, RG nº 2889849 SSP/PB do cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, devendo servir-lhe de Título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, possuindo efeitos retroativos para o dia 01 de julho de 2025.

Gabinete do Presidente da Câmara do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 11 de julho de 2025.

FRANCISCO BENEVENUTO CLAUDINO DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:AB9E0B84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 51/2025 GABINETE DO PRESIDENTE - GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso IV, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como, o art. 1, parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 049/2022.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a pedido do vereador Joaquim Marcelino De Lira Neto, o Sr. Kauan Eduardo Lira Fernandes, portador do CPF nº 163.821.314-31, RG nº 4.775.587 SSDS/PB, para exercer em Comissão o cargo de Assessor Parlamentar, desempenhando as atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 049/2022, devendo servir-lhe de Título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, possuindo efeitos retroativos para o dia 01 de julho de 2025.

Gabinete do Presidente da Câmara do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 11 de julho de 2025.

FRANCISCO BENEVENUTO CLAUDINO DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:08AEBE39

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

A Agente de Contratação do Município de Condado, torna público o resultado do Credenciamento da Chamada Pública nº 04/2025, que tem como objeto o Credenciamento de companhias aéreas ou agências de viagens para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso e hospedagem em hotéis, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, sendo credenciados as seguintes empresas, na ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento, que deverá ser convocado para fornecer de acordo com as necessidades de demandas da Prefeitura:

EMPRESA(S)CREDENCIADA(S)	CNPJ	DATA DE PROTOCOLO
LIT TRIP	49.941.418 / 0001 - 92	22 / 05 / 2025 13:58 H
CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES	50.706.162 / 0001 - 18	22 / 05 / 2025 16:53 H
XANELLA TRAVELS DGENCIAS DE VIAGENS LTDA	51.344.470 / 0001 - 03	23 / 05 / 2025 14:45 H
PAULA MARCA PINTO DE ALMEIDA	54.893.924 / 0001 -93	28 / 05 / 2025 10:59 H
PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA	34.253.146 / 0001 - 60	28 / 05 / 2025 20:35 H
MARIA DAS DORES LEITE	10.175.041 / 0001 - 72	30 / 06 / 2025 14:52 H
KAMILA CRISTINAFERREIRA DE JESUS	51.099.960 / 0001 - 91	30 / 05 / 2025 23:23 H
E L C LEITE	58.602.057 / 0001 - 40	03 / 06 / 2025 12:03 H
VIVARE TURISMO LTDA	20.741.527 / 0001 - 84	04 / 06 / 2025 08:42 H
PORTO & MATOS EMPRESARIAL LTDA	40.285.533 / 0001 - 81	04 / 06 / 2025 11:32 H

Condado- PB, 17 de junho de 2025.

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:42056FBF

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00015/2025-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00015/2025-01

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Condado - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as

alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos odontológicos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Condado; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos odontológicos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Condado, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00015/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ nº 37.885.137/0001-80
AV BRASIL, 1351
VILA SALOMÉ - CAMBÉ - PR - 86192–000
(43) 999060222
adm.ambcambe@gmail.com

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Autoclave Digital e de Fácil manuseio Design moderno Bivolt automático–127/220V permitindo que varie entre 95V e 254V Único programa de esterilização; Temperatura e pressão mostrados por LEDs; Desaeração e Despressurização feita de forma automática Capacidade de no mínimo 21 litros; Teclado de controle em azul; Tampa e câmara toda em aço inox que facilita a limpeza; Com no mínimo 03 bandejas em alumínio adonisado; Secagem com porta entreaberta; Ter no mínimo 21 sistemas de segurança, entre os quais Chave e trava da porta, Sistema Eletrônico de cruzamento de dados e Sistema Eletrônico de controle de potência; Sistema para ajuste de altitude para diversas regiões. Com no mínimo 02 anos de garantia. MARCA REFERENCIAL: Bioclave 21L – Saevo; Cristófoli ou similar, com o mesmo padrão de qualidade ou superior.	VOLAREMED	Unidade	3	3.900,00	11.700,00
3	Localizador apical endodôntico, com barra indicadora, barra de memória, informação no display, display de cristal líquido, gráfico de medição, volume e indicador de carga. MARCA REFERENCIAL: ROOT ZX mini, J. Morita ou similar, com o mesmo padrão de qualidade ou superior.	MK LIFE	Unidade	2	1.400,00	2.800,00
				Total:		14.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Condado.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Condado - PB, 30 de junho de 2025.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO***
	Prefeito
_____	Pelo Contratado
	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:1B7F2C2D

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00015/2025-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00015/2025-02

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Condado - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos odontológicos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Condado; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos odontológicos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Condado, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00015/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: MF DE ALMEIDA E CIA LTDA
CNPJ nº 05.021.932/0001-34
RUA: SEBASTIÃO FURTADO, 101 – LOJA
CENTRO - LAGES - SC - 88501–140
(49) 32232066
suprivendas@hotmail.com

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
4	MOTOR ENDODÔNTICO, para limas rotatórias, com movimentos reciprocante e rotatório convencional, compatíveis com todos os sistemas disponíveis no mercado; com tela de LCD colorida, peça de mão com acionamento manual, apresentando cinco programas pré–definidos e oito programas livres. Acompanha contra ângulo redutor 6:1, carregador e peça de mão. Possui mecanismo de reverso nas opções de automático, semiautomático ou sem o mesmo. Permite ajuste de velocidade na faixa de 250 a 1.200 RPM e de torque 0,6 a 4,0 Ncm. Bivolt. MARCA REFERENCIAL: X–Smart plus, da Dentisply ou similar, com o mesmo padrão de qualidade ou superior.	SCHUSTER ENDOPEN	Unidade	2	5.463,00	10.926,00
				Total:		10.926,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Condado.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Condado - PB, 30 de junho de 2025.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO***
	Prefeito
_____	Pelo Contratado
	_____
	MF DE ALMEIDA E CIA LTDA

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:D157E6D4

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00015/2025-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00015/2025-03

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Condado - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos odontológicos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Condado; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos odontológicos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Condado, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00015/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**
CNPJ nº 09.478.023/0001-80
RUA ODON BEZERRA, 16 – LOJA
CENTRO - SOUSA - PB - 58800–130
(83) 35222850
vendasodontomedsousapb@gmail.com

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
2	Destilador água, capacidade 4 l/h, voltagem 127/220 v, características adicionais potência 550 w/ dimensões aproximadas 27x33x2,60, aplicação uso odontológico, material aço inoxidável. Acompanhando carvão ativado, 1 Cabo de energia; 1 Garrafa de coleta. MARCA REFERENCIAL: Cristófoli, Saevo (Gnatus), Euronda ou Schuster ou similar, com o mesmo padrão de qualidade ou superior.	BIOTRON	Unidade	3	902,00	2.706,00
				Total:		2.706,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Condado.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Condado - PB, 30 de junho de 2025.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO***
	Prefeito
_____	Pelo Contratado
	_____
	ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:6E8A29C0

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00017/2025-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00017/2025-01

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, Estado da Paraíba, localizada na Rua Padre Amâncio Leite, n° 395 - Centro - Condado - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material gráfico, adesivos e banners de uso da Prefeitura Municipal de Condado; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de material gráfico, adesivos e banners de uso da Prefeitura Municipal de Condado, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00017/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **58.687.951 MARIA DE FATIMA SILVA GOMES PEREIRA**
CNPJ nº 58.687.951/0001-60
R CEL JOSE AVELINO, 768 – ANDAR TERREO
PETROPOLIS - POMBAL - PB - 58840–000
(83) 996416554
maria.fatima.102016@gmail.com

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
10	Banners em lona 440g impressão digital, tamanho 0,40x0,80m.	PROPRIO	Unidade	100	26,99	2.699,00
11	Bloco – autorização de doação, 75gr, a4, 50x1	PROPRIO	Unidade	250	9,80	2.450,00
16	Bloco bpa consolidado com 100fls 75g 215x315	PROPRIO	Unidade	500	11,30	5.650,00
17	Bloco capa dura personalizado tam a6	PROPRIO	Unidade	250	8,00	2.000,00
21	Bloco de gabinete 105x155 bloco com 100 folhas	PROPRIO	Unidade	1000	4,95	4.950,00
22	Bloco de laudo para solicitação/autorização de procedimento ambulatorial, papel carbonado tipo ofício (dimensões 210 mm x 197 mm), formato nº 09, gramatura 75 g, em duas vias, c/ 100 folhas, c/ impressão em 1 (uma) cor, frontal, com arte apresentada pela contratante.	PROPRIO	Bloco	1250	11,40	14.250,00
24	Bloco para requisições exames, c/ papel carbonado em duas vias (dimensões 210 mm x 150 mm), formato nº 18, c/ 100 folhas, em 01 (uma) cor, impressão frontal, com arte apresentada pela contratante.	PROPRIO	Bloco	50	11,49	574,50
25	Bloco para termo de doação, c/ papel carbonado em duas vias (dimensões 210 mm x 150 mm), formato nº 18, c/ 100 folhas, em 01 (uma) cor, impressão frontal, com arte apresentada pela contratante.	PROPRIO	Bloco	100	12,80	1.280,00
26	Bloco receituario médico, papel: sulfite 75gr, 50x1, Tamanho: 15x21cm cabeçalho com logomarca da prefeitura e sec. Saúde.	PROPRIO	Bloco	1250	9,80	12.250,00
27	Bloco receituário, tipo especial, c/ papel carbonado em duas vias (dimensões 210 mm x 150 mm), formato nº 18, c/ 100 folhas, impressão em 01 (uma) cor, frontal, com arte apresentada pela contratante.	PROPRIO	Bloco	50	9,80	490,00
29	Bloco receituários, tipo b, c/ folhas na cor azul, c/ papel c/ gramatura de 75 g, 01 (uma) via (dimensões 315 mm x 110 mm), formato nº 18, c/ 100 folhas, impressão em 01 (uma) cor, frontal, com arte apresentada pela contratante.	PROPRIO	Bloco	50	9,99	499,50
30	Bloco solicitação de consultas, papel carbonado tipo ofício (dimensões 210 mm x 197 mm), formato nº 09, gramatura 75 g, em duas vias, c/ 100 folhas, c/ impressão em 1 (uma) cor, frontal, com arte apresentada pela contratante.	PROPRIO	Bloco	200	13,90	2.780,00
32	Caneca porcelana tipo aaa c/ personalização	PROPRIO	Unidade	250	19,99	4.997,50
33	Canetas personalizadas	PROPRIO	Unidade	1000	2,89	2.890,00
34	Capa de ultrassonografia colorida papel couchê 170g f/4	PROPRIO	Unidade	2000	1,94	3.880,00
40	Carimbos automáticos, dimensões 37 mm x 13 mm, base quadricular.	PROPRIO	Unidade	40	29,00	1.160,00
42	Cartão de vacinação da criança, papel 60, tamanho 10 cm x 30, frente e verso, vincado para dobra f/18.	PROPRIO	Unidade	2000	0,29	580,00
54	Crachás papel, 10x15cm, 4 cores + cordão.	PROPRIO	Unidade	2500	1,79	4.475,00
55	Diario escolar, papel tipo ofício (dimensões 210 mm x 197 mm), formato nº 09, gramatura 75 g, c/ 60 folhas, encadernado com capa em papel 60 g e espiral, c/ impressão em 1 (uma) cor, com arte apresentada pela contratante.	PROPRIO	Unidade	150	14,00	2.100,00
56	Encadernação em espiral plástico tamanho a4, + capa transparente contra capa preta	PROPRIO	Unidade	1250	4,70	5.875,00
57	Encadernações c/ espiral e capa plástica, dimensões 210 mm x 197 mm até 100 fls	PROPRIO	Unidade	250	4,49	1.122,50
58	Encadernações c/ espiral e capa plástica, dimensões 210 mm x 197 mm até 200 fls	PROPRIO	Unidade	250	5,49	1.372,50
59	Encadernações c/ espiral e capa plástica, dimensões 210 mm x 197 mm até 300 fls	PROPRIO	Unidade	250	5,99	1.497,50
60	Envelope branco timbrado, tipo saco, dimensões 23 cm x 11,5 cm, impressão em 01 (uma) cor, frontal, com arte apresentada pela contratante.	PROPRIO	Unidade	3000	0,70	2.100,00
69	Faixa, material em lona plástica, com impressão frontal colorida, com arte apresentada a critério da contratante, com bordas de madeira.	PROPRIO	Metro	200	59,90	11.980,00

72	Ficha comprovante do protocolo tamanho ¼ oficio 75g	PROPRIO	Unidade	1000	0,08	80,00
73	Ficha consolidado da planilha mensal de controle de dst, f.9	PROPRIO	Unidade	1000	0,15	150,00
74	Ficha consolidado de hipertensão arterial papel 75g, 1x0 cores	PROPRIO	Unidade	1000	0,17	170,00
75	Ficha consolidado mensal diabetes mellitus papel 75g, 1x0	PROPRIO	Unidade	1000	0,15	150,00
76	Ficha consolidado mensal saúde mental 75g 215x315	PROPRIO	Unidade	1000	0,15	150,00
77	Ficha de atendimento diverso	PROPRIO	Unidade	1000	0,16	160,00
82	Ficha de procedimentos, papel tipo ofício (dimensões 210 mm x 197 mm), formato nº 09, gramatura 75 g, c/ impressão em 1 (uma) cor, em frente e verso, com arte apresentada pela contratante.	PROPRIO	Milheiro	10	130,00	1.300,00
83	Ficha de referência para o centro de especialidades odontológicas–ceo, papel tipo ofício (dimensões 210 mm x 197 mm), formato nº 09, gramatura 75 g, c/ impressão em 1 (uma) cor, frontal, com arte apresentada pela contratante.	PROPRIO	Milheiro	2	139,99	279,98
85	Ficha individual de atendimento	PROPRIO	Unidade	2500	0,19	475,00
86	Ficha médica 75g 215x315	PROPRIO	Unidade	1000	0,16	160,00
87	Ficha de atendimento ambulatorial (sia SUS). Tamanho: a4. Papel: sulfite 75gr. Cor preta.	PROPRIO	Unidade	20000	0,13	2.600,00
91	Formulário de visita para o programa continuado doenças de chagas, papel tipo ofício (dimensões 110 mm x 150 mm), formato nº 32, gramatura 75 g, c/ impressão em 1 (uma) cor, frontal, com arte apresentada pela contratante.	PROPRIO	Milheiro	3	49,99	149,97
92	Formulário papel timbrado com logomarca da prefeitura, papel tipo ofício (dimensões 210 mm x 197 mm), formato nº 09, gramatura 75 g, c/ impressão frontal, em 1 (uma) cor, com arte apresentada pela contratante.	PROPRIO	Milheiro	15	120,00	1.800,00
93	Formulário prenatal, papel tipo ofício (dimensões 210 mm x 197 mm), formato nº 09, gramatura 75 g, c/ impressão em 1 (uma) cor, frontal, com arte apresentada pela contratante.	PROPRIO	Milheiro	2	149,99	299,98
94	Formulário registro diário serviço antiventorial, para agentes do peva, papel tipo ofício (dimensões 210 mm x 197 mm), formato nº 09, gramatura 75 g, c/ impressão em 1 (uma) cor, frente e verso, com arte apresentada pela contratante.	PROPRIO	Milheiro	3	149,99	449,97
95	Formulário requisição de exames citopatológicos, papel tipo ofício (dimensões 210 mm x 197 mm), formato nº 09, gramatura 75 g, c/ impressão em 1 (uma) cor, em frente e verso, com arte apresentada pela contratante.	PROPRIO	Milheiro	3	140,00	420,00
97	Gera – guia de encaminhamento e refêrencia ambulatorial/ppi, papel carbonado tipo ofício (dimensões 210 mm x 197 mm), formato nº 09, gramatura 75 g, em duas vias, c/ 100 folhas, c/ impressão em 1 (uma) cor, frontal, com arte apresentada pela contratante.	PROPRIO	Bloco	10	15,30	153,00
99	Lona 440g impressão digital c/ acabamento em ilhós	PROPRIO	M²	40	79,99	3.199,60
100	Medalha em acrilico 3mm tam. 6x6	PROPRIO	Unidade	250	6,49	1.622,50
104	Pastas papel couche300g, 4x0 com bolso personalizada.	PROPRIO	Unidade	500	2,49	1.245,00
110	Talão autorização, via carbonada, impressão frontal, material papel 75grm², formato 36 (8x15)cm c/ 100fls.	PROPRIO	Bloco	150	7,99	1.198,50
111	Talão de autorização de material em papel 16, formato 18, via carbonada, impressão frontal c/ 100 fls.	PROPRIO	Bloco	150	12,49	1.873,50
112	Talões notas de serviços, c/ papel carbonado em 04 (quatro) vias (dimensões 210 mm x 230 mm), formato nº 12, c/ 150 folhas, impressão em 01 (uma) cor, frontal, com arte apresentada pela contratante.	PROPRIO	Bloco	50	21,99	1.099,50
				Total:		113.089,50

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Condado.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Condado - PB, 26 de junho de 2025.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO***
	Prefeito
_____	Pelo Contratado
	58.687.951 MARIA DE FATIMA SILVA GOMES PEREIRA

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:E44C4207

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00017/2025-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00017/2025-02

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, Estado da Paraíba, localizada na Rua Padre Amâncio Leite, n° 395 - Centro - Condado - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material gráfico, adesivos e banners de uso da Prefeitura Municipal de Condado; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de material gráfico, adesivos e banners de uso da Prefeitura Municipal de Condado, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00017/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **ELRY ANTONIO DE SANTANA – ME**
CNPJ nº 03.120.645/0002-37
RUA JOÃO PESSOA, 122 – TÉRREO
CENTRP - POMBAL - PB - 58840–000
(83) 34312257
grafica-andyara@bol.com.br

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Adesivo com ps. 2mm	PROPRIA	M²	50	79,85	3.992,50
18	Bloco cobrança imposto, c/ papel carbonado em 03 (três) vias (dimensões 210 mm x 230 mm), formato nº 12, c/ 150 folhas, impressão em 01 (uma) cor, frontal, com arte apresentada pela contratante.	PROPRIA	Bloco	50	60,00	3.000,00
47	Certificado, couche 300g, 4x0 180g.	PROPRIA	Unidade	3000	2,00	6.000,00
63	Envelope ofício madeira timbrado 11,4 x 22,9 cm, com impressão frontal em 01 (uma) cor.	PROPRIA	Unidade	3000	0,60	1.800,00
66	Envelope timbrado tam. Ofício, 4x0 cores, 90 g	PROPRIA	Unidade	2500	0,90	2.250,00
109	Plotagem veicular, adesivo 0.10, em vinil profissional.	PROPRIA	M²	150	110,00	16.500,00
				Total:		33.542,50

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Condado.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Condado - PB, 26 de junho de 2025.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO***
	Prefeito
_____	Pelo Contratado
	ELRY ANTONIO DE SANTANA

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:E363D4BA

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00017/2025-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00017/2025-03

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, Estado da Paraíba, localizada na Rua Padre Amâncio Leite, n° 395 - Centro - Condado - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material gráfico, adesivos e banners de uso da Prefeitura Municipal de Condado; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de material gráfico, adesivos e banners de uso da Prefeitura Municipal de Condado, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00017/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO**
CNPJ nº 32.082.394/0001-60
RUA JOSÉ GOMES ALVES, 394
CENTRO - PATOS - PB - 58700–250
(83) 981701060
impatosdigital@gmail.com

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
2	Adesivo papel 120g, tam a3, impressão lazer e corte.	Própria	Unidade	500	4,94	2.470,00
3	Adesivo promo 0.6 m²	Própria	M²	75	42,75	3.206,25
4	Adesivo tam. 30x15cm	Própria	Unidade	1000	1,90	1.900,00
7	Atestado de recebimento, papel 75 gr, formato 9, em 2 vias carbonadas, impressão frontal, bloco de 100 folhas.	Própria	Bloco	20	11,40	228,00
8	Banner lona 440g diversos formatos.	Própria	M²	125	46,55	5.818,75
9	Banners coloridos em lona 440g, impressão digital tamanho 0,90x1,20m	Própria	Unidade	100	52,49	5.249,00
12	Bloco – marcação de exames, tamanho: a4. Papel: sulfite 75gr. Cor preto	Própria	Unidade	250	11,40	2.850,00
13	Bloco atestado médico, c/ papel carbonado em duas vias (dimensões 210 mm x 150 mm), formato nº 18, c/ 100 folhas, em 01 (uma) cor, impressão frontal, com arte apresentada pela contratante.	Própria	Bloco	50	8,44	422,00
14	Bloco autocopiativo – receituário de controle especial. Blocagem com 50 folhas – 2 vias. (1ª folha branca – 2ª folha verde). Tamanho: 15cm x 10cm a5. Cor: (preto)	Própria	Unidade	800	9,36	7.488,00
15	Bloco boletim escolar, tam. Oficio, em papel 180 g, frente e verso 1x1 cores diversas.	Própria	Unidade	1250	0,79	987,50
19	Bloco de anotação – formato 18 tamanho (21x31)cm papel 75grm², com 100 fls	Própria	Bloco	200	7,52	1.504,00
20	Bloco de atestado medico, papel: sulfite 75gr, tamanho: 15x20cm	Própria	Unidade	2000	9,35	18.700,00
31	Bolsa necesser em lona tam. M	Própria	Unidade	250	28,03	7.007,50
35	Capas de matrícula, papel 180grm², formato 4(33x48)cm, com impressão frontal em 01 (uma) cor.	Própria	Unidade	1000	0,94	940,00
37	Capas, c/ papel duplex c/ gramatura 380 g, formato nº 04 (dimensões 46 cm x 32 cm), impressão frontal em 01 (uma) cor, com arte apresentada pela contratante.	Própria	Unidade	300	0,94	282,00
38	Carimbo automático tam. 14x38 mm – preto	Própria	Unidade	50	16,99	849,50
43	Cartão tipo sanguíneo papel c/ gramatura de 60 g, (dimensões 10 cm x 6,5 cm), formato nº 72, c/ impressão em 1 (uma) cor, frontal, com arte apresentada pela contratante.	Própria	Milheiro	2	235,00	470,00
48	Certificados seminários, palestras, encontros colorido p/60 f/9.	Própria	Unidade	200	4,70	940,00
49	Confecção de adesivos plásticos com impressão digital personalizados.	Própria	M²	500	47,00	23.500,00
53	Crachá pvc, 5,5x8,5, + cordão	Própria	Unidade	250	7,66	1.915,00
61	Envelope branco timbrado, tipo saco, dimensões 24 cm x 34 cm, impressão em 01 (uma) cor, frontal, com arte apresentada pela contratante.	Própria	Unidade	3000	1,05	3.150,00
64	Envelope para exame colorido em papel couche 230 g, tam 11 x 23 cm	Própria	Unidade	1000	1,40	1.400,00
68	Faixa impressão digital em lona 440g.	Própria	M²	100	39,48	3.948,00
70	Faixas coloridas em lona 440g, 2,50 x 0,90.	Própria	Unidade	50	85,00	4.250,00
71	Faixas coloridas em lona 440g, tamanho 2,00x 4,00m.	Própria	Unidade	40	75,20	3.008,00
80	Ficha de matrícula de 1º a 5º ano, papel c/ gramatura 40 g (dimensões 215 mm x 315 mm), formato nº 09, impressão em frente e verso, em 01 (uma) cor, com arte apresentada pela contratante.	Própria	Milheiro	2	279,99	559,98
88	Formulário aveiam, papel tipo ofício (dimensões 210 mm x 197 mm), formato nº 09, gramatura 75 g, c/ impressão em 1 (uma) cor, frontal, com arte apresentada pela contratante.	Própria	Milheiro	10	114,00	1.140,00
89	Formulário de boletim de produção ambulatorial, papel tipo ofício (dimensões 210 mm x 197 mm), formato nº 09, gramatura 75 g, c/ impressão em 1 (uma) cor, frontal, com arte apresentada pela contratante.	Própria	Milheiro	5	114,00	570,00
90	Formulário de estatísticas de acompanhamento à gestante papel tipo ofício (dimensões 210 mm x 197 mm), formato nº 09, gramatura 75 g, c/ impressão em 1 (uma) cor, em frente e verso, com arte apresentada pela contratante.	Própria	Milheiro	3	114,00	342,00
98	Lona 440g em impresão digital com verniz	Própria	M²	40	60,63	2.425,20
106	Placa de sinalização em acm e vinil adesivo tam. 50x50	Própria	Unidade	75	135,95	10.196,25
107	Placa de sinalização em acm e vinil adesivo tam. 50x80	Própria	Unidade	75	235,00	17.625,00
108	Placa em meton 20x20 galvanizado + lona 440g – sem verniz m²	Própria	M²	50	290,46	14.523,00
113	Troféu em acrílico 3mm, 0,50 centímetros.	Própria	M²	25	58,28	1.457,00
114	Troféu em mdf 3mm, 0,80 centímetros	Própria	M²	25	65,80	1.645,00
				Total:		152.966,93

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Condado.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Condado - PB, 26 de junho de 2025.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO***
	Prefeito
_____	Pelo Contratado
	ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:EB72771E

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00017/2025-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00017/2025-04

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, Estado da Paraíba, localizada na Rua Padre Amâncio Leite, n° 395 - Centro - Condado - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material gráfico, adesivos e banners de uso da Prefeitura Municipal de Condado; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de material gráfico, adesivos e banners de uso da Prefeitura Municipal de Condado, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00017/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **PEDRO NICOLAU GOMES DE LIMA**
CNPJ nº 23.626.694/0001-72
R JOAO SOARES, 295
BRASILIA - PATOS - PB - 58700–318
(83) 988026462
lider-grafica@outlook.com

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
5	Adesivos botons diversos, tamanho 7x7.	Propria	Unidade	5000	0,25	1.250,00
6	Agenda personalizada capa dura, encadernação wire–o c/ 220 fls.	Propria	Unidade	250	35,00	8.750,00
23	Bloco numerado – receituário de controle especial azul b. Blocagem com 20 folhas. Tamanho 18,5 cm comp x 7,5 cm alt (com numeração fornecida pela 6ª crs a ser informado antes da confecção).	Propria	Bloco	400	9,50	3.800,00
28	Bloco receituário, tipo simples, c/ papel carbonado em duas vias (dimensões 210 mm x 150 mm), formato nº 18, c/ 100 folhas, em 01 (uma) cor, impressão frontal, com arte apresentada pela contratante.	Propria	Bloco	200	10,00	2.000,00
36	Capas p/ processos, papel 180grm², formato 4(33x48)cm, com impressão frontal em 01 (uma) cor.	Propria	Unidade	750	1,60	1.200,00
39	Carimbo automático tam. 18x48 mm – preto	Propria	Unidade	50	35,16	1.758,00
41	Carimbos automáticos, dimensões 74 mm x 37 mm, base quadricular.	Propria	Unidade	30	60,00	1.800,00
44	Cartazes 120g couchê brilho fosco tamanho A3	Propria	Unidade	500	2,50	1.250,00
46	Certificado (padrão) cartão tamanho 210 x 297 cm papel 180grm, com impressão frontal em 01 (uma) cor.	Propria	Unidade	200	1,50	300,00
50	Confecção de banner e faixas em material 100% pvc personalizadas, gramatura de no mínimo 380.	Propria	M²	350	70,00	24.500,00
51	Convite com envelope personalizado e dobra.	Propria	Unidade	500	2,00	1.000,00
52	Copia de materiais diversos impressão a4 4x0.	Propria	Unidade	30000	0,24	7.200,00
62	Envelope branco timbrado, tipo saco, dimensões 28 cm x 20 cm, impressão em 01 (uma) cor, frontal, com arte apresentada pela contratante.	Propria	Unidade	2500	0,90	2.250,00
65	Envelope timbrado tam. 24x34, 4x0 cores, 90g	Propria	Unidade	2500	1,40	3.500,00
67	Envelopes prontuários tam. A4, 4x0	Propria	Unidade	2250	1,10	2.475,00

78	Ficha de cadastro, em papel 75g, 1x0 cores	Propria	Unidade	1000	0,20	200,00
79	Ficha de controle prontuário, papel 75g, 1x0 cores	Propria	Unidade	1000	0,20	200,00
81	Ficha de matrícula de 6º a 9º ano, papel c/ gramatura 40 g (dimensões 215 mm x 315 mm), formato nº 09, impressão em frente e verso, em 01 (uma) cor, com arte apresentada pela contratante.	Propria	Milheiro	2	290,00	580,00
84	Ficha histórico escolar, papel c/ gramatura 40 g (dimensões 215 mm x 315 mm), formato nº 09, impressão em frente e verso, em 01 (uma) cor, com arte apresentada pela contratante.	Propria	Milheiro	2	170,00	340,00
96	Formulário tipo pna2 de informação, papel tipo ofício (dimensões 210 mm x 197 mm), formato nº 09, gramatura 75 g, c/ impressão em 1 (uma) cor, em frente e verso, com arte apresentada pela contratante.	Propria	Milheiro	2	120,00	240,00
101	Panfletos colorido em papel couchê f/18 para divulgação de campanhas, eventos.	Propria	Unidade	5000	0,13	650,00
102	Panfletos/ foldes diversos frente e verso a5 4x0	Propria	Unidade	5000	0,18	900,00
103	Papel timbrado, formato 9, papel de 24kg, c/ 100 fls formato 9 papel 75grm(21x31)cm, com impressão frontal em 01 (uma) cor.	Propria	Milheiro	75	200,00	15.000,00
105	Pastas papel couche 300g, 4x0 orelhas personalizada.	Propria	Unidade	500	2,00	1.000,00
				Total:		82.143,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Condado.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Condado - PB, 26 de junho de 2025.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO***
	Prefeito
_____	Pelo Contratado
	_____
	PEDRO NICOLAU GOMES DE LIMA

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:367104A9

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Rua Janúncio Balduino - Centro - Junco do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2025 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CUMPRIR O CONVÊNIO N.º 0015/2025, CADASTRO N.º 25–80187–2, FIRMADO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ nº 09.084.054/0001-57.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP E00082025 - 14/07/2025						
VENCEDOR: CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA						
CNPJ: 39.581.101/0001-39						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
22	SMART TV 50" 4K UHD LED, 3 ENTRADAS HDMI, 1 ENTRADA USB, FUNÇÃO ESPELHAMENTO DE TELA, 1 PORTA LAN, 1 ENTRADA AV, 1 ENTRADA RF PARA ANTENA, 1 SAÍDA DE AUDIO DIGITAL, I SAIDA PARA FONE DE OUVIDO, 220V.		Unidade	12	1.848,00	22.176,00
TOTAL						22.176,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP H00008202 - 14/07/2025						
VENCEDOR: DI PRATA PRODUTOS LTDA						
CNPJ: 52.306.419/0001-70						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
12	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 534 LITROS, 220V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA TIPO A, COM TRANCA DE SEGURANÇA, RODAS PARA FÁCIL LOCOMOÇÃO, PAINEL DE CONTROLE DE TEMPERATURA, DRENO FRONTAL PARA FÁCIL LIMPEZA.		Unidade	4	4.061,02	16.244,08
TOTAL						16.244,08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP J00082025 - 14/07/2025						
VENCEDOR: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 53.571.459/0001-01						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
27	Quadro branco retangular com superfície quadriculada, indicado para uso em salas de aula, salas de reunião ou ambientes administrativos, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 400 cm (largura) x 120 cm (altura); Superfície de escrita: em aço esmaltado ou melamínico de alta pressão, com acabamento quadriculado em linhas suaves (formato padrão 5x5 cm), resistente ao uso contínuo de marcadores para quadro branco; Resistência: superfície resistente a manchas, riscos e sombras deixadas por marcadores, fácil de apagar; Moldura: em alumínio anodizado com cantos arredondados em PVC, com acabamento que evite rebarbas ou partes cortantes; Traseira: contraplacado, MDF ou chapa galvanizada que garanta rigidez estrutural e resistência à umidade; Bandeja: porta–canetas em alumínio ou material similar, com comprimento mínimo de 60 cm, acoplada à moldura inferior; Fixação: sistema de fixação por suportes metálicos ou parafusos e buchas (acompanha kit completo para instalação); Uso compatível com: marcadores para quadro branco (pincel atômico), podendo ser apagado com apagador de feltro ou flanela seca; Garantia mínima: de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e deformações.		Unidade	20	890,00	17.800,00
TOTAL						17.800,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP F00082025 - 14/07/2025						
VENCEDOR: FRANCIELE ELETRO LTDA						
CNPJ: 47.646.580/0001-52						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
13	FREEZER VERTICAL, CAPACIDADE MÍNIMA 500 LITROS, TRIPLA AÇÃO (REFRIGERADOR, CONGELADOR E CONSERVADOR) COM TEMPERATURA PODENDO VARIAR DE –22ºC A 8ºC. DIMENSÕES (ALTURA 186CM; LARGURA 67,5CM; COMPRIMENTO 80,05CM; PESO 94,95KG). 1 PORTA, PRATELEIRAS SUSPENSAS E REGULÁVEIS		Unidade	4	4.700,00	18.800,00
TOTAL						18.800,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP B00082025 - 14/07/2025						
VENCEDOR: GERALDO VIDAL DA NÓBREGA – ME						
CNPJ: 18.995.457/0001-49						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
8	COLCHONETE PARA REPOUSO. DIMENSÕES: 185 X 65 X 5CM		Unidade	40	63,00	2.520,00
19	Forno micro–ondas com capacidade mínima de 38 litros, tipo de uso doméstico ou institucional leve, destinado ao aquecimento e preparo rápido de alimentos, devendo possuir, no mínimo, as seguintes características: Potência mínima: 1000W (com ajuste de potência); Tipo de instalação: de bancada (uso sobre superfície); Tipo de abertura da porta: lateral, com puxador ou botão de abertura; Painel de controle: digital ou eletrônico, com teclas de fácil operação e funções pré–programadas; Funções mínimas: descongelar por peso e tempo, aquecer, preparar alimentos, relógio, trava de segurança para crianças e timer; Níveis de potência: mínimo de 10 níveis ajustáveis; Prato giratório: removível, com suporte; Revestimento interno: liso e de fácil limpeza (preferencialmente com revestimento antiaderente ou similar); Alimentação elétrica: 220V; Acessórios: acompanha manual de instruções em português e todos os componentes para funcionamento imediato; Classificação energética: mínima "A" no Programa Brasileiro de Etiquetagem (Inmetro); Garantia mínima: de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		Unidade	2	889,00	1.778,00

TOTAL						4.298,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP G00082025 - 14/07/2025						
VENCEDOR: L M PEREIRA LICITA						
CNPJ: 48.624.749/0001-36						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
14	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX. CAPACIDADE TOTAL 500 LITROS. PAINEL ELETRONICO EXTERNO TOUCH. 220V 52,4KWH. COM MEDIDAS: 184CM DE ALTURA, 72,5CM DE LARGURA, 70,1CM DE PROFUNDIDADE. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A++. PRATELEIRAS REMOVÍVEIS. CAPACIDADE DA GELADEIRA 353 L. CAPACIDADE DO FREEZER 109L.		Unidade	4	4.180,00	16.720,00
TOTAL						16.720,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP D00082025 - 14/07/2025						
VENCEDOR: LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO						
CNPJ: 35.785.276/0001-07						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
17	MESA DE TRABALHO. TAMPA CONFECCIONADO EM MDF DE 25 MM DE ESPESSURA, COM CHANFRO NA ÁREA DE TRABALHO E FRENTE E LATERAIS RETAS. TAMPO COM PASSA CABOS, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, COR CINZA, BORDAS BOLEADAS, COM ACABAMENTO EM VERNIZ POLIURETÂNICO SOBRE O MDF NATURAL, PAINEL FRONTAL (SAIA) COM 15MM DE ESPESSURA MÍNIMA, PEDESTAIS LATERAIS EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA COM TAMPA INTERNA REMOVÍVEL PARA PASSAGEM DA FIAÇÃO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI PÓ NA COR PRETA E SAPATAS NIVELADORAS DE PISO. DIMENSÕES: 1,20M X 0,60M ALTURA 0,74 M, GAVETEIRO REFORÇADO COM DUAS GAVETAS COM MEDIDAS INTERNAS ENTRE 36 E 38 CM DE LARGURA, 41 A 43 CM DE PROFUNDIDADE E 10 A 12 CM DE ALTURA, COM CAIXA CONFECCIONADA EM AÇO OU EM MDF 15 NAS LATERAIS COM FUNDO EM MDF OU COMPENSADO DE 6 MM, NO MÍNIMO, FRENTE REVESTIDA COM O MESMO MATERIAL DO TAMPO, GUIAS DESLIZANTES (TRILHOS METÁLICOS) EM AÇO, TIPO MACHOFÊMEA, PARA A AÇÃO DE ABRIR/FECHAR, GAVETEIRO COM CHAVE E INSTALADO SOB O TAMPO E NO LIMITE EXTERNO DIREITO, GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS PARA TODOS OS COMPONENTES DO ITEM.		Unidade	18	350,49	6.308,82
TOTAL						6.308,82

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP M00082025 - 14/07/2025						
VENCEDOR: MV MOVEIS LTDA						
CNPJ: 59.532.211/0001-18						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
9	CONJUNTO ESCOLAR COMPONENTES: MESA E CADEIRA , FORMATO MESA: TRAPEZOIDAL , MATERIAL TAMPO: MDF , TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: VERNIZ , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CADEIRA: ASSENTO/ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA MUL , ESPESSURA TAMPO: 18 MM, REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE , COR: BRANCA – CONJUNTO DE MESAS TRAPEZOIDAIS E CADEIRAS COMPREENDENDO:01 (UMA) MESA CENTRAL E 06 (SEIS) MESAS TRAPEZOIDAIS COM TAMPO NA COR BRANCO E 06 (SEIS) CADEIRAS SENDO: 02 (DUAS) NA COR VERMELHO (REFERÊNCIA: VERMELHO CARDEAL L101), 02 (DUAS) NA COR AZUL (REFERÊNCIA: AZUL REAL L117) E 02 (DUAS) NA COR AMARELO (REFERÊNCIA: CROMO REAL L123). AS MESAS TRAPEZOIDAIS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA DE TUBO DE AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA EPÓXI NA COR CINZA CLARO. MESAS COM PORTA LIVRO METÁLICO E 04 (QUATRO) PÉS, CADA UM COM PONTEIRA DE POLIPROPILENO FIXADO POR ENCAIXE. OS TAMPOS DAS MESAS, EM FORMATO TRAPEZOIDAL COM CANTOS ARREDONDADOS, DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM MDF, COM 18 MM (DEZOITO MILÍMETROS) DE ESPESSURA, REVESTIDO NA PARTE SUPERIOR COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, ACABAMENTO LISO, NA COR BRANCO, COM ACABAMENTO NAS LATERAIS COM FITA DE BORDA NA COR CINZA CLARO. DIMENSÕES APROXIMADAS DAS MESAS TRAPEZOIDAIS (ADMITE–SE VARIAÇÃO DE NO MÁXIMO 5% NAS DIMENSÕES): ALTURA DO CONJUNTO DE MESAS: 75 CM (SETENTA E CINCO CENTÍMETROS); TAMPO DAS MESAS: BASE MAIOR: 70 CM (SETENTA CENTÍMETROS), BASE MENOR: 30 CM (TRINTA CENTÍMETROS) E 40 CM (QUARENTA CENTÍMETROS) DE PROFUNDIDADE. MESA CENTRAL CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE TUBO DE AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA EPÓXI NA COR CINZA CLARO. MESA COM 04 (QUATRO) PÉS, CADA UM COM PONTEIRA DE POLIPROPILENO FIXADO POR ENCAIXE. O TAMPO DA MESA CENTRAL, EM FORMATO HEXAGONAL COM CANTOS ARREDONDADOS, DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MDF, COM 18 MM (DEZOITO MILÍMETROS) DE ESPESSURA, REVESTIDO NA PARTE SUPERIOR COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, ACABAMENTO LISO, NA COR BRANCO, COM ACABAMENTO NAS LATERAIS COM FITA DE BORDA NA COR CINZA CLARO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA MESA HEXAGONAL: DEVERÁ TER ALTURA IDÊNTICA DO CONJUNTO DE MESAS TRAPEZOIDAIS FORNECIDO, EM FORMATO HEXAGONAL, COM 60 CM (SESSENTA CENTÍMETROS) DE DIÂMETRO, COM CADA FACE COM 30 CM (TRINTA CENTÍMETROS). TODAS AS MESAS DO CONJUNTO DEVERÃO SER INDIVIDUAIS, PERMITINDO A MONTAGEM/DESMONTAGEM DOS CONJUNTOS DE 06 (SEIS) LUGARES, EM OUTRAS DISPOSIÇÕES, ALÉM DO HEXAGONAL. AS CADEIRAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA DE TUBO DE AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA EPÓXI NA COR CINZA CLARO. CADEIRAS COM 04 (QUATRO) PÉS, CADA UM COM PONTEIRA DE POLIPROPILENO FIXADO POR ENCAIXE. O ASSENTO E O ENCOSTO DAS CADEIRAS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM COMPENSADO MULTILAMINADO COM 12 MM (DOZE MILÍMETROS) DE ESPESSURA (O ASSENTO DEVERÁ SER EM FORMATO ANATÔMICO), AFIXADOS À ESTRUTURA POR PARAFUSOS OU REBITES, SENDO O ASSENTO REVESTIDOS NA PARTE SUPERIOR E O ENCOSTO NA NOS DOIS LADOS, COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, ACABAMENTO LISO, NAS SEGUINTES CORES: AZUL (REFERÊNCIA AZUL REAL L117), AMARELO (REFERÊNCIA CROMO REAL L123) E VERMELHO (VERMELHO CARDEAL L101), SENDO 02 (DUAS) UNIDADES DE CADA COR. O ASSENTO E O ENCOSTO DE CADA CADEIRA DEVERÃO SER DAS MESMAS CORES. DIMENSÕES APROXIMADAS DAS CADEIRAS (ADMITE–SE VARIAÇÃO DE NO MÁXIMO 5% NAS DIMENSÕES): ALTURA DAS CADEIRAS (DO ASSENTO ATÉ O CHÃO) 43 CM (QUARENTA E TRÊS CENTÍMETROS); ASSENTO COM 38 CM (TRINTA E OITO CENTÍMETROS) DE LARGURA E 38 CM (TRINTA E OITO CENTÍMETROS) DE COMPRIMENTO; ENCOSTO COM 38 CM (TRINTA E OITO CENTÍMETROS) DE LARGURA E 20 CM (VINTE CENTÍMETROS) DE ALTURA. EMBALAGEM EXTERNA: TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE EMBALADOS DE FORMA A PROTEGER OS MATERIAIS CONTRA POEIRA E UMIDADE, E GARANTIR A INTEGRIDADE FÍSICA DO MOBILIÁRIO DURANTE O MANUSEIO, TRANSPORTE E ESTOCAGEM. AS MESAS DEVERÃO ESTAR COM OS TAMPOS RECOBERTOS COM PAPELÃO ONDULADO, MANTA DE POLIETILENO EXPANDIDO OU PLÁSTICO, COM GRAMATURA ADEQUADA ÀS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO E OS PÉS DEVEM ESTAR PROTEGIDOS COM PAPEL CREPE SEM GOMA, OU COM TUBETES DE ESPUMA OU PAPELÃO. CADA CADEIRA DEVE ESTAR EMBALADA INDIVIDUALMENTE, RECOBRINDO ASSENTO E ENCOSTO COM PAPELÃO		Unidade	12	1.290,00	15.480,00

	ONDULADO, PLÁSTICO BOLHA OU COM ELEMENTOS DE POLIETILENO EXPANDIDO, DE GRAMATURA ADEQUADA ÀS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO E OS PÉS DA CADEIRA DEVEM ESTAR PROTEGIDOS COM PAPEL CREPE SEM GOMA, OU COM TUBETES DE ESPUMA OU PAPELÃO. TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO E SEM SINAIS DE DESGASTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS. (CÓD. 35.8.3).					
26	Cadeira giratória tipo executiva com base giratória e com rodízios, com características ergonômicas, destinada ao uso em escritórios e ambientes administrativos, devendo atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: Assento e encosto: estofados em espuma injetada de alta densidade, com espessura mínima de 4 cm no assento, revestidos em tecido poliéster, crepe, courvin ou similar de alta resistência ao desgaste e fácil limpeza; Encosto: com apoio lombar e altura média, fixo ou com leve inclinação anatômica; Assento: com borda frontal arredondada (formato cascata), com regulagem de altura por pistão a gás; Mecanismo de regulagem: sistema pneumático com alavanca para ajuste de altura; Base: estrela com 5 (cinco) patas em nylon de alta resistência ou aço com capa protetora; Rodízios: duplos, em nylon ou polipropileno, adequados para pisos frios ou carpetes; Capacidade de carga: suportar, no mínimo, 110 kg de forma contínua; Altura do assento (ajustável): entre 40 cm e 55 cm, aproximadamente; Braços: com ou sem, a depender da necessidade do órgão solicitante (especificar no pedido); Conformidade: em conformidade com as normas da ABNT NBR 13962 e NBR 15878, ou equivalente; Garantia mínima: de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		Unidade	20	380,00	7.600,00
TOTAL						23.080,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP L00082025 - 14/07/2025						
VENCEDOR: ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA						
CNPJ: 55.690.054/0001-18						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
23	COLCHONETE PARA TROCADOR. DIMENSÕES: 100 X 60 X 3CM		Unidade	10	39,55	395,50
TOTAL						395,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP C00082025 - 14/07/2025						
VENCEDOR: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA						
CNPJ: 33.492.887/0001-31						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
18	MESA RETANGULAR MONOBLOCO COM BORDAS ARREDONDADAS. COM TAMPO EM MDP DE 25MM DE ESPESSURA, RETAGUARDA EM AÇO, COM 4 (QUATRO) PÉS EM AÇO COM CALHA PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO E COM PONTEIRAS NIVELADORAS. DIMENSÕES: 74CM ALTURA X 200CM LARGURA X 90CM PROFUNDIDADE. COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA DO FABRICANTE.		Unidade	30	510,00	15.300,00
TOTAL						15.300,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP A00082025 - 14/07/2025						
VENCEDOR: VALCILEIDE FRANCISCA DE LIRA FREIRES						
CNPJ: 07.939.129/0001-09						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
30	Bebedouro de coluna com sistema de refrigeração por compressor, tipo gela–água, para uso em ambientes internos, com as seguintes características mínimas: Material do gabinete: aço inoxidável ou chapa de aço com pintura eletrostática, resistente à corrosão, de fácil limpeza e higienização; Material do reservatório: aço inoxidável (grau 304 ou superior), atóxico e com isolamento térmico; Capacidade de refrigeração: mínimo de 3 a 5 litros/hora, com temperatura de saída entre 8°C e 12°C, mesmo em uso contínuo; Capacidade do reservatório interno: mínimo de 20 litros; Torneiras: no mínimo duas, tipo jato e copo, em plástico ABS ou inox, com acionamento por botão; Sistema de refrigeração: compressor hermético com gás ecológico (R134a ou equivalente), silencioso e de alta eficiência energética; Alimentação elétrica: 220V; Classificação energética: mínima "A" no selo Procel/Inmetro; Dreno: com válvula para escoamento de água e limpeza do reservatório; Pés: com niveladores para ajuste e estabilidade; Acessórios: acompanha manual de instruções em português, mangueira de entrada de água, kit de instalação e dreno; Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		Unidade	20	750,00	15.000,00
TOTAL						15.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP I00082025 - 14/07/2025						
VENCEDOR: YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA						
CNPJ: 53.307.127/0001-14						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
11	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS DE BAIXA PRESSÃO, SENDO 3 BOCAS SIMPLES 100MM E 3 BOCAS DUPLAS 160MM, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO (CHAPA 20), GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 30X30CM (6 DEDOS), MESA NO PERFIL 5, PINTURA EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA. MEDIDAS: ALTURA 80CM, LARGURA 108CM, PROFUNDIDADE 82CM		Unidade	4	1.429,00	5.716,00
TOTAL						5.716,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA.
39.581.101/0001-39
Item(s): 22.
Valor: R$ 22.176,00
- DI PRATA PRODUTOS LTDA.
52.306.419/0001-70
Item(s): 12.
Valor: R$ 16.244,08
- ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA.
53.571.459/0001-01
Item(s): 27.
Valor: R$ 17.800,00
- FRANCIELE ELETRO LTDA.
47.646.580/0001-52
Item(s): 13.
Valor: R$ 18.800,00
- GERALDO VIDAL DA NÓBREGA – ME.
18.995.457/0001-49
Item(s): 8 - 19.
Valor: R$ 4.298,00
- L M PEREIRA LICITA.
48.624.749/0001-36
Item(s): 14.
Valor: R$ 16.720,00
- LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO.
35.785.276/0001-07
Item(s): 17.
Valor: R$ 6.308,82
- MV MOVEIS LTDA.
59.532.211/0001-18
Item(s): 9 - 26.
Valor: R$ 23.080,00
- ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA.
55.690.054/0001-18
Item(s): 23.
Valor: R$ 395,50
- PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA.
33.492.887/0001-31
Item(s): 18.
Valor: R$ 15.300,00
- VALCILEIDE FRANCISCA DE LIRA FREIRES.

07.939.129/0001-09
Item(s): 30.
Valor: R$ 15.000,00
- YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA.
53.307.127/0001-14
Item(s): 11.
Valor: R$ 5.716,00

Total: R$ 161.838,40

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO –
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:82D14129

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025

A Prefeitura Municipal de ITAPORANGA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Praça João Pessoa, 32, Centro, Itaporanga, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.940.694/0001-59, neste ato representada pela Sr. AZIF DAVI LEMOS, brasileiro, casado, funcionário público, portadora do CPF: 014.421.524-19 e RG 3.027.141 2° Via SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Euclides Alves de carvalho, S/N, APTO 101 1° andar - centro - Itaporanga - PB, que neste ato designa o Pregoeiro, gerenciador da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, VOLTADA AO APOIO OPERACIONAL DE ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO CIVIL NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, processada nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0120/2025 – PMI a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal n° 148/2022, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: MANGUEIRA & DANTAS ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/MF Nº 22.802.794/0001-40, FONE: (83) 98630-2999.
RESPONSÁVEL: SR BRUNO MANGUEIRA DANTAS, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3.100.211, EXPEDIDA PELO SSP/PB, E CPF Nº 067.906.914-30.

Item	Código SINAPI	Função	Unidade	Quantidade Estimada (h)	Valor da hora	Valor total
1	88309	Pedreiro com encargos complementares	H	12.480,00	27,97	349.065,60
2	88316	Servente com encargos complementares	H	20.800,00	22,49	467.792,00
3	88310	Pintor com encargos complementares	H	4.160,00	29,50	122.720,00
4	88267	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	H	2.080,00	26,84	55.827,20
5	88441	Jardineiro com encargos complementares	H	6.240,00	23,50	146.640,00
6	90776	Encarregado geral com encargos complementares	H	4.160,00	26,97	112.195,20
7	88262	Carpinteiro geral com encargos complementares	H	2.080,00	27,28	56.752,20

7.3. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de: R$ 1.310.992,01 (Um Milhão Trezentos e Dez Mil Novecentos e Noventa e Dois Reais e Um Centavo)

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional Do Município De Itaporanga/PB
Gerenciador Da ARP

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:3AA17DE1

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 027/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 027/2025

A Superintendência de Transportes e Trânsito deste município, neste ato representado pelo seu Superintendente**,** designado como autoridade de trânsito, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, para apresentarem defesa de autuação no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itaporanga-PB, a contar da presente publicação, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016.
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresentá- lo na SITTRANS, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7° e 8° da Lei Federal Nº 9.503/97. O formulário da apresentação do real infrator pode ser

encontrado na SITTRANS, sito a Rua João da Mata, Alto do Ginásio. Ou remetido, através de correspondência, de preferência na mediante aviso de recebimento.

Nº	PLACA/UF	Nº AUTO INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	CODIGO DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	JIK2910 DF	V010113297	24/05/2025	ART. 181,VIII do CTB	5452-2	14/07/2025
02	QSA2H01 PB	V010113665	29/05/2025	ART. 181,VIII do CTB	5452-2	14/07/2025
03	NPZ8757 PB	V010115226	31/05/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	14/07/2025
04	MUH5885 MG	V010114707	07/06/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	16/07/2025
05	FHZ9982 SP	V010110755	16/05/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	14/07/2025
06	MNX4910 PB	V010111891	06/05/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	14/07/2025
07	OGG8G17 RN	V010110569	15/05/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	14/07/2025
08	OGC4C01 PB	V010112278	04/05/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	14/07/2025
09	OGE1996 PB	V010113614	29/05/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	14/07/2025
10	HYA6522 RN	V010113355	31/05/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	14/07/2025
11	KLG6A73 PB	V010114645	31/05/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	14/07/2025
12	NPW9A17 PB	V010109967	10/05/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	14/07/2025
13	SLC2C52 PB	V010116303	10/06/2025	ART. 181, XX do CTB	7625-2	16/07/2025
14	HWT5B86 RN	V010115692	03/06/2025	ART. 181, XX do CTB	7625-2	14/07/2025
15	OGA3576 PB	V010112898	29/05/2025	ART. 181, XX do CTB	7625-1	14/07/2025
16	FXA4J84 PB	V010112917	29/05/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	14/07/2025
17	NIB4128 CE	V010111247	20/05/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	14/07/2025
18	AZH2498 MG	V010112286	22/05/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	14/07/2025
19	NQI9582 PB	V010114211	02/06/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	14/07/2025
20	QFN5J33 PB	V010112332	31/05/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	14/07/2025
21	OFC7J64 PB	V010114238	02/06/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	14/07/2025
22	QGI0516 RN	V010115907	06/06/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	16/07/2025
23	QFF4730 PB	V010114227	02/06/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	14/07/2025
24	NPS7216 PB	V010112774	29/05/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	14/07/2025
25	OFA7465 PB	V010114599	30/05/2025	ART. 195 do CTB	5835-0	14/07/2025
26	QSD9456 PB	V010113077	20/05/2025	ART. 208 do CTB	6050-1	14/07/2025
27	SKY2A19 PB	V010114866	03/06/2025	ART. 208 do CTB	6050-1	14/07/2025
28	OET4F39 PB	V010113061	20/05/2025	ART. 208 do CTB	6050-1	14/07/2025

Demais informações devem ser obtidas através de comparecimento a sede administrativa da SITTRANS, localizado na Rua João da Mata, Alto do Ginásio e através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo TEL: (83) 3451-2871.

Itaporanga-PB, 11 de julho de 2025.

/

JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO
Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:A193DDFF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
RREO 3 BIM – 2025 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	**9.268.000,00**	**9.268.000,00**	**5.059.644,05**	**54,59**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	960.000,00	960.000,00	351.977,22	36,66
IPTU	530.000,00	530.000,00	184.605,40	34,83
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	430.000,00	430.000,00	167.371,82	38,92
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	900.000,00	900.000,00	379.204,00	42,13
ITBI	900.000,00	900.000,00	379.204,00	42,13
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.808.000,00	2.808.000,00	1.686.066,61	60,05
ISS	2.800.000,00	2.800.000,00	1.684.614,57	60,16
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.000,00	8.000,00	1.452,04	18,15
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.600.000,00	4.600.000,00	2.642.396,22	57,44
IRRF	4.600.000,00	4.600.000,00	2.642.396,22	57,44
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**62.109.500,00**	**62.109.500,00**	**33.244.170,47**	**53,53**
Cota-Parte ITR	2.500,00	2.500,00	671,28	26,85
Cota-Parte FPM	49.200.000,00	49.200.000,00	26.027.335,37	52,90
Cota-Parte ICMS	10.400.000,00	10.400.000,00	5.853.303,68	56,28
Cota-Parte IPI-Exportação	7.000,00	7.000,00	1.965,04	28,07
Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	2.500.000,00	1.360.895,10	54,44
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitu	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**71.377.500,00**	**71.377.500,00**	**38.303.814,52**	**53,53**

- (III) = (I) + (II)										
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**8.228.036,00**	**8.166.410,00**	**3.936.380,66**	**64,49**	**3.859.046,99**	**63,54**	**3.855.046,99**	**63,49**	**77.333,67**
Despesas Correntes	8.124.536,00	8.127.484,00	3.930.100,66	48,36	3.852.766,99	47,40	3.848.766,99	47,36	77.333,67
Despesas de Capital	103.500,00	38.926,00	6.280,00	16,13	6.280,00	16,13	6.280,00	16,13	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**2.587.889,00**	**2.631.462,00**	**1.989.969,40**	**169,84**	**1.916.288,44**	**166,62**	**1.916.288,44**	**166,62**	**73.680,96**
Despesas Correntes	2.386.889,00	2.291.831,00	1.659.002,45	72,39	1.585.321,49	69,17	1.585.321,49	69,17	73.680,96
Despesas de Capital	201.000,00	339.631,00	330.966,95	97,45	330.966,95	97,45	330.966,95	97,45	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**508.500,00**	**547.329,00**	**465.929,23**	**176,06**	**417.977,83**	**167,12**	**417.977,83**	**167,12**	**47.951,40**
Despesas Correntes	507.000,00	536.131,00	455.732,23	85,00	407.780,83	76,06	407.780,83	76,06	47.951,40
Despesas de Capital	1.500,00	11.198,00	10.197,00	91,06	10.197,00	91,06	10.197,00	91,06	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**532.000,00**	**511.224,00**	**235.517,29**	**46,52**	**231.298,60**	**45,69**	**231.298,60**	**45,69**	**4.218,69**
Despesas Correntes	527.000,00	506.224,00	235.517,29	46,52	231.298,60	45,69	231.298,60	45,69	4.218,69
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**11.856.425,00**	**11.856.425,00**	**6.627.796,58**	**456,91**	**6.424.611,86**	**442,97**	**6.420.611,86**	**442,92**	**203.184,72**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.627.796,58	6.424.611,86	6.420.611,86
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.627.796,58**	**6.424.611,86**	**6.420.611,86**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.745.572,18	5.745.572,18	5.745.572,18
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	5.745.572,18	5.745.572,18	5.745.572,18
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	882.224,40	679.039,68	675.039,68
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	17,30	16,77	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO	Valor Mínimo para	Valor Aplicado em	Valor aplicado	Total inscrito em	RPNP Inscritos	Valor inscrito em RP	Total de RP	Total de RP a	Total de RP	Diferença entre o valor
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no exercicio atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	31.888.000,00	31.888.000,00	20.191.850,02	114,45
Proveniente da União	31.158.000,00	31.158.000,00	19.820.724,49	63,61
Proveniente dos Estados	730.000,00	730.000,00	371.125,53	50,84
Proveniente de outros Municipios	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**31.888.000,00**	**31.888.000,00**	**20.191.850,02**	**114,45**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	12.199.500,00	13.221.409,26	6.437.587,59	51,86	6.286.146,47	50,64	6.270.082,76	50,51	151.441,12
Despesas Correntes	11.392.000,00	12.413.909,26	6.437.587,59	51,86	6.286.146,47	50,64	6.270.082,76	50,51	151.441,12
Despesas de Capital	807.500,00	807.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	18.695.500,00	18.640.278,00	7.421.659,50	62,33	7.328.750,60	61,56	7.249.853,29	60,90	92.908,90
Despesas Correntes	12.074.000,00	12.015.527,00	7.338.550,77	61,08	7.245.641,87	60,30	7.166.744,56	59,65	92.908,90
Despesas de Capital	6.621.500,00	6.624.751,00	83.108,73	1,25	83.108,73	1,25	83.108,73	1,25	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	373.518,00	373.518,00	64.510,86	17,32	64.510,86	17,32	64.510,86	17,32	0,00
Despesas Correntes	372.518,00	372.518,00	64.510,86	17,32	64.510,86	17,32	64.510,86	17,32	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	731.500,00	731.500,00	305.606,20	41,84	305.606,20	41,84	305.606,20	41,84	0,00
Despesas Correntes	730.500,00	730.500,00	305.606,20	41,84	305.606,20	41,84	305.606,20	41,84	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	857.000,00	857.000,00	359.998,47	42,01	359.998,47	42,01	359.998,47	42,01	0,00
Despesas Correntes	857.000,00	857.000,00	359.998,47	42,01	359.998,47	42,01	359.998,47	42,01	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**32.857.018,00**	**33.823.705,26**	**14.589.362,62**	**0,00**	**14.345.012,60**	**213,35**	**14.345.012,60**	**212,57**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	20.427.536,00	21.387.819,26	10.373.968,25	51,21	10.145.193,46	50,10	10.125.129,75	50,00	228.774,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	14.460.889,00	14.307.358,00	8.997.553,22	62,89	8.830.963,36	61,72	8.752.066,05	61,17	166.589,86
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	882.018,00	920.847,00	530.440,09	140,85	482.488,69	135,57	482.488,69	135,57	47.951,40
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.263.500,00	1.242.724,00	541.123,49	43,75	536.904,80	43,41	536.904,80	43,41	4.218,69
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	857.000,00	857.000,00	359.998,47	42,01	359.998,47	42,01	359.998,47	42,01	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**44.713.443,00**	**45.680.130,26**	**21.217.159,20**	**346,66**	**20.769.624,46**	**338,76**	**20.769.624,46**	**338,11**	**447.534,74**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)									
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 11 de julho de 2025 as 15:06:34									

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	***MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO***	***CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA***
CRC-PB 4.395/O-7 CPF	Secretária De Finanças	Prefeito
477.984.084-87		

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:F12F1186

GABINETE
RREO 3 BIM – 2025 – DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Prefeitura Municipal de Pombal			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO			
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
NADA A REGISTRAR			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Emte Federado, exceto estatais não											
dependentes (I)											
Das estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
NOTA:											
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 11 de julho de 2025 as 15:06:54											

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	*MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO*	*CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA*
CRC-PB 4.395/O-7 CPF	Secretária De Finanças	Prefeito
477.984.084-87		

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:7059C404

GABINETE
RREO 3 BIM – 2025 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

Prefeitura Municipal de Pombal		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	**9.268.000,00**	**5.059.644,05**
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	960.000,00	351.977,22
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	900.000,00	379.204,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.808.000,00	1.686.066,61
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.600.000,00	2.642.396,22
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**65.709.500,00**	**33.244.170,47**
2.1-Cota-Parte FPM	52.800.000,00	26.027.335,37
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	49.200.000,00	26.027.335,37
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	3.600.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	10.400.000,00	5.853.303,68
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	7.000,00	1.965,04
2.4-Cota-Parte ITR	2.500,00	671,28
2.5-Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	1.360.895,10
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Con	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**74.977.500,00**	**38.303.814,52**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**12.421.900,00**	**6.648.834,09**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**6.322.475,00**	**2.927.119,54**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**43.860.000,00**	**26.914.787,66**
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.250.000,00	18.197.099,36
6.1.1-Principal	29.800.000,00	17.860.441,39
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	450.000,00	336.657,97
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.410.000,00	1.806.970,07
6.2.1-Principal	2.410.000,00	1.806.970,07
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	9.900.000,00	6.689.959,54
6.3.1-Principal	9.900.000,00	6.689.959,54
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.300.000,00	220.758,69
6.4.1-Principal	1.300.000,00	220.758,69
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**17.378.100,00**	**11.211.607,30**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.800.146,93
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.800.146,93
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		28.714.934,59

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**45.580.701,14**	**22.509.702,30**	**22.144.721,28**	**22.144.721,28**	**364.981,02**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	35.910.701,14	20.210.615,36	20.210.615,36	20.210.615,36	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	9.792.152,00	5.854.284,82	5.854.284,82	5.854.284,82	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	26.118.549,14	14.356.330,54	14.356.330,54	14.356.330,54	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	9.670.000,00	2.299.086,94	1.934.105,92	1.934.105,92	364.981,02
10.2.1 - Educação Infantil	695.254,00	35.880,00	35.880,00	35.880,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	8.974.746,00	2.263.206,94	1.898.225,92	1.898.225,92	364.981,02
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**20.789.001,16**	**20.424.020,14**	**20.424.020,14**	**364.981,02**	**0,00**	**0,00**
RECEBIDAS NO EXERCÍCIO						
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de	13.544.741,18	13.495.918,88	13.495.918,88	48.822,30	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	1.787.014,83	1.787.014,83	1.787.014,83	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	5.235.415,78	4.919.257,06	4.919.257,06	316.158,72	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	221.829,37	221.829,37	221.829,37	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**18.489.914,22**	**18.489.914,22**	**18.489.914,22**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	**4.658.485,66**	**4.658.485,66**	**4.658.485,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	**576.930,12**	**260.771,40**	**260.771,40**	**316.158,72**	**0,00**	**0,00**

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO10 (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.685.820,28	18.489.914,22	18.489.914,22	69,27
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.344.979,77	4.658.485,66	4.658.485,66	69,63
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	1.003.493,93	260.771,40	260.771,40	3,90

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.691.478,77	6.490.767,52	6.490.767,52	3.799.288,75	24,12

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**4.641.124,04**	**1.677.389,77**	**1.720.701,14**	**0,00**	**-1.764.012,51**	**1.720.701,14**
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.239.232,22	1.677.389,77	1.720.701,14	0,00	-43.311,37	1.720.701,14
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	1.401.891,82	0,00	0,00	0,00	-1.720.701,14	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**6.689.475,00**	**1.804.594,75**	**1.587.085,43**	**1.587.085,43**	**217.509,32**
20.1 - Educação Infantil	741.731,00	91.194,76	84.657,40	84.657,40	6.537,36
20.2- Ensino Fundamental	5.941.244,00	1.713.399,99	1.502.428,03	1.502.428,03	210.971,96

20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**6.689.475,00**	**1.804.594,75**	**1.587.085,43**	**1.587.085,43**	**217.509,32**
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	**52.263.676,14**	**24.314.297,05**	**23.731.806,71**	**23.731.806,71**	**582.490,34**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.229.137,00	5.981.359,58	5.974.822,22	5.974.822,22	6.537,36
21.1.1- Creche	8.276.137,00	4.644.072,54	4.637.535,18	4.637.535,18	6.537,36
21.1.2- Pré-escola	2.953.000,00	1.337.287,04	1.337.287,04	1.337.287,04	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	41.034.539,14	18.332.937,47	17.756.984,49	17.756.984,49	575.952,98

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.587.085,43
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.648.834,09
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	3.799.288,75
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	1.720.701,14
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**6.157.331,91**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO**	**% APLICADO (ab)**

				(aa)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			9.575.953,63	6.157.331,91	16,08
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)-(af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**93.045,79**	**0,00**	**93.045,79**	**0,00**	**0,00**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	13.600,00	0,00	13.600,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	56.872,49	0,00	56.872,49	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	22.573,30	0,00	22.573,30	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	

31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			**4.770.050,00**		**2.619.714,26**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			4.770.050,00		2.619.714,26
31.1.1- Salário-Educação			2.050.000,00		1.217.491,23
31.1.2- PDDE			50,00		0,00
31.1.3- PNAE			15.000,00		8.890,82
31.1.4 - PNATE			5.000,00		1.244,29
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			2.700.000,00		1.392.087,92
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			0,00		0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00		0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00		0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00		0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**11.493.550,00**	**5.131.002,36**	**4.572.835,45**	**4.572.835,45**	**558.166,91**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	674.000,00	101.897,52	101.897,52	101.897,52	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.776.050,00	2.403.815,34	2.029.705,81	2.029.705,81	374.109,53
32.3- ENSINO MÉDIO	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	29.000,00	11.347,05	11.347,05	11.347,05	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	5.008.000,00	2.613.942,45	2.429.885,07	2.429.885,07	184.057,38
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**63.773.726,14**	**29.445.299,41**	**28.304.642,16**	**28.304.642,16**	**1.140.657,25**
33.1- Despesas Correntes	53.710.221,14	27.875.920,10	27.051.421,57	27.051.421,57	824.498,53
33.1.1- Pessoal Ativo	36.932.176,14	20.569.719,69	20.569.719,69	20.569.719,69	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	16.765.545,00	7.306.200,41	6.481.701,88	6.481.701,88	824.498,53
33.2- Despesas de Capital	10.063.505,00	1.569.379,31	1.253.220,59	1.253.220,59	316.158,72
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	10.063.505,00	1.569.379,31	1.253.220,59	1.253.220,59	316.158,72

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	1.800.146,93	1.161.775,48
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	26.914.787,66	1.217.491,23
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	22.224.167,07	1.894.431,62
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	6.490.767,52	484.835,09
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.920.401,96	44.290,33
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	8.411.169,48	529.125,42
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 11 de julho de 2025 as 15:05:46		

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	*MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO*	*CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA*
CRC-PB 4.395/O-7 CPF 477.984.084-87	Secretária De Finanças	Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:3C158FAA

GABINETE
RREO 3 BIM – 2025 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

Prefeitura Municipal de Pombal		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00

Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO** / **RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00 / 0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00 / 0,00
Ativo	0,00 / 0,00
Inativo	0,00 / 0,00
Pensionista	0,00 / 0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00 / 0,00
Ativo	0,00 / 0,00
Inativo	0,00 / 0,00

Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO**			**RECEITAS REALIZADAS**	

RECEITAS CORRENTES	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**			**0,00**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO**			**RECEITAS REALIZADAS**	
Contribuições dos Servidores	0,00			0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII	**0,00**			**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2N	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 11 de julho de 2025 as 15:00:14					

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	*MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO*	*CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA*
CRC-PB 4.395/O-7 CPF	Secretária De Finanças	Prefeito
477.984.084-87		

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:B86EB3BF

GABINETE
RREO 3 BIM – 2025 – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Prefeitura Municipal de Pombal		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	141.047.420,00	75.233.673,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.611.700,00	5.447.168,79
IPTU	960.000,00	351.977,22
ISS	2.808.000,00	1.686.066,61
ITBI	900.000,00	379.204,00
IRRF	4.600.000,00	2.642.396,22
Outras Receitas Tributárias	343.700,00	387.524,74
Contribuições	2.200.000,00	752.802,80
Receita Patrimonial	1.997.620,00	1.380.362,79
Aplicações Financeiras (II)	1.997.120,00	1.380.362,79
Outras Receitas Patrimoniais	500,00	0,00
Transferências Correntes	126.764.100,00	67.439.221,93
Cota-Parte do FPM	42.960.000,00	20.821.868,54
Cota-Parte do ICMS	8.320.000,00	4.682.643,02
Cota-Parte do IPVA	2.000.000,00	1.088.716,08
Cota-Parte do ITR	2.000,00	537,10
Transferências da LC 61/1989	5.600,00	1.572,11
Transferencias do FUNDEB	43.410.000,00	26.578.129,69
Outras Transferências Correntes	30.066.500,00	14.265.755,39
Demais Receitas Correntes	474.000,00	214.116,97
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	474.000,00	214.116,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	139.050.300,00	73.853.310,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	15.350.000,00	14.203.918,46

Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	15.350.000,00	14.203.918,46
Convênios	10.500.000,00	4.465.750,54
Outras Transferências de Capital	4.850.000,00	9.738.167,92
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	15.350.000,00	14.203.918,46
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	154.400.300,00	88.057.228,95
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	154.400.300,00	88.057.228,95

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	131.687.981,60	66.443.429,37	64.220.236,21	64.099.192,25	574.686,17	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	80.977.485,14	46.138.794,98	46.138.794,98	46.138.794,98	212.407,04	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	50.709.996,46	20.304.634,39	18.081.441,23	17.960.397,27	362.279,13	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	50.709.996,46	20.304.634,39	18.081.441,23	17.960.397,27	362.279,13	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	131.687.481,60	66.443.429,37	64.220.236,21	64.099.192,25	574.686,17	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	33.495.124,83	7.095.450,82	6.521.509,90	6.521.509,90	187.317,36	1.628.499,00	1.628.499,00
Investimentos	31.466.101,83	6.532.164,83	5.958.223,91	5.958.223,91	187.317,36	1.628.499,00	1.628.499,00
Inversões Financeiras	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.027.523,00	563.285,99	563.285,99	563.285,99	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	31.467.601,83	6.532.164,83	5.958.223,91	5.958.223,91	187.317,36	1.628.499,00	1.628.499,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	163.805.083,43	72.975.594,20	70.178.460,12	70.057.416,16	762.003,53	1.628.499,00	1.628.499,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	163.805.083,43	72.975.594,20	70.178.460,12	70.057.416,16	762.003,53	1.628.499,00	1.628.499,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							15.609.310,26
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							15.609.310,26

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	15.609.310,26	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.468.511,88	9.905.225,89
DEDUÇÕES (XL)	19.340.651,77	39.101.281,54
Disponibilidade de Caixa	19.340.651,77	39.101.281,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.885.084,98	40.641.399,56
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.034.360,93	272.357,40
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	510.072,28	1.267.760,62
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(8.872.139,89)	(29.196.055,65)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	20.323.915,76
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	762.003,53
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	21.085.919,29
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	21.085.919,29
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 11 de julho de 2025 as 15:04:27	

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	*MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO*	*CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA*
CRC-PB 4.395/O-7	Secretária De Finanças	Prefeito
CPF 477.984.084-87		

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:0872391F

GABINETE
RREO 3 BIM – 2025 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Pombal	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO	
RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	156.397.420,00
Previsão Atualizada	156.397.420,00
Receitas Realizadas	89.437.591,74
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	18.695.845,63
DESPESAS	
Dotação Inicial	156.397.420,00
Créditos Adicionais	9.435.686,43
Dotação Atualizada	165.833.106,43
Despesas Empenhadas	73.538.880,19
Despesas Liquidadas	70.741.746,11
Despesas Pagas	70.620.702,15
Superávit Orçamentário	18.695.845,63
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	73.538.880,19
Despesas Liquidadas	70.741.746,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	150.630.342,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	150.130.342,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	145.756.006,80
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	15.609.310,26	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	20.323.915,76	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.034.360,93	0,00	762.003,53	272.357,40
Poder Executivo	1.034.360,93	0,00	762.003,53	272.357,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.076.499,00	0,00	1.628.499,00	448.000,00
Poder Executivo	2.076.499,00	0,00	1.628.499,00	448.000,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.110.859,93	0,00	2.390.502,53	720.357,40
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.157.331,91	25%	16,08	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	18.489.914,22	70%	69,27	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	4.658.485,66	50%	69,63	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	260.771,40	15%	3,90	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.424.611,86	15,00	16,77
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 11 de julho de 2025 as 15:12:44			

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	*MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO*	*CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA*
CRC-PB 4.395/O-7 CPF 477.984.084-87	Secretária De Finanças	Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:EBB19251

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO III – RGF - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES 1º SEMESTRE 2025

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	27.425.764,03	28.068.390,11	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	898.272,00	938.272,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	26.527.492,03	27.130.118,11	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	5.836.048,25	5.968.625,98	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	5.252.443,42	5.371.763,39	0,00	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES	*MARIA DAS VITORIAS PEREIRA*
059.891.154-58	359.456.724-91
Prefeita Municipal	Contadora - Crc: 5231/O-7/Rn

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:0971CCAC

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO II – RGF - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA 1º SEMESTRE 2025

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	530.378,58	512.827,26	0,00	

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	530.378,58	512.827,26	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	530.378,58	512.827,26	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	530.378,58	512.827,26	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	2.796.292,16	4.088.954,75	0,00	
Disponibilidade de Caixa	2.796.292,16	4.088.954,75	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.803.971,31	4.089.127,47	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	6.440,00	0,00	0,00	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	1.239,15	172,72	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-2.265.913,58	-3.576.127,49	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	27.425.764,03	28.068.390,11	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	898.272,00	938.272,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	26.527.492,03	27.130.118,11	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	2,00	1,89	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-8,54	-13,18	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	31.832.990,44	32.556.141,73	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	28.649.691,39	29.300.527,56	0,00	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	420.306,63	297.630,17	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	
KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES	***JOSE FLAVIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA***		***MARIA DAS VITORIAS PEREIRA***	
059.891.154-58	106.561.974-04		359.456.724-91	
Prefeita Municipal	Controlador Geral Do Municipio		Contadora - CRC: 5231/O-7/RN	

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:87EF4FAF

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO I – RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 3º BIMESTRE 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.271.790,00	35.271.790,00	5.556.205,77	15,75	14.716.235,63	41,72	20.555.554,37
RECEITAS CORRENTES	32.957.011,00	32.957.011,00	5.274.208,06	16,00	13.949.761,29	42,33	19.007.249,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	535.434,00	535.434,00	116.231,94	21,71	405.249,00	75,69	130.185,00
Impostos	513.924,00	513.924,00	114.966,94	22,37	399.469,00	77,73	114.455,00
Taxas	19.860,00	19.860,00	1.265,00	6,37	5.780,00	29,10	14.080,00
Contribuição de Melhoria	1.650,00	1.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.650,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	289.209,00	289.209,00	56.059,46	19,38	176.295,24	60,96	112.913,76
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	269.184,00	269.184,00	56.059,46	20,83	176.295,24	65,49	92.888,76
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	20.025,00	20.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.025,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.076.194,00	32.076.194,00	5.087.066,97	15,86	13.337.992,61	41,58	18.738.201,39
Transferências da União e de suas Entidades	24.267.437,00	24.267.437,00	3.713.643,59	15,30	10.044.096,79	41,39	14.223.340,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.695.655,00	2.695.655,00	585.698,99	21,73	1.032.997,13	38,32	1.662.657,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.113.102,00	5.113.102,00	787.565,35	15,40	2.260.421,57	44,21	2.852.680,43
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	159,04	0,00	477,12	0,00	-477,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.094,00	55.094,00	14.849,69	26,95	30.224,44	54,86	24.869,56
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	53.594,00	53.594,00	14.849,69	27,71	30.224,44	56,40	23.369,56
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.314.779,00	2.314.779,00	281.997,71	12,18	766.474,34	33,11	1.548.304,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	62.255,00	62.255,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.255,00
Alienação de Bens Móveis	31.127,00	31.127,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.127,00
Alienação de Bens Imóveis	31.128,00	31.128,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.128,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.252.524,00	2.252.524,00	281.997,71	12,52	766.474,34	34,03	1.486.049,66
Transferências da União e de suas Entidades	1.859.974,00	1.859.974,00	11.997,71	0,65	496.474,34	26,69	1.363.499,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	392.550,00	392.550,00	270.000,00	68,78	270.000,00	68,78	122.550,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.271.790,00	35.271.790,00	5.556.205,77	15,75	14.716.235,63	41,72	20.555.554,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.271.790,00	35.271.790,00	5.556.205,77	15,75	14.716.235,63	41,72	20.555.554,37
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.271.790,00	35.271.790,00	5.556.205,77	15,75	14.716.235,63	41,72	20.555.554,37
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	846.638,12			846.638,12		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		846.638,12			846.638,12		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							
KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES					***MARIA DAS VITORIAS PEREIRA***		
059.891.154-58					359.456.724-91		
Prefeita Municipal					Contadora - Crc: 5231/O-7/Rn		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.271.790,00	36.118.428,12	5.048.704,26	14.339.406,86	21.779.021,26	4.594.057,56	13.466.419,33	22.652.008,79	13.376.977,86	0,00
DESPESAS CORRENTES	29.682.748,00	30.653.780,69	4.763.340,72	13.287.594,16	17.366.186,53	4.339.683,64	12.476.015,26	18.177.765,43	12.386.573,79	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.128.143,00	16.569.815,69	2.403.799,64	7.008.972,76	9.560.842,93	2.403.799,64	7.008.972,76	9.560.842,93	6.994.365,32	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.549.405,00	14.078.765,00	2.359.541,08	6.278.621,40	7.800.143,60	1.935.884,00	5.467.042,50	8.611.722,50	5.392.208,47	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.549.405,00	14.078.765,00	2.359.541,08	6.278.621,40	7.800.143,60	1.935.884,00	5.467.042,50	8.611.722,50	5.392.208,47	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.089.042,00	4.964.647,43	285.363,54	1.051.812,70	3.912.834,73	254.373,92	990.404,07	3.974.243,36	990.404,07	0,00
INVESTIMENTOS	5.039.042,00	4.914.647,43	285.363,54	1.017.383,38	3.897.264,05	248.431,71	972.852,75	3.941.794,68	972.852,75	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	34.429,32	15.570,68	5.942,21	17.551,32	32.448,68	17.551,32	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.271.790,00	36.118.428,12	5.048.704,26	14.339.406,86	21.779.021,26	4.594.057,56	13.466.419,33	22.652.008,79	13.376.977,86	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.271.790,00	36.118.428,12	5.048.704,26	14.339.406,86	21.779.021,26	4.594.057,56	13.466.419,33	22.652.008,79	13.376.977,86	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				376.828,77			1.249.816,30		1.339.257,77	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.271.790,00	36.118.428,12	5.048.704,26	14.716.235,63		4.594.057,56	14.716.235,63		14.716.235,63	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES	***MARIA DAS VITORIAS PEREIRA***
059.891.154-58	359.456.724-91
Prefeita Municipal	Contadora - Crc: 5231/O-7/Rn

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:D5DD8411

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO IV – RGF - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO 1º SEMESTRE 2025

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	28.068.390,11	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	938.272,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	27.130.118,11	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.340.818,90	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	3.906.737,01	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.899.108,27	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES	***MARIA DAS VITORIAS PEREIRA***	
059.891.154-58	359.456.724-91	
Prefeita Municipal	Contadora CRC: 5231/O-7/RN	
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ		

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:0ECBA9A4

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO IX – RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL 3º BIMESTRE 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.964.647,43	1.051.812,70	3.912.834,73
Investimentos	4.914.647,43	1.017.383,38	3.897.264,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	50.000,00	34.429,32	15.570,68
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.964.647,43	1.051.812,70	3.912.834,73
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	4.964.647,43	1.051.812,70	3.912.834,73
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES		***MARIA DAS VITORIAS PEREIRA***	
059.891.154-58		359.456.724-91	
Prefeita Municipal		Contadora - CRC: 5231/O-7/RN	
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:41F88BBA

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VIII – RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 3º BIMESTRE 2025

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	513.924,00	399.469,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	17.983,00	4.968,59
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	6.086,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	54.055,00	64.452,71
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	435.800,00	330.047,70
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.420.333,00	10.579.025,54
2.1- Cota-Parte FPM	22.654.268,00	9.760.250,79
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	20.334.853,00	9.760.250,79
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.319.415,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.720.390,00	801.451,40
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	7.335,00	268,58
2.4- Cota-Parte ITR	1.485,00	447,33
2.5- Cota-Parte IPVA	36.855,00	16.607,44
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.934.257,00	10.978.494,54
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.776.998,00	2.115.804,82
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.863.380,65	628.818,53
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.636.384,00	3.095.472,71
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.148.102,00	2.280.290,23
6.1.1- Principal	5.113.102,00	2.260.421,57
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	35.000,00	19.868,66
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	452.667,00	234.128,44
6.2.1- Principal	452.667,00	234.128,44
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.942.158,00	581.054,04
6.3.1- Principal	1.942.158,00	581.054,04
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	93.457,00	0,00
6.4.1- Principal	93.457,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	336.104,00	144.616,75

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	32.672,69
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	32.672,69
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.128.145,40

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.723.056,69	3.029.457,08	2.884.729,44	2.869.229,44	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.698.249,49	2.206.156,89	2.206.156,89	2.206.156,89	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.653.051,00	758.203,17	758.203,17	758.203,17	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.004.801,49	1.447.953,72	1.447.953,72	1.447.953,72	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	40.397,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.024.807,20	823.300,19	678.572,55	663.072,55	0,00
10.2.1- Educação Infantil	763.326,00	268.892,92	240.867,25	240.867,25	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.261.481,20	554.407,27	437.705,30	422.205,30	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM INSCRITASEM RESTOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.996.784,39	2.852.056,75	2.836.556,75	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.155.953,21	2.047.753,94	2.032.253,94	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	200.966,90	200.966,90	200.966,90	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	639.864,28	603.335,91	603.335,91	0,00	0,00	22.281,87
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.174.411,40	2.174.411,40	2.174.411,40	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	392.321,70	384.722,90	384.722,90	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	152.100,48	135.875,68	135.875,68	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.166.830,90	2.174.411,40	2.174.411,40	70,24
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	290.527,02	384.722,90	384.722,90	66,21
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	87.158,11	135.875,68	135.875,68	23,38

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	309.547,27	243.415,96	243.415,96	0,00	7,86

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	587.632,00	32.672,69	32.672,69	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	433.658,91	28.307,09	28.307,09	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	153.973,09	4.365,60	4.365,60	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.997.226,00	549.731,71	529.434,49	529.434,49	0,00
20.1- Educação Infantil	344.908,00	20.949,70	20.726,20	20.726,20	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.585.313,00	528.782,01	508.708,29	508.708,29	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	9.771,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	53.234,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.667.048,69	3.579.188,79	3.414.163,93	3.398.663,93	0,00
21.1- Educação Infantil	2.765.285,00	1.048.045,79	1.019.796,62	1.019.796,62	0,00
21.1.1- Creche	1.227.042,00	593.409,26	588.927,07	588.927,07	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.538.243,00	454.636,53	430.869,55	430.869,55	0,00
21.2- Ensino Fundamental	6.901.763,69	2.531.143,00	2.394.367,31	2.378.867,31	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR

22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	529.434,49
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.115.804,82
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	2.645.239,31

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.744.623,63	2.645.239,31	24,09

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	19.802,34	8.655,88	8.655,88	0,00	11.146,46
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	19.802,34	8.655,88	8.655,88	0,00	11.146,46
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.554.397,00	294.126,98
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.015.287,00	250.097,81
31.1.1- Salário-Educação	276.400,00	159.628,23
31.1.2- PDDE	10.190,00	1.942,83
31.1.3- PNAE	143.935,00	74.415,33
31.1.4- PNATE	75.400,00	10.794,64
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	509.362,00	3.316,78
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	435.985,00	44.029,17
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	103.125,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.606.662,00	383.498,87	361.044,92	354.694,92	0,00
32.1- Educação Infantil	451.316,00	56.695,21	49.993,66	49.993,66	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.137.335,00	326.803,66	311.051,26	304.701,26	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	9.761,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	8.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.326.944,69	3.962.687,66	3.775.208,85	3.753.358,85	0,00
33.1- Despesas Correntes	9.943.252,69	3.781.187,18	3.632.633,17	3.610.783,17	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	6.903.308,69	2.540.082,76	2.540.082,76	2.540.082,76	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.039.944,00	1.241.104,42	1.092.550,41	1.070.700,41	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.383.692,00	181.500,48	142.575,68	142.575,68	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.383.692,00	181.500,48	142.575,68	142.575,68	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	32.672,69	30.229,45
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.095.472,71	159.628,23
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.869.229,44	166.796,77
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	258.915,96	23.060,91
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	27.611,40	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	286.527,36	23.060,91

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:FD218542

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VI - RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º SEMESTRE 2025

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025			
LRF, art. 48 – Anexo 6			R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			VALOR
Receita Corrente líquida			28.068.390,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			27.130.118,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			26.932.750,98
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		12.723.507,90	47,24
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		14.543.685,53	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		13.816.501,25	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		13.089.316,98	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida.		-3.576.127,49	-13,18
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		32.556.141,73	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		5.968.625,98	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		4.340.818,90	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		1.899.108,27	7,00
KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES	***JOSE FLAVIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA***		***MARIA DAS VITORIAS PEREIRA***
059.891.154-58	106.561.974-04		359.456.724-91
Prefeita Municipal	Controlador Geral Do Municipio		Contadora - CRC: 5231/O-7/RN
FONTE: SCPI - Contabilidade [21984], PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ			

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:4344B0AC

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VI – RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL 3º BIMESTRE 2025

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a jun/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.957.011,00	13.949.761,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	535.434,00	405.249,00
IPTU	17.983,00	4.968,59
ISS	54.055,00	64.452,71
ITBI	6.086,00	0,00
IRRF	435.800,00	330.047,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.510,00	5.780,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	289.209,00	176.295,24
Aplicações Financeiras (II)	269.184,00	176.295,24
Outras Receitas Patrimoniais	20.025,00	0,00
Transferências Correntes	32.076.194,00	13.337.992,61
Cota Parte do FPM	18.430.465,00	7.808.200,85
Cota Parte do ICMS	2.176.312,00	641.161,19
Cota Parte do IPVA	29.502,00	13.285,93
Cota Parte do ITR	1.188,00	357,89
Transferências da LC 61/1989	5.868,00	214,86
Transferencias do FUNDEB	7.601.384,00	3.075.604,05
Outras Transferências Correntes	3.831.475,00	1.799.167,84
Demais Receitas Correntes	56.174,00	30.224,44
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	56.174,00	30.224,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	32.687.827,00	13.773.466,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.314.779,00	766.474,34
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	62.255,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	31.127,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	31.128,00	0,00
Transferências de Capital	2.252.524,00	766.474,34
Convênios	1.392.550,00	281.997,71
Outras Transferências de Capital	859.974,00	484.476,63
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.283.652,00	766.474,34
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	34.971.479,00	14.539.940,39
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	34.971.479,00	14.539.940,39

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	30.653.780,69	13.287.594,16	12.476.015,26	12.386.573,79	6.440,00	11.567,02	11.567,02
Pessoal e Encargos Sociais	16.569.815,69	7.008.972,76	7.008.972,76	6.994.365,32	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.078.765,00	6.278.621,40	5.467.042,50	5.392.208,47	6.440,00	11.567,02	11.567,02
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.078.765,00	6.278.621,40	5.467.042,50	5.392.208,47	6.440,00	11.567,02	11.567,02
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	30.648.580,69	13.287.594,16	12.476.015,26	12.386.573,79	6.440,00	11.567,02	11.567,02
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.964.647,43	1.051.812,70	990.404,07	990.404,07	0,00	111.109,44	111.109,44
Investimentos	4.914.647,43	1.017.383,38	972.852,75	972.852,75	0,00	111.109,44	111.109,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	50.000,00	34.429,32	17.551,32	17.551,32	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	4.914.647,43	1.017.383,38	972.852,75	972.852,75	0,00	111.109,44	111.109,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	36.063.228,12	14.304.977,54	13.448.868,01	13.359.426,54	6.440,00	122.676,46	122.676,46
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	36.063.228,12	14.304.977,54	13.448.868,01	13.359.426,54	6.440,00	122.676,46	122.676,46
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.051.397,39
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.051.397,39

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-276.239,00
JUROS NOMINAIS	Jan a jun/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	176.295,24
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.227.692,63
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-261.850,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a jun/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	530.378,58	512.827,26
DEDUÇÕES (XL)	2.796.292,16	4.088.954,75
Disponibilidade de Caixa	2.796.292,16	4.088.954,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.803.971,31	4.089.127,47
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	6.440,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.239,15	172,72
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.265.913,58	-3.576.127,49
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.310.213,91

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a jun/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-6.440,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	1.303.773,91
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.127.478,67
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	846.638,12
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	846.638,12
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES	***MARIA DAS VITORIAS PEREIRA***
059.891.154-58	CPF: 359.456.724-91
Prefeita Municipal	Contadora - CRC: 5231/O-7/RN

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:92D22EB6

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO XII – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE 3º BIMESTRE 2025

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	513.924,00	513.924,00	399.469,00	77,73
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	17.983,00	17.983,00	4.968,59	27,63
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.086,00	6.086,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	54.055,00	54.055,00	64.452,71	119,24
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	435.800,00	435.800,00	330.047,70	75,73
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.100.918,00	23.100.918,00	10.579.025,54	45,79
Cota-Parte FPM	20.334.853,00	20.334.853,00	9.760.250,79	48,00
Cota-Parte ITR	1.485,00	1.485,00	447,33	30,12
Cota-Parte IPVA	36.855,00	36.855,00	16.607,44	45,06
Cota-Parte ICMS	2.720.390,00	2.720.390,00	801.451,40	29,46
Cota-Parte IPI-Exportação	7.335,00	7.335,00	268,58	3,66
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.614.842,00	23.614.842,00	10.978.494,54	46,49

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.646.019,00	2.658.819,00	868.898,00	32,68	831.509,46	31,27	831.509,46	31,27	0,00
Despesas Correntes	2.505.359,00	2.520.359,00	868.898,00	34,48	831.509,46	32,99	831.509,46	32,99	0,00
Despesas de Capital	140.660,00	138.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	478.789,00	483.789,00	292.721,60	60,51	279.463,82	57,77	279.463,82	57,77	0,00
Despesas Correntes	476.378,00	481.378,00	292.721,60	60,81	279.463,82	58,05	279.463,82	58,05	0,00
Despesas de Capital	2.411,00	2.411,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	209.888,00	213.688,00	80.068,49	37,47	79.970,63	37,42	79.970,63	37,42	0,00
Despesas Correntes	209.888,00	213.688,00	80.068,49	37,47	79.970,63	37,42	79.970,63	37,42	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	7.050,00	7.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.050,00	7.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	10.978,00	13.978,00	4.351,30	31,13	4.351,30	31,13	4.351,30	31,13	0,00
Despesas Correntes	10.978,00	13.978,00	4.351,30	31,13	4.351,30	31,13	4.351,30	31,13	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	923.665,00	913.865,00	463.390,18	50,71	446.562,16	48,87	443.642,16	48,55	0,00
Despesas Correntes	922.165,00	910.165,00	461.220,43	50,67	444.392,41	48,83	441.472,41	48,50	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	3.700,00	2.169,75	58,64	2.169,75	58,64	2.169,75	58,64	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.276.389,00	4.291.189,00	1.709.429,57	39,84	1.641.857,37	38,26	1.638.937,37	38,19	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.709.429,57	1.641.857,37	1.638.937,37
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.709.429,57	1.641.857,37	1.638.937,37
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.646.774,18	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-4.916,81	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-4.916,81	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	15,57	14,96	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.916,81
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.916,81

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2025										
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.339.516,00	2.339.516,00	1.278.128,57	54,63
Proveniente da União	2.073.176,00	2.073.176,00	974.774,26	47,02
Proveniente dos Estados	266.340,00	266.340,00	303.354,31	113,90
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	61.875,00	61.875,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.401.391,00	2.401.391,00	1.278.128,57	53,22

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.005.032,00	2.486.991,00	882.018,72	35,47	848.691,87	34,13	842.639,05	33,88	0,00
Despesas Correntes	1.392.867,00	1.802.827,00	880.049,70	48,81	846.722,85	46,97	840.670,03	46,63	0,00
Despesas de Capital	612.165,00	684.164,00	1.969,02	0,29	1.969,02	0,29	1.969,02	0,29	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	35.266,00	35.266,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.766,00	7.766,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	87.397,00	85.597,00	18.173,39	21,23	18.173,39	21,23	18.173,39	21,23	0,00
Despesas Correntes	85.844,00	84.044,00	18.173,39	21,62	18.173,39	21,62	18.173,39	21,62	0,00
Despesas de Capital	1.553,00	1.553,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	35.646,00	35.646,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	33.172,00	33.172,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.474,00	2.474,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	112.256,00	109.256,00	55.854,81	51,12	55.854,81	51,12	55.854,81	51,12	0,00
Despesas Correntes	109.466,00	106.466,00	55.854,81	52,46	55.854,81	52,46	55.854,81	52,46	0,00
Despesas de Capital	2.790,00	2.790,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	125.794,00	115.794,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	125.794,00	115.794,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.401.391,00	2.868.550,00	956.046,92	33,33	922.720,07	32,17	916.667,25	31,96	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.651.051,00	5.145.810,00	1.750.916,72	34,03	1.680.201,33	32,65	1.674.148,51	32,53	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	514.055,00	519.055,00	292.721,60	56,40	279.463,82	53,84	279.463,82	53,84	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	297.285,00	299.285,00	98.241,88	32,83	98.144,02	32,79	98.144,02	32,79	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	42.696,00	42.696,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	123.234,00	123.234,00	60.206,11	48,86	60.206,11	48,86	60.206,11	48,86	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.049.459,00	1.029.659,00	463.390,18	45,00	446.562,16	43,37	443.642,16	43,09	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.677.780,00	7.159.739,00	2.665.476,49	37,23	2.564.577,44	35,82	2.555.604,62	35,69	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:3987F210

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO XI – RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS 3º BIMESTRE 2025

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERIODO: Janeiro a junho			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR
	(a)	(b)	(c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00
KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES				***MARIA DAS VITORIAS PEREIRA***			
059.891.154-58				359.456.724-91			
Prefeita Municipal				Contadora - CRC: 5231/O-7/RN			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:86B07681

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO XVI – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3º BIMESTRE 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1 de 2 PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	35.271.790,0-0
Previsão Atualizada	35.271.790,0-0
Receitas Realizadas	14.716.235,6-3
Déficit Orçamentário	0,0-0
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	846.638,1-2
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	35.271.790,0-0
Créditos Adicionais	846.638,1-2
Dotação Atualizada	36.118.428,1-2
Despesas Empenhadas	14.339.406,8-6
Despesas Liquidadas	13.466.419,3-3
Despesas Pagas	13.376.977,8-6
Superávit Orçamentário	1.249.816,3-0
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.339.406,8-6
Despesas Liquidadas	13.466.419,3-3
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	28.068.390,1-1
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.130.118,1-1
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.932.750,9-8

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Pagas	0,0-0
Resultado Previdenciário	0,0-0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Pagas	0,0-0
Resultado Previdenciário	0,0-0

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-276.239,00	1.051.397,39	-3,806
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-261.850,00	1.310.213,91	-5,004

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.440,00	0,00	6.440,00	0,00
Poder Executivo	6.440,00	0,00	6.440,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	420.306,63	0,00	122.676,46	297.630,17
Poder Executivo	420.306,63	0,00	122.676,46	297.630,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	426.746,63	0,00	129.116,46	297.630,17

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.645.239,31	25,00	24,09
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.174.411,40	70,00	70,24
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	384.722,90	50,00	66,21
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	135.875,68	15,00	23,38

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.051.812,70	3.912.834,73
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.641.857,37	15,00	14,96

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

EDYANNE CRISTINA DA SILVA GOM	***MARIA DAS VITORIAS PEREIRA***
059.891.154-58	359.456.724-91
Prefeita Municipal	Contadora - CRC: 5231/O-7/RN

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:94E4F7E2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 053/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença para Tratamento de Saúde.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
785	Geruza Vicencia Bendito	Professor P1	Secretaria de Educação	09/06/2025 a 18/07/2025
2123548	Germana de Lourdes Amorim Cabral	Professor P1	Secretaria de Educação	10/06/2025 a 09/07/2025
19505	Paulo Cézar Alves de Souza	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde	24/06/2025 a 26/06/2025
797	Jeane Cristina de Lima Nascimento	Professor P1	Secretaria de Educação	01/07/2025 a 30/08/2025
2081308	Judenalva Gomes Oliveira	Cirurgiã Dentista	Secretaria de Saúde	09/06/2025 a 0708/2025
1570	Josinaldo dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	21/06/2025 a 20/07/2025
801	Joilma de Fatima Gomes de Salles	Professor P1	Secretaria de Educação	30/06/2025 a 29/07/2025

Sapé, 14 de julho de 2025.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:4BA22B17

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e **demais atos legais de interesse privado** das **pessoas físicas** ou **jurídicas** de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e **com menor custo.**

saiba mais em:
www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

VOX TECNOLOGIA

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 482/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA,Estado da Paraíba**, FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e da Lei Orgânica do Município, ficam estabelecidas as **diretrizes orçamentárias** relativas ao exercício financeiro de 2026, compreendendo:

Diretrizes I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
Diretrizes II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
Diretrizes III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
Diretrizes IV - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
Diretrizes V - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
Diretrizes VI - as disposições sobre as alterações na Legislação Tributário Município;
Diretrizes VII - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e
Diretrizes VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:
I - Anexo de Metas Fiscais, composto de:
a. demonstrativo de metas anuais;
b. avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
c. demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
d. evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios;
e. origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
f. demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita; e
g. demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
II - Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
III - Anexo de Metas e Prioridades; e

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026, são aquelas contempladas no Plano Plurianual vigente, porém, levando- se em consideração de que, por ser considerado ano atípico com a vigência de um novo Plano Plurianual (2026/2029) a partir de 1 de janeiro de 2026, as referidas metas e prioridades poderão ser totalmente alteradas, e a partir de então, observada as dimensões, áreas e objetivos constantes do novo Plano Plurianual quando vigente, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária será dada maior prioridade:

PODER LEGISLATIVO:
a) modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
b) adoção de iniciativas que venham a sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

PODER EXECUTIVO:
a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:
a.1 Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:
a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, oportunidades educacionais com melhoria do ensino;
a.1.2 de redução das desigualdades e a valorização da diversidade que visem a equidade:
a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2 Saúde e Saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil e combate as pandemias, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento.
a.3 Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.
a.4 Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.
a.5 Ampliação de oferta de emprego e renda á população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada, como forma de fomentar a economia local.
a.6 Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.
a.7 De desenvolvimento em articulação com os governos estadual e federal. de programas voltados á implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b) Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:
b.1 Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
b.2 Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;
b.3 Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:
c.1 Do desenvolvimento da agropecuária:
c.2 Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;
c.3 Do desenvolvimento da produção mineral.
d) Ações administrativas que objetivem:
d.1 A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal. visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;
d.2 A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.
Art. 3 - Para consecução das prioridades previstas no orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I - ÁREA SOCIAL:
a. Na educação e cultura:
a.1 Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) á população de zero a cinco anos. de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
a.2 Atendimento do ensino fundamental á população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
a.3 Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;

a.4 Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%
a.5 Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando e programa de garantia de bolsa escola e de esporte e laser;
a.6 Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais; Manutenção do transporte escolar para os alunos do município:
a.7 Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
a.8 Expansão das atividades de educação física e desporto param mais escolas da rede Municipal de 1ensino:
a.9 Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
a.10 Apoio á atividades e extensão universitária;
a.11 Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a).
a.12 Estabelecer diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, em consonâncias com a metas e diretrizes estabelecidas no Plano Estadual e Nacional de Educação, através dos objetivos. programas e ações com vistas a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, :etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam:
I – Erradicação do analfabetismo;
II – Universalização do atendimento escolar.

III – Melhoria da qualidade do ensino:
IV – Formação para o trabalho;
V – Promoção humanística, cientifica e tecnológica do País.
VI – Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

b. Da saúde pública
b.1 Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo substancialmente o índice de mortalidade infantil.
b.2 Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
b.3 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
b.4 Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município:
b.5 Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

c. Da Habitação e Saneamento Básico
c.1 Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
c.2 Construção e melhoria de casas populares.

d. Da Assistência Social
d.1 Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física. mediante a ampliação dos atuais programas;
d.2 Ampliar os programas de assistência comunitária;

d.3 Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
d.4 Estimular programas de assistência comunitária'.
d.5 Ajuda financeira para pessoas carentes. em deslocamento para outros centros:
d.6 Distribuição de donativos a pessoas de baixa renda:
d.7 Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar.
d.8 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
d.9 Serviço de acolhimento á Família Acolhedora
d.10 Promoção social à família, à criança, aos adolescentes e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas nos referidos Estatutos, devendo na Lei Orçamentária os recursos vinculados a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes em vulnerabilidade social do município com renda comprovadamente inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo, por pessoa da família.
d.11.1 Assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
d.11.2 Ampliar os programas de assistência comunitária;
d.11.3 Melhorar a assistência e fomento nutricional com base nos princípios da Segurança Alimentar com a distribuição de cestas básicas e famílias em vulnerabilidade social, no âmbito dos Recursos Próprios que o município deve cofinanciar a gestão do SUAS;
d.11.4 Estimular programas de assistência comunitária;
d.11.5 Cobertura dos benefícios eventuais as famílias em vulnerabilidade social temporária e nos casos de calamidade pública e situações temporárias, conforme diretrizes legais;
4.11.6 Deslocamento de famílias em vulnerabilidade social para outros centros;
d.12.7 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a. Agropecuária
a.1 Assistência e incentivo à produção agrícola;
a.2 Aquisição de equipamentos e implementas agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
a.3 Fortalecimento do pequeno produtor rural;
a.4 Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
a.5 Combate à seca e à pobreza rural.
a.6 Incentivo a Agricultura Familiar. b. Indústria, comércio e turismo

b. Indústria, Comercio e Turismo
b.1 Apoio às pequenas e micro empresas do município, como forma de fomento à geração de emprego e renda.

III. NA ÁREA DE INFRAESTRTURA E RECURSOS HÍDRICOS:

c. Energia
1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d. Serviços urbanos
1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
4. Arborização da cidade; Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às metas e prioridades, do Plano Plurianual a que se refere o caput, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 3º - As Ações / Metas a serem adotadas na presente lei, são as especificadas no Plano Plurianual, com as alterações aprovadas no novo Plano Plurianual a vigir para o período 2026/2029, com suas, e, ainda, constar da Lei Orçamentária Anual para os exercícios vindouros.

§ 1º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.
§ 2º - Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual – PPA, conforme referido.

Art. 4º - Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 5º - O Município implementará o atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.

Art. 6º - Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade em um processo de democracia participativa, voluntária e universal.

Complementar nº 101/2000.

Art. 7º – O Município poderá adotar medidas de fomento à participação das micros, pequenas e médias empresas instaladas na região, no fornecimento de bens e serviços para a Administração Pública Municipal, bem como facilitará a abertura de novas empresas de micro, pequeno e médio porte, por meio de desburocratização dos respectivos processos e criação de incentivos fiscais quando julgar necessário.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, com vistas ao fomento da atividade econômica no Município.

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 9º – A elaboração e execução do orçamento que deve estar compatível com o Plano Plurianual a virgir para os exercícios de 2026/2029, e, em consonância com as seguintes diretrizes fundamentais:

I. equilíbrio das contas públicas municipais;
II. transparência na elaboração e gestão dos orçamentos municipais;
III. austeridade na utilização e otimização dos recursos públicos;
IV. obtenção de níveis satisfatórios de arrecadação tributária municipal;
V. respeito aos princípios orçamentários.

Art. 10 – A estimativa de receita será realizada conforme as normas técnicas e legais, considerando os efeitos das alterações da legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou algum outro fator econômico relevante, e será detalhada na proposta, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de forma a identificar a arrecadação segundo as naturezas da receita e fontes de recursos.

Art. 11 - A Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 12 - O Projeto de Lei Orçamentária do Município deverá obedecer aos princípios da justiça social, do controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observados os seguintes:

I - o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões, bem como combater a exclusão social;
II - o princípio do controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

Art. 13 - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V - ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;
VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;
VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;
VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
IX - órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;
X - unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a lei orçamentária anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho; **XI -** modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 14 - O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 15 - O Poder Executivo também encaminhará ao Poder Legislativo, o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 16 - A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:
I - Categoria Econômica;
II - Origem;
III - Espécie;
IV - Rubrica;
V - Alínea; e
VI – Subalínea
VII – Fonte e Destinação de Recursos

§ 1º - A Categoria Econômica da receita, primeiro nível de classificação, está assim

detalhada:

I - Receitas Correntes - 1; e
II - Receitas de Capital - 2.

§ 2º - A Origem, segundo nível da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público.

§ 3º - O terceiro nível, denominado Espécie, possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.

§ 4º - O quarto nível, a Rubrica, agrega, dentro de cada espécie de receita, determinadas receitas com características próprias e semelhantes entre si.
§ 5º - A Alínea, quinto nível, funciona como uma qualificação da Rubrica, apresentando o nome da receita propriamente dita e recebendo o registro pela entrada dos recursos financeiros.

§ 6º - O sexto nível, a Subalínea, representa o detalhamento mais analítico das receitas
públicas.

Art. 17 - A despesa orçamentária será discriminada por:

I - Órgão Orçamentário;
II - Unidade Orçamentária;
III - Função;
IV - Subfunção;
V - Programa;
VI – Ação (Projeto, Atividade ou Operação Especial);
VII - Categoria Econômica;
VIII - Grupo de Natureza da Despesa;
IX - Modalidade de Aplicação;

§ 1º - A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:
I - Despesas Correntes - 3; e
II – Despesas de Capital - 4.

§ 2º- Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras - 5; e
VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º - A Modalidade de Aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social; e
II - indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º - Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - transferências à União - 20;
II - transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;
III - transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo - 31
IV - transferências a Municípios - 40

V - transferências a Municípios - Fundo a Fundo - 41
VI - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;
VII - transferências a instituições privadas com fins lucrativos - 60;
VIII - transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio - 71;
IX - execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos - 72;
X - transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio - 73;
XI - aplicações diretas - 90; e
XII - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91.

§ 5º - A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§ 6º - A Lei Orçamentária Anual conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado.

§ 7º - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 7º deste artigo;

§ 8º - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e

§ 9º - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 10 - As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

Art. 18 - A Reserva de Contingência prevista no art. 43 desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 19 - A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I – ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e
II - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 20 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na proposta orçamentária as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento, ao Poder Legislativo, do correspondente Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 21 - O Poder Executivo poderá propor ao Poder Legislativo através de Projeto de Lei específico a transposição, o remanejamento ou a transferência orçamentária de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, constantes de Lei Orçamentária Anual, de acordo com o Inciso VI, art, 167, da Constituição Federal.

Art. 22 - Para os fins desta lei, entende-se como:

I - Remanejamento: movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;
II - Transposição: autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias;
III - Transferências: autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza da despesa, ou elemento econômico (desdobramento).

Art. 23 - A autorização contida no caput do 21 desta lei, permitirá que o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possam efetuar o (a):

I - Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º. ao art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados.
II - Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra.
III - Transferência de dotações, por decreto.
IV - Transposição de recursos de um órgão para outro, ou de uma categoria de programação para outra.

§ 1º - A Transposição de dotações orçamentárias será utilizada quando da extinção de reestruturação de um órgão através de reformas administrativas que venham modificar a estrutura organizacional do Município.

§ 2º - A Transferência de recursos orçamentários será empregada dentro de um mesmo programa de trabalho, sendo que na estrutura do orçamento inicial, durante todo o exercício financeiro, o valor fixado e seu saldo encerrado
serão apresentados na unidade orçamentária anterior aprovada na Lei Orçamentária Anual.

§ 3º - O remanejamento de saldo das dotações orçamentárias está vinculado com o remanejamento de pessoal, conforme disposto no parágrafo início do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 24 – Os créditos adicionais suplementares e especiais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 17 desta lei.

Art. 25 – A movimentação de recursos orçamentários entre elementos de despesas, e a inclusão de novos elementos, respeitada a classificação instutucional, a funcional-programática, a a categoria economica da despesa, o grupo de natureza da despesa e a fonte pagadora, não configura abertura de crédito adicional, mas tão somente ajuste contábil, a ser porcessado pelo Sistema Sagres Captura, com base nos termos da legislação vigente, Portaria SOF/STN n. 163 de 04 de maio de 2001, e alterações posteriores, em consonância com o despacho exarado no Documento TC n. 108930/24.

Art. 26 - Para efeito desta lei a contabilidade do município, evidenciará nos balancetes mensais e balanço geral do Município, de forma separada, os valores referentes aos créditos adicionais – suplementares, especiais e extraordinários – e os movimentos relacionados com os remanejamentos, transferências e transposições de dotações orçamentárias, para fins de controle do valor autorizado.

Art. 27 - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - o comportamento da arrecadação de receitas do exercício anterior;
II - o demonstrativo, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
III - a situação observada no exercício de **2024** em relação aos limites de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;
IV - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino; **V -** o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 29/2000;
VI - a discriminação da dívida pública total acumulada; e

Art. 28 - O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei; e
V - discriminação da legislação da receita e da despesa referente ao Orçamento Fiscal. § 1º Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 29 – As estimativas das despesas, além dos aspectos considerados nos artigos anteriores, deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando o seu comportamento em anos anteriores, os efeitos decorrentes das decisões judiciais e o planejamento das ações contidas no Plano Plurianual.

Parágrafo único - Nenhuma despesa poderá ser criada ou ampliada sem a necessária e objetiva indicação de recursos para a sua execução.

Art. 30 – A Administração Municipal adotará permanentemente medidas que vise o incremento da receita municipal, através da melhoria da eficiência do aparelho fiscal do Município, combate à evasão e à sonegação fiscal, e cobrança da dívida ativa municipal.

Art. 31 – Para fins de controle de custos dos produtos e serviços desenvolvidos e de avaliação dos resultados dos programas governamentais realizados, deverão ser aprimorados os processos de contabilização de custos diretos e indiretos dos produtos e serviços executados, e os métodos e sistemas de informação que possibilitem a aferição dos resultados pretendidos.

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS III
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 32 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7,0% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º - O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70,0% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 33 - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de junho do corrente exercício, observadas as disposições desta Lei.

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 34 - A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º - Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, dos instrumentos de gestão previstos no art. 48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000.

II - pelo Poder Executivo:

a) da Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
b) das alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;
c) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
d) do Relatório de Gestão Fiscal.

§ 2º - Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, deverá manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no art. 48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 35 - As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.
Art. 36 - O Poder Executivo, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado no mínimo, por órgão e por fonte de recursos, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 37 – O Poder Executivo, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais.

Art. 38 - Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por Fonte de Recursos, respeitados no período, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º - Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no caput deste artigo e no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais, desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º - Na hipótese de ocorrência de limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 39 - Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 40 - As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação, Fundos Municipais e Empresas Públicas serão apresentadas para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 41 - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

Art. 42 - É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado.

Art. 43 - A Lei Orçamentária somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e
II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 44 - A Procuradoria do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos a serem incluídos na proposta orçamentária, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;

II - número do precatório;
III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV - enquadramento (alimentar ou não alimentar);
V - data da autuação do precatório;
VI - nome do beneficiário;
VII - valor do precatório a ser pago (atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 5º, da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 62/2009);
VIII - data do trânsito em julgado;
IX - número da vara ou comarca de origem; e
X - Cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.

Art. 45 - O pagamento das obrigações de pequeno valor de que trata o art. 100, § 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000 e pela Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, sujeitar-se-á ao disposto na legislação municipal que trata da matéria.

Art. 46 - Na programação da despesa não poderá:

I - ser incluídas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e
II - ser incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, reconhecidos na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal e do art. 104, § 3º, da Lei Orgânica do Município.
Art. 47 - Na proposta orçamentária não poderá ser destinado recursos para atender despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva ou comum do município, ou com ações para as quais a Constituição Federal não estabeleça a obrigação do Município de cooperar técnica e/ou financeiramente; e
II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

§ 1º - Para atender ao disposto nos incisos I e II, durante a execução orçamentária, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 48 - É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, auxílios ou contribuições, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos e amparadas por Leis Municipais.

Art. 49 - A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do Município ao sistema de seguridade social, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;
II - custeio administrativo e operacional;
III - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde;
IV - garantia do cumprimento do disposto nos arts. 43 e 44 desta Lei;

V - pagamento de sentenças judiciais;
VI - contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; e
VII - reserva de contingência, conforme especificado no art. 45 desta Lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 50 - As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 51 - O controle de custos, a avaliação de resultados previstos no art. 4º, inciso I, alínea "e", e no art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, e a avaliação dos Programas de Governo constantes do Plano Plurianual - PPA, serão realizados pelo Órgão de Planejamento do Município.

Art. 52 - O Orçamento Fiscal estimará as receitas e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 53 - É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 54 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa, serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e
III - as alterações tributárias.

Art. 55 - A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor até 1,0% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - A Reserva de Contingência prevista no caput será constituída, exclusivamente, pela Fonte de Recurso 500 (Recursos Não Vinculadosa Impostos).

v
§ 2º - Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde, educação, defesa civil, ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.

Art. 56 - Os recursos de convênios repassados pelo município a outras entidades públicas ou privadas deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Secretaria da Fazendo do Município.

Art. 57 – As despesas de competência de outros entres da federação só serão assumidas pela administração municipal, quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos na Lei Orçamentária, conforme previsto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 58 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194 a 196, 199 a 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;
II - da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e
III - do Orçamento Fiscal.
IV - da priorização do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) como base estruturante para a realização da seguridade social, em consonância com o art. 203 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

Art. 59 - As despesas consideradas obrigatórias e de caráter continuado com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Federal nº 9.717/1998, na Lei Complementar nº 101/2000 e na legislação municipal em vigor.

Art. 60 – As emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverão obedecer criteriosamente ao disposto no art. 169 e seus parágrafos da Constituição Estadual, observadas as disposições da Lei de Resonsabilidade Fiscal.

Art. 61 – Fica vedada a apresentação de emendas que:

I – indiquem o aumento da despesa sem estimativa do valor e justificativa do seu incremento e sem a indicação da fonte de recursos a ser utilizada e a dotação orçamentária a ser reduzida;

II – indique recursos proveniente da anulação de dotações destinadas as seguintes despesas:
a) dotações vinculadas a programas sociais;
b) dotações de sentenças judiciais e serviços da dívida;
c) dotações para pagamento de PASEP;
d) dotações relativas aos gruos de despesas 31, 32 e 46;
e) dotações com recursos de convênios;
f) dotações com recursos próprios, exceto quando se tratar de recursos dentro da própria Unidade Orçamentária;
g) dotações do Orçamento Fiscal com o da Seguridade Social e vise-versa;
III – sejam incompatíveis com o estabelecido no Plano Plurianual a vigir a partir do exercício de 2026;
IV – não façam parte das prioridade e metas definidas no Plano Plurianua a vigir a partir do exercício de 2026;
V – tratem de materia diversa da autorizada no p 8º. do Art. 165 da Constituição Federal;

Art. 62 – O processo de elaboração do Projeto de Lei Orçamentário Anual (PLOA) tem início com o envio do referido projeto a Câmara Municipal de Veradores e finaliza com a sanção do Chefe do Poder Exeucutivo Municipal, ou quando for o caso de veto governamental, após sua deliberação pela Câmara Municipal de Vereadores, com a promulgação da lei pelo Prefeito Municipal ou pelo Presiente do Poder Legislativo Municipal conforme o caso.

Art. 63 – Inalterada a Unidade Orçamentária, a Classificação Funcional Programática, a Categoria Economica, o Grupo de Natureza da Despesa, a Modalidade de Aplicação, a Fonte de Recursos de o valor, fica o Poder Executivo autorizado a efeturas ajutes necessários no Quadro de Detalhamento da Despesa da Lei Orçamentária quando de sua execução, com o fim de adequá-lo à Estrutura Organizacional do Município, resultante da cisão, fusão ou incorporação de Unidades Orçamentárias ou, ainda, a criação de novo órgão sem a criação de novas unidades, bem como, para promover a mudança de denominação de orgão ou unidade orçamentária.

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS V

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS;

Art. 64 - Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de junho projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000, observado o contido no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 65 - O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária, e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites do art. 20, inciso III, e do art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 66 - O Poder Executivo e Poder Legislativo mediante Lei Autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras, conforme disposto no art. 169 1ª , § 1º, II da CF.

§ 1º. – Para o provimento de cargos do quadro de servidores os poderes municipal poderão nos termos do art. 37, inciso IX, contratar pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 2º. - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei do Orçamento.

Art. 67 - Ressalvada a hipótese do Inicio X do Artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício, o Limite Prudencial de 51,30% e 5,40% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (Art. 71 da LRF), e observarão também as novas regras impostas pela Lei Complementar 178, de 13 de janeiro de 2021, que alterou a Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que impõe medidas de reforço a Responsabilidade Fiscal, conforme exposto nos arts. 15 e 16, estabelecendo as seguintes regras adicionais no cômputo na apuração da despesa com pessoal:

a) Inclusão do valor bruto das despesas com pessoal no cômputo do limite, sendo vedada a consideração de valores retidos de outras deduções, excetuando-se apenas o abatimento para adequação da remuneração dos servidores ao teto constitucional (CF/88, art. 37,XI);

b) Não dedução, para fins de limites, das despesas com inativos e pensionistas custeadas com recursos aportados para cobertura de déficit financeiro quando for o caso de regimes de previdência próprio;

c) a inclusão das despesas com inativos e pensionistas junto ao limite do Poder e órgão de origem do servidor, independente do órgão responsável pelo pagamento do benefício;

d) implementação da adoção do regime de competência para o cálculo da despesa com pessoal (art. 18,§ 2º.), independente de empenho que por algum motivo não passaram pela execução orçamentária

Art. 68 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da LRF (Art. 22, Parágrafo Único, V da LRF).

Art. 69 – Durante o exercício financeiro, observado o disposto no art. 169, da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:
I - existirem cargos vagos a preencher;
II - houver vacância dos cargos ocupados;
III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
IV - forem observados os limites previstos na legislação, ressalvado o disposto no art. 22, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos ou funções somente poderá ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo, no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 70 - O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Art. 71 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (Art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo com comissão;
Art. 72 - Para efeito desta Lei e registro contábeis, estende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o Art. 18, § 1.º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS VI
AS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIO MUNICÍPIO;

Art. 73 - Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observado o disposto no art. 40 desta Lei.

Art. 74 - Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCAE-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 75 - Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS VII

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 76 - O Poder Executivo deverá enquadrar a dívida do Município dentro do planejamento de longo prazo, de modo que ele comprometa o mínimo possível a arrecadação tributária do município, que deve ser destinada a investimentos sociais.

Art. 77 - Os Orçamentos da Administração Direta e da Administração Indireta (Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais) deverão destinar recursos para o pagamento do serviço da dívida municipal.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida referente às operações de créditos contratadas e/ou autorizadas.

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 78 - Cabe a Secretaria de Finanças do Município a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, de que trata esta Lei.

Parágrafo único. O Órgão de Planejamento do Município disciplinará:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundação, Fundos, e
III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta Lei.

Art. 79 - Para os efeitos do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal; e
II - as despesas irrelevantes, conforme disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, são aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 80 - São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 81 - Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como estimativa, admitindo-se variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026 ao Legislativo Municipal.

Art. 82 - A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Art. 83 - Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou de instrumento congênere.
Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 84 - Cabe a Secretaria de Finanças do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta Lei, em atendimento ao art. 9º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 85 - A gestão fiscal das finanças do município far-se-á mediante a observância de normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000 e outros dispositivos legais, quanto:

I. ao endividamento público;
II. ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;
III. aos gastos com pessoal e encargos sociais;
IV. à administração e gestão financeira.

Art. 86 – Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, os Poderes Executivo e Legislativo publicarão, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme estabelecido no artigo 8º da Lei complementar 101/2000.

Parágrafo único - São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 87 – O valor máximo de despesas consideradas irrelevantes para fins de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental são os constantes no Inciso II, Art. 73 desta lei. (§ 3º do art. 16 da Lei Complementar 101/2000).

Art. 88 – Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas, o procedimento será adotado de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder, preservando-se, necessariamente, as Despesas Fixas Obrigatórias e as Outras Despesas Fixas, sendo adotadas as medidas estabelecidas pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 89 - Caso a Lei Orçamentária Anual não seja aprovada e sancionada até 31 de dezembro, fica o Poder Executivo autorizado a executar a razão de 1/12 (um doze avos) da proposta orçamentária das seguintes despesas:

I. pessoal e encargos;
II. serviços da dívida;
III. despesas decorrentes da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas à sociedade;
IV. investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;
V. contrapartida de Convênios.

Parágrafo único - Ficam excluídas da limitação prevista no caput deste artigo, as despesas de convênios e financiamentos, que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

Art. 90 – Se o Projeto de Lei Orçametária Anual, não for encaminhado para sanção até 31 de dezembro, a programação nele constante poderá ser executada até o limite mensal de um doze avos do total de cada ação orçamentária, na forma da proposta emetida ao Poder Legislativo, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Oçamentária.

§ 1º. – Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 2º. – Não se incluem no limite previsto no *caput* as dotações para atendimento de despesas com:

I – pessoal e encargos sociais;
II – pagamento do serviço da dívida;
III – operações de crédito;
IV – pagamento de beneficios previdenciários e do PASEP;
V – pagameto de despesas decorrentes de sentenças juridiárias.

Art. 91 – O Poder Executivo poderá utilizar os recursos de Superávit Financeiro apurados no Balanço Patrimonial para atender programas prioritários do governo.

Art. 92 – O Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, será parte integrante da Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, especificado para cada Cateforia de Programação, os Grupos de Despesas e prespectivos desdobramentos até o nível de Modalidade de Aplicação, observado o disposto no art. 17 desta lei.

Art. 93 – Os recursos que, em virtude de veto, emenda ou rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, mediante créditos suplementares ou especiais, com prévia autorização legislativa.

Art. 94 - Em caso de criação de Secretarias Extraordinárias, conforme legislação municipal pertinente, os projetos e atividades a serem desenvolvidos pela nova Secretaria serão transferidos da Unidade onde estavam sendo desenvolvidos os referidos projetos e atividades, passando esta a se constituir em uma Unidade Orçamentária.

Art. 95 – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e, tendo e visando o controle de custos, o acompanhamento e a avaliação dos resultados da ação de governo, será feita por programa e ação orçamentária, com a identificação da classificação orçamentária da despesa pública.

Art. 96 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, de outros Municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais.

Art. 97 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nova Palmeira, Estado da Paraíba, em 14 de julho de 2025.

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAUJO
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2026			
ARF(LRF, art. 4º, § 3º)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	VALOR	Descrição	VALOR
Demandas Judiciais	28.500	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	28.500
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0		0
Avais e Garantias Concedidas	0		0
Assunção de Passivos	0		0
Assistências Diversas	0		0
Outros Passivos Contingentes	8.500		8.500
Assistências a epidemias	0		0
SUBTOTAL	**37.000**	**SUBTOTAL**	**37.000**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	VALOR	Descrição	VALOR
Frustração de Arrecadação	16.000	Contenção de despesas orçamentarias em investimentos.	16.000
Restituição de Tributos a Maior	0		0
Discrepância de Projeções:	0		0
Outros Riscos Fiscais	5.000	Limitação de empenho	5.000
SUBTOTAL	**21.000**	**SUBTOTAL**	**21.000**
TOTAL	**58.000**	**TOTAL**	**58.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA											
LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS ANUAIS											
2026											
AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÕES	**2026**				**2027**				**2028**			
	Valor Corrente **(a)**	**Valor** Constantes	**% PIB** (a/Pib) x 100	**% RCL** (a / RCL) x 100	**Valor** Corrente **(b)**	**Valor** Constantes	**% PIB** (b/PIB) x 100	**% RCL** (b / RCL) x 100	**Valor** Corrente **(c)**	**Valor** Constantes	**% PIB** (c/PIB) x 100	**% RCL** (c / RCL) x 100
Receita Total	52.928.700	50.746.596	0,524	121,07	55.045.848	50.747.532	0,514	121,07	57.137.590	50.748.370	0,504	112,15
ReceitaS Primárias (I)	44.696.300	42.853.595	0,442	102,24	46.484.152	42.854.386	0,434	102,24	48.250.550	42.855.094	0,425	94,71
Receitas Primárias Correntes	42.826.300	41.060.690	0,424	97,96	44.539.352	41.061.447	0,416	97,96	46.231.847	41.062.125	0,408	90,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.396.740	8.050.566	0,083	19,21	8.732.609	8.050.714	0,082	19,21	9.064.448	8.050.846	0,080	17,79
Transferências Correntes	34.069.860	32.665.254	0,337	77,93	35.432.654	32.665.856	0,331	77,93	36.779.095	32.666.396	0,324	72,19
Demais Receitas Primárias Correntes	359.700	344.871	0,004	0,82	374.088	344.877	0,003	0,82	388.303	344.882	0,003	0,76
Receitas Primárias de Capital	1.870.000	1.792.905	0,019	4,28	1.944.800	1.792.938	0,018	4,28	2.018.702	1.792.967	0,018	3,96
Despesa Total	52.928.700	50.746.596	0,524	121,07	55.045.848	50.747.532	0,514	121,07	57.137.590	50.748.370	0,504	112,15
Despesa Primária (II)	44.601.812	42.763.003	0,442	102,03	46.385.884	42.763.791	0,433	102,03	48.148.331	42.764.305	0,425	94,51
Despesas Primárias Correntes	40.432.700	38.765.772	0,400	92,49	42.050.008	38.766.487	0,393	92,49	43.647.908	38.767.127	0,385	85,68
Pessoal e Encargos Sociais	24.410.100	23.403.739	0,242	55,84	25.386.504	23.404.171	0,237	55,84	26.351.191	23.404.557	0,232	51,72
Outras Despesas Correntes	16.022.600	15.362.033	0,159	36,65	16.663.504	15.362.316	0,156	36,65	17.296.717	15.362.570	0,152	33,95
Despesas Primárias de Capital	4.169.000	3.997.124	0,041	9,54	4.335.760	3.997.197	0,040	9,54	4.500.518	3.997.263	0,040	8,83
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	112	107	0,000	0,00	116	107	0,000	0,00	120	107	0,000	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	94.488	90.593	0,001	0,22	98.268	90.595	0,001	0,22	102.219	90.789	0,001	0,20
Divida Pública Consolidada	4.764.922	4.568.477	0,047	10,90	4.307.322	3.970.980	0,040	9,47	3.849.722	3.419.240	0,034	10,10
Dívida Consolidada Líquida	1.033.256	990.658	0,010	2,36	520.235	479.612	0,005	1,14	(382.960)	(340.137)	(0,003)	2,19
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	920.596	882.642	0,009	2,11	513.021	472.961	0,005	1,13	903.195	802.198	0,008	1,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026
AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÕES	2026				2027				2028			
	Valor Corrente **(a)**	**Valor** Constantes	**% PIB** (a/Pib) x 100	**% RCL** (a / RCL) x 100	**Valor** Corrente **(b)**	**Valor** Constantes	**% PIB** (b/PIB) x 100	**% RCL** (b / RCL) x 100	**Valor** Corrente **(c)**	**Valor** Constantes	**% PIB % RCL** (c/PIB) x 100	(c / RCL) x 100

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCICIO ANTERIOR
2026
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, Art.4º, §2 , inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I - METAS Prevista em (a) 2024	% PIB	% RCL	II - METAS Realizada em (b) 2024	% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total	30.760.000	0,344	5.987,25	43.453.741	0,485	1.940,31	12.693.741	41,27
Receitas Primárias (I)	30.313.000	0,339	5.900,25	42.951.423	0,480	1.917,88	12.638.423	41,69
Despesa Total	30.760.000	0,344	5.987,25	43.463.833	0,486	1.940,76	12.703.833	41,30
Despesa Primária (II)	30.760.000	0,344	5.987,25	43.042.728	0,481	1.921,95	12.282.728	39,93
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	(447.000)	(0,005)	(87,01)	(91.305)	(0,001)	(4,077)	355.695	(79,57)
Divida Pública Consolidada	6.023.694	0,067	1.172,48	5.604.922	0,063	250,27	(418.771)	(6,95)
Dívida Consolidada Líquida	3.426.124	0,038	666,88	1.700.352	0,019	75,92	(1.725.772)	(50,37)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	513.758	0,006	100,00	2.239.530	0,025	100,00	1.725.772	335,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	27.111.313	43.453.741	53,0	48.117.000	5,86	52.928.700	10,00	55.045.848	4,00	57.137.590	3,80
ReceitaS Primárias (I)	26.669.568	42.951.423	53,7	40.633.000	(9,56)	44.696.300	10,00	46.484.152	4,00	48.250.550	3,80
Despesa Total	28.429.909	43.463.833	45,9	48.117.000	5,84	52.928.700	10,00	55.045.848	4,00	57.137.590	3,80
Despesa Primária (II)	28.104.241	43.042.728	46,2	40.547.000	(9,94)	44.601.812	10,00	46.385.884	4,00	48.148.331	3,80
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	(1.434.674)	(91.305)	(93,9)	86.000	(190,05)	94.488	9,87	98.268	4,00	102.219	4,02
Divida Pública Consolidada	6.023.694	5.604.922	(11,2)	5.204.922	(11,22)	4.764.922	(8,45)	4.307.322	(9,60)	3.849.722	(10,62)
Dívida Consolidada Líquida	3.939.882	1.700.352	(58,8)	1.953.852	9,86	1.033.256	(47,12)	520.235	(49,65)	(382.960)	(173,61)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(2.062.242)	2.239.530	(203,7)	(253.500)	(110,82)	920.596	(463,15)	513.021	(44,27)	903.195	76,05
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	29.711.288	45.452.613	52,98	48.117.000	5,86	50.746.596	10,00	50.747.532	4,00	50.748.370	3,80
ReceitaS Primárias (I)	29.227.180	44.927.188	53,72	40.633.000	(9,56)	42.853.595	10,00	42.854.386	4,00	42.855.094	3,80
Despesa Total	31.156.337	45.463.169	45,92	48.117.000	5,84	50.746.596	10,00	50.747.532	4,00	50.748.370	3,80
Despesa Primária (II)	30.799.438	45.022.693	46,18	40.547.000	(9,94)	42.763.003	10,00	42.763.791	4,00	42.764.305	3,80
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	(1.572.259)	(95.505)	(93,93)	86.000	(190,05)	90.593	9,87	90.595	4,00	90.789	4,02
Divida Pública Consolidada	6.601.366	5.862.748	(11,19)	5.204.922	(11,22)	4.568.477	(8,45)	3.970.980	(9,60)	3.419.240	(10,62)
Dívida Consolidada Líquida	4.317.717	1.778.568	(58,81)	1.953.852	9,86	990.658	(47,12)	479.612	(49,65)	(340.137)	(173,61)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(2.260.011)	2.342.548	(203,65)	(253.500)	(110,82)	882.642	(463,15)	472.961	(44,27)	802.198	76,05

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2026											
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2, inciso II)										R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LÍQUIDO						
2026						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMONIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimonio/Capital	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Reservas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Resultado Acumulado	15.132.199	100,00%	10.693.909	100,00%	9.942.036	100,00%
TOTAL	**15.132.199**	**100%**	**10.693.909**	**100%**	**9.942.036**	**100%**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMONIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimonio/Capital	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Reservas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Lucros ou Prejuizos Acumulado	(68.619.725)	100,00%	(99.169.167)	100,00%	(87.587.098)	100,00%
TOTAL	**(68.619.725)**	**100%**	**(99.169.167)**	**100%**	**(87.587.098)**	**100%**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2026			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**2024** (a)	**2023** (b)	**2022** (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	**2024** (d)	**2023** (e)	**2022** (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Regime Geral da Previdência Sócial	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previndência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	**2024 (g) = ((Ia-IId)+IIIh)**	**2023 (h) = ((Ib-IIe)+IIIi)**	**2022 (i) = (Ic-IIf)**
VALOR (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2026

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	5.899.755,99	1.117.204,48
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	812.763,70	1.003.539,49
Civil	0,00	812.763,70	1.003.539,49
Ativo	0,00	811.291,63	991.345,79
Inativo	0,00	1.472,07	12.193,70
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	5.071.761,52	0,00
Civil	0,00	5.071.761,52	0,00
Ativo	0,00	5.071.761,52	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	15.230,77	23.278,91
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	15.230,77	23.278,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	90.386,08
Compensação Previdenciária do RGPS para RPPS	0,00	0,00	89.857,10
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	528,98
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (-)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Diretos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	5.899.755,99	1.117.204,48
DESPESAS PREVIDÊNCIA (V)	0,00	6.046.076,61	6.804.465,19
Benefícios - Civil	0,00	5.803.495,45	6.604.162,43
Aposentadorias	0,00	5.318.858,06	6.064.471,91
Pensões	0,00	484.637,39	539.690,52
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	242.581,16	200.302,76
Compensação Previdenciária do RPPS para RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	242.581,16	200.302,76
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	6.046.076,61	6.804.465,19
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	-146.320,62	-5.687.260,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS	
2026	
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	9.716.700,74	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	-98.131,73	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	9.814.832,47	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
RPPS FUNDO EM REPARTIÇÃO - PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Diretos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2026			
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
RPPS FUNDO EM REPARTIÇÃO - PLANO FINANCEIRO			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	4.839.912,63	0,00	0,00
Benefícios - Civil	4.839.912,63	0,00	0,00
Aposentadorias	4.487.000,85	0,00	0,00
Pensões	352.911,78	0,00	0,00

Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VIII) = (XI+XII)	4.839.912,63	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	-4.839.912,63	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	0,00	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
:: RPPS - ADMINISTRAÇÃO ::			
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	225.376,28	242.581,16	199.752,76
Despesas de Capital	0,00	0,00	550,00
BENS E DIREITOS – ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	-225.376,28	-242.581,16	-200.302,76
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) 2025 à 2099

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciários Anual (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercicio
2025	8.649.288,63	7.206.353,81	1.442.934,82	2.176.562,83
2026	8.740.809,73	6.886.850,17	1.853.959,56	3.866.187,42
2027	8.812.507,85	6.905.148,42	1.907.359,43	5.525.647,34
2028	8.855.679,08	6.871.465,17	1.984.213,91	7.173.695,73
2029	8.918.661,62	6.694.210,12	2.224.451,50	8.937.507,81
2030	8.963.059,97	6.540.031,47	2.423.028,50	10.771.643,47
2031	9.036.352,54	6.404.689,24	2.631.663,30	12.673.362,32
2032	9.091.104,27	6.187.082,48	2.904.021,79	14.676.730,79
2033	9.136.575,50	5.938.888,22	3.197.687,28	16.782.663,68
2034	9.201.168,93	5.755.185,59	3.445.983,34	18.949.222,32
2035	9.207.907,26	5.812.307,78	3.395.599,48	20.987.295,09
2036	9.138.515,39	5.777.809,75	3.360.705,64	22.912.945,81
2037	9.038.248,01	5.806.686,29	3.231.561,72	24.680.642,39
2038	9.023.033,06	5.886.638,55	3.136.394,51	26.318.498,97
2039	9.043.804,49	5.746.354,74	3.297.449,75	27.962.376,59
2040	9.069.095,58	5.656.756,79	3.412.338,79	29.586.376,87
2041	9.063.630,58	5.572.313,67	3.491.316,91	31.172.621,79
2042	9.117.309,29	5.314.714,91	3.802.594,38	32.821.959,08
2043	9.148.353,31	5.034.673,86	4.113.679,44	34.525.310,33
2044	9.156.037,66	4.968.088,15	4.187.949,51	36.180.764,89
2045	9.157.614,87	4.830.678,31	4.326.936,56	37.813.620,94
2046	9.186.473,96	4.707.885,46	4.478.588,50	39.427.077,23
2047	1.081.094,60	4.639.469,94	(3.558.375,33)	38.203.280,78
2048	962.129,65	4.819.965,48	(3.857.835,82)	36.936.676,13
2049	868.221,81	4.836.493,00	(3.968.271,19)	35.692.900,89
2050	785.936,44	4.779.846,70	(3.993.910,25)	34.497.843,06
2051	689.697,65	4.684.221,92	(3.994.524,28)	33.356.807,20
2052	642.838,17	4.558.273,76	(3.915.435,59)	32.289.067,92
2053	557.947,30	4.577.900,52	(4.019.953,22)	31.242.553,49
2054	500.138,22	4.427.006,59	(3.926.868,37)	30.266.608,90

2055	421.745,66	4.415.648,04	(3.993.902,39)	29.319.015,62
2056	364.257,18	4.351.846,04	(3.987.588,86)	28.415.826,74
2057	344.726,60	4.032.662,42	(3.687.935,82)	27.618.384,38
2058	302.064,82	3.781.369,34	(3.479.304,52)	26.900.186,34
2059	284.252,58	3.498.468,68	(3.214.216,11)	26.266.792,91
2060	241.588,23	3.230.337,42	(2.988.749,19)	25.704.549,41
2061	221.537,96	3.118.946,83	(2.897.408,87)	25.184.203,75
2062	208.279,70	2.913.392,43	(2.705.112,73)	24.720.412,18
2063	194.949,28	2.909.643,92	(2.714.694,64)	24.276.070,96
2064	169.995,47	2.515.872,28	(2.345.876,81)	23.909.504,25
2065	153.278,65	2.253.278,05	(2.099.999,41)	23.596.247,34
2066	137.751,90	2.010.036,95	(1.872.285,05)	23.329.615,22
2067	98.114,72	1.593.125,18	(1.495.010,46)	23.126.368,55
2068	81.820,43	1.334.237,59	(1.252.417,16)	22.963.817,33
2069	60.550,40	996.349,13	(935.798,72)	22.847.871,87
2070	48.496,07	804.720,77	(756.224,70)	22.758.425,61
2071	38.943,99	652.788,80	(613.844,81)	22.689.110,25
2072	31.056,88	527.259,87	(496.202,99)	22.635.619,57
2073	29.769,04	506.453,10	(476.684,05)	22.586.564,01
2074	17.371,02	309.265,91	(291.894,89)	22.557.888,26
2075	13.394,89	236.082,48	(222.687,59)	22.537.002,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES				
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) 2025 à 2099				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciários Anual (c) = (a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercicio**
2076	9.026,09	165.723,24	(156.697,15)	22.522.971,73
2077	4.304,63	89.722,56	(85.417,93)	22.515.670,20
2078	4.280,97	88.248,91	(83.967,94)	22.508.818,42
2079	3.494,05	55.461,10	(51.967,05)	22.504.770,19
2080	3.420,36	54.291,42	(50.871,06)	22.500.986,91
2081	2.115,87	33.585,16	(31.469,30)	22.498.752,59
2082	2.109,37	33.482,05	(31.372,68)	22.496.626,15
2083	0,00	0,00	0,00	22.496.626,15
2084	0,00	0,00	0,00	22.496.626,15
2085	0,00	0,00	0,00	22.496.626,15
2086	0,00	0,00	0,00	22.496.626,15
2087	0,00	0,00	0,00	22.496.626,15
2088	0,00	0,00	0,00	22.496.626,15
2089	0,00	0,00	0,00	22.496.626,15
2090	0,00	0,00	0,00	22.496.626,15
2091	0,00	0,00	0,00	22.496.626,15
2092	0,00	0,00	0,00	22.496.626,15
2093	0,00	0,00	0,00	22.496.626,15
2094	0,00	0,00	0,00	22.496.626,15
2095	0,00	0,00	0,00	22.496.626,15
2096	0,00	0,00	0,00	22.496.626,15
2097	0,00	0,00	0,00	22.496.626,15
2098	0,00	0,00	0,00	22.496.626,15
2099	0,00	0,00	0,00	22.496.626,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXOS DE METAS FISCAIS				
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA				
2026				
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)				R$ 1,00
TRIBUTO	**MODALIDADE**	**SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**	**COMPENSAÇÃO**

			2026	**2027**	**2028**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO
2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, Art. 4º , § 2º inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	**Valor Previsto para 2026**
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferência Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	0,00

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:4DA96AEC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
RREO 3 BIM – 2025 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO DE 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO							
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO A REALIZAR (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	156.397.420,00	156.397.420,00	38.013.401,68	24,31	89.437.591,74	57,19	66.959.828,26
Receitas Correntes.	141.047.420,00	141.047.420,00	25.781.256,14	18,28	75.233.673,28	53,34	65.813.746,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.611.700,00	9.611.700,00	2.001.080,41	20,82	5.447.168,79	56,67	4.164.531,21
Impostos	9.268.000,00	9.268.000,00	1.853.378,53	20,00	5.059.644,05	54,59	4.208.355,95
Taxas	343.700,00	343.700,00	147.701,88	42,97	387.524,74	112,75	(43.824,74)
Contribuições	2.200.000,00	2.200.000,00	224.497,55	10,20	752.802,80	34,22	1.447.197,20
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.200.000,00	2.200.000,00	224.497,55	10,20	752.802,80	34,22	1.447.197,20
Receita Patrimonial	1.997.620,00	1.997.620,00	544.415,39	27,25	1.380.362,79	69,10	617.257,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Valores Mobiliários	1.997.120,00	1.997.120,00	544.415,39	27,26	1.380.362,79	69,12	616.757,21
Transferências Correntes	126.764.100,00	126.764.100,00	22.929.428,17	18,09	67.439.221,93	53,20	59.324.878,07
Transferências da União e de suas Entidades	85.475.500,00	85.475.500,00	14.595.866,31	17,08	43.333.371,99	50,70	42.142.128,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.088.600,00	11.088.600,00	2.111.916,42	19,05	6.245.408,55	56,32	4.843.191,45
Transferências de Instituições Privadas	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	29.800.000,00	29.800.000,00	6.221.645,44	20,88	17.860.441,39	59,93	11.939.558,61
Outras Receitas Correntes	474.000,00	474.000,00	81.834,62	17,26	214.116,97	45,17	259.883,03
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	320.000,00	320.000,00	44.513,50	13,91	124.949,03	39,05	195.050,97
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	150.000,00	150.000,00	28.135,29	18,76	79.982,11	53,32	70.017,89
Demais Receitas Correntes	4.000,00	4.000,00	9.185,83	229,65	9.185,83	229,65	(5.185,83)
Receitas de Capital	15.350.000,00	15.350.000,00	12.232.145,54	79,69	14.203.918,46	92,53	1.146.081,54

Transferências de Capital	15.350.000,00	15.350.000,00	12.232.145,54	79,69	14.203.918,46	92,53	1.146.081,54
Transferências da União e de suas Entidades	15.350.000,00	15.350.000,00	12.232.145,54	79,69	14.203.918,46	92,53	1.146.081,54
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	156.397.420,00	156.397.420,00	38.013.401,68	24,31	89.437.591,74	57,19	66.959.828,26

OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	156.397.420,00	156.397.420,00	38.013.401,68	24,31	89.437.591,74	57,19	66.959.828,26
DEFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	156.397.420,00	156.397.420,00	38.013.401,68	24,31	89.437.591,74	57,19	66.959.828,26
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [2] (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	156.397.420,00	165.833.106,43	30.243.282,02	73.538.880,19	92.294.226,24	28.679.840,99	70.741.746,11	95.091.360,32	70.620.702,15	2.797.134,08
DESPESAS CORRENTES	127.132.920,00	131.687.981,60	27.707.379,19	66.443.429,37	65.244.552,23	26.717.879,08	64.220.236,21	67.467.745,39	64.099.192,25	2.223.193,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	78.898.364,00	80.977.485,14	18.279.021,61	46.138.794,98	34.838.690,16	18.279.021,61	46.138.794,98	34.838.690,16	46.138.794,98	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.234.056,00	50.709.996,46	9.428.357,58	20.304.634,39	30.405.362,07	8.438.857,47	18.081.441,23	32.628.555,23	17.960.397,27	2.223.193,16
DESPESAS DE CAPITAL	28.614.500,00	33.495.124,83	2.535.902,83	7.095.450,82	26.399.674,01	1.961.961,91	6.521.509,90	26.973.614,93	6.521.509,90	573.940,92
INVESTIMENTOS	26.413.000,00	31.466.101,83	2.296.286,65	6.532.164,83	24.933.937,00	1.722.345,73	5.958.223,91	25.507.877,92	5.958.223,91	573.940,92
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.200.000,00	2.027.523,00	239.616,18	563.285,99	1.464.237,01	239.616,18	563.285,99	1.464.237,01	563.285,99	0,00
Reserva de Contingência	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	156.397.420,00	165.833.106,43	30.243.282,02	73.538.880,19	92.294.226,24	28.679.840,99	70.741.746,11	95.091.360,32	70.620.702,15	2.797.134,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	156.397.420,00 165.833.106,43		30.243.282,02	73.538.880,19	92.294.226,24	28.679.840,99	70.741.746,11	95.091.360,32	70.620.702,15	2.797.134,08
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	15.898.711,55	-	-	18.695.845,63	-	18.816.889,59	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	156.397.420,00 165.833.106,43		30.243.282,02	89.437.591,74	-	28.679.840,99	89.437.591,74	-	89.437.591,74	2.797.134,08
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 11 de julho de 2025 as 14:58:21										

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	*MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO*	*CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA*
CRC-PB 4.395/O-7 CPF	Secretária De Finanças	Prefeito
477.984.084-87		

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:081F4DB6

GABINETE
RREO 3 BIM – 2025 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Prefeitura Municipal de Pombal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	156.397.420,00	165.833.106,43	30.243.282,02	73.538.880,19	100,00	92.294.226,24	28.679.840,99	70.741.746,11	100,00	95.091.360,32	0,00
Legislativa	5.200.000,00	5.200.000,00	991.392,53	2.429.139,58	3,30	2.770.860,42	991.392,53	2.429.139,58	3,43	2.770.860,42	0,00
Ação Legislativa	5.200.000,00	5.200.000,00	991.392,53	2.429.139,58	3,30	2.770.860,42	991.392,53	2.429.139,58	3,43	2.770.860,42	0,00
Administração	8.640.535,00	8.248.719,00	1.429.688,98	3.489.507,24	4,75	4.759.211,76	1.420.350,43	3.420.555,45	4,84	4.828.163,55	0,00
Planejamento e Orçamento	10.000,00	6.340,00	0,00	0,00	0,00	6.340,00	0,00	0,00	0,00	6.340,00	0,00
Administração Geral	6.151.035,00	5.611.416,00	764.633,95	2.112.705,21	2,87	3.498.710,79	741.551,56	2.082.449,80	2,94	3.528.966,20	0,00
Administração Financeira	2.402.500,00	2.553.963,00	657.967,21	1.355.538,57	1,84	1.198.424,43	671.711,05	1.316.842,19	1,86	1.237.120,81	0,00
Tecnologia da Informatização	77.000,00	77.000,00	7.087,82	21.263,46	0,03	55.736,54	7.087,82	21.263,46	0,03	55.736,54	0,00
Assistência Social	6.357.000,00	8.231.749,03	1.270.313,36	4.144.077,58	5,64	4.087.671,45	1.271.325,79	4.138.661,45	5,85	4.093.087,58	0,00
Administração Geral	1.179.000,00	1.895.782,00	528.096,12	1.213.571,20	1,65	682.210,80	526.043,55	1.208.590,07	1,71	687.191,93	0,00
AssistÃªncia Ã CrianÃ§a e ao Adolescente	990.500,00	1.727.551,00	136.788,52	933.950,00	1,27	793.601,00	136.788,52	933.950,00	1,32	793.601,00	0,00
AssistÃªncia ComunitÃ¡ria	2.667.500,00	2.609.168,00	431.068,26	1.072.764,35	1,46	1.536.403,65	434.133,26	1.072.329,35	1,52	1.536.838,65	0,00
ServiÃ§os Socioassistenciais	1.520.000,00	1.999.248,03	174.360,46	923.792,03	1,26	1.075.456,00	174.360,46	923.792,03	1,31	1.075.456,00	0,00
Saúde	44.713.443,00	45.680.130,26	8.565.163,10	21.217.159,20	28,85	24.462.971,06	8.667.523,11	20.769.624,46	29,36	24.910.505,80	0,00
Administração Geral	857.000,00	857.000,00	117.799,52	359.998,47	0,49	497.001,53	117.799,52	359.998,47	0,51	497.001,53	0,00
Atenção Básica	20.427.536,00	21.387.819,26	4.630.916,43	10.373.968,25	14,11	11.013.851,01	4.630.430,74	10.145.193,46	14,34	11.242.625,80	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	21.283.389,00	21.271.740,00	3.480.686,54	9.411.628,90	12,80	11.860.111,10	3.482.155,02	9.245.039,04	13,07	12.026.700,96	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	882.018,00	920.847,00	147.639,86	530.440,09	0,72	390.406,91	251.747,16	482.488,69	0,68	438.358,31	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.263.500,00	1.242.724,00	188.120,75	541.123,49	0,74	701.600,51	185.390,67	536.904,80	0,76	705.819,20	0,00
Educação	61.363.025,00	63.763.726,14	12.539.864,37	29.445.299,41	40,04	34.318.426,73	11.551.127,48	28.304.642,16	40,01	35.459.083,98	0,00
Alimentação e Nutrição	5.008.000,00	5.008.000,00	1.207.146,42	2.613.942,45	3,55	2.394.057,55	1.071.508,74	2.429.885,07	3,43	2.578.114,93	0,00
Ensino Fundamental	45.129.525,00	46.810.589,14	8.950.823,10	20.736.752,81	28,20	26.073.836,33	8.104.261,25	19.786.690,30	27,97	27.023.898,84	0,00
Ensino Médio	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Ensino Superior	29.000,00	29.000,00	4.364,25	11.347,05	0,02	17.652,95	4.364,25	11.347,05	0,02	17.652,95	0,00
Educação Infantil	11.183.500,00	11.903.137,00	2.377.530,60	6.083.257,10	8,27	5.819.879,90	2.370.993,24	6.076.719,74	8,59	5.826.417,26	0,00
Cultura	471.500,00	418.558,00	84.036,87	106.165,83	0,14	312.392,17	84.036,87	106.165,83	0,15	312.392,17	0,00
Administração Geral	211.500,00	158.558,00	15.814,43	37.943,39	0,05	120.614,61	15.814,43	37.943,39	0,05	120.614,61	0,00
Difusão Cultural	260.000,00	260.000,00	68.222,44	68.222,44	0,09	191.777,56	68.222,44	68.222,44	0,10	191.777,56	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	156.397.420,00	165.833.106,43	30.243.282,02	73.538.880,19	100,00	92.294.226,24	28.679.840,99	70.741.746,11	100,00	95.091.360,32	0,00
Urbanismo	14.812.917,00	14.141.384,00	3.508.611,35	6.552.864,84	8,91	7.588.519,16	2.922.882,78	5.920.005,16	8,37	8.221.378,84	0,00
Administração Geral	10.062.917,00	8.712.122,00	2.109.750,56	4.818.256,13	6,55	3.893.865,87	1.781.804,19	4.443.178,65	6,28	4.268.943,35	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.750.000,00	5.329.262,00	1.354.301,22	1.690.049,14	2,30	3.639.212,86	1.096.519,02	1.432.266,94	2,02	3.896.995,06	0,00
Serviços Urbanos	0,00	100.000,00	44.559,57	44.559,57	0,06	55.440,43	44.559,57	44.559,57	0,06	55.440,43	0,00
Gestão Ambiental	870.500,00	670.500,00	143.767,12	395.229,23	0,54	275.270,77	142.530,72	383.944,61	0,54	286.555,39	0,00
Administração Geral	570.500,00	570.500,00	143.767,12	395.229,23	0,54	175.270,77	142.530,72	383.944,61	0,54	186.555,39	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	300.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Agricultura	1.612.500,00	3.222.500,00	223.404,87	531.954,77	0,72	2.690.545,23	171.623,96	443.585,86	0,63	2.778.914,14	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.612.500,00	3.222.500,00	223.404,87	531.954,77	0,72	2.690.545,23	171.623,96	443.585,86	0,63	2.778.914,14	0,00
Comércio e Serviços	2.020.000,00	2.167.442,00	7.780,00	116.559,85	0,16	2.050.882,15	0,00	108.779,85	0,15	2.058.662,15	0,00
Comercialização	0,00	170.000,00	0,00	104.789,85	0,14	65.210,15	0,00	104.789,85	0,15	65.210,15	0,00
Turismo	2.020.000,00	1.997.442,00	7.780,00	11.770,00	0,02	1.985.672,00	0,00	3.990,00	0,01	1.993.452,00	0,00
Energia	2.415.000,00	2.380.582,00	99.277,28	975.170,30	1,33	1.405.411,70	0,00	780.788,82	1,10	1.599.793,18	0,00
Energia Elétrica	2.415.000,00	2.380.582,00	99.277,28	975.170,30	1,33	1.405.411,70	0,00	780.788,82	1,10	1.599.793,18	0,00
Transporte	1.290.500,00	5.138.500,00	899.232,35	2.392.962,51	3,25	2.745.537,49	902.764,26	2.364.127,92	3,34	2.774.372,08	0,00
Administração Geral	1.061.500,00	1.500.000,00	227.966,42	523.697,94	0,71	976.302,06	242.156,42	523.697,94	0,74	976.302,06	0,00
Serviços Urbanos	229.000,00	3.638.500,00	671.265,93	1.869.264,57	2,54	1.769.235,43	660.607,84	1.840.429,98	2,60	1.798.070,02	0,00
Desporto e Lazer	1.774.500,00	1.885.793,00	14.150,00	128.010,05	0,17	1.757.782,95	12.450,00	126.310,05	0,18	1.759.482,95	0,00
Desporto Comunitário	1.264.500,00	1.179.742,00	14.150,00	128.010,05	0,17	1.051.731,95	12.450,00	126.310,05	0,18	1.053.431,95	0,00

Lazer	510.000,00	706.051,00	0,00	0,00	0,00	706.051,00	0,00	0,00	0,00	706.051,00	0,00
Encargos Especiais	4.206.000,00	4.033.523,00	466.599,84	1.614.779,80	2,20	2.418.743,20	541.833,06	1.445.414,91	2,04	2.588.108,09	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	1.050.000,00	1.028.986,00	47.041,44	101.375,67	0,14	927.610,33	47.041,44	101.375,67	0,14	927.610,33	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.550.500,00	1.399.037,00	239.616,18	563.285,99	0,77	835.751,01	239.616,18	563.285,99	0,80	835.751,01	0,00
Transferências	1.605.500,00	1.605.500,00	179.942,22	950.118,14	1,29	655.381,86	255.175,44	780.753,25	1,10	824.746,75	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informatização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AssistÃªncia Ã CrianÃ§a e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AssistÃªncia ComunitÃ¡ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ServiÃ§os Socioassistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	156.397.420,00	165.833.106,43	30.243.282,02	73.538.880,19	100,00	92.294.226,24	28.679.840,99	70.741.746,11	100,00	95.091.360,32	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 11 de julho de 2025 as 14:58:52

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO

CRC-PB 4.395/O-7
CPF 477.984.084-87

MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO	***CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA***
Secretária De Finanças	Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:E84C2802

GABINETE
RREO 3 BIM – 2025 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Prefeitura Municipal de Pombal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2025
	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25		
RECEITAS CORRENTES (I)	14.529.416,82	11.986.026,09	11.737.237,10	11.559.907,17	12.396.188,79	18.742.659,95	15.064.363,93	14.293.139,09	11.735.900,07	12.659.159,37	13.878.948,57	14.250.995,87	162.833.942,82	168.533.683,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.206.689,17	804.826,38	879.318,01	790.175,25	809.373,43	1.212.808,18	760.276,53	767.481,19	812.125,45	1.106.205,21	976.014,20	1.025.066,21	11.150.359,21	10.371.976,53
IPTU	128.483,62	25.908,81	45.723,66	25.771,53	24.170,50	63.694,38	38.476,78	19.745,07	32.535,16	36.379,82	81.442,77	143.397,62	665.729,72	998.476,78
ITBI	71.416,65	81.554,83	67.039,08	58.397,27	56.665,92	100.675,25	58.039,53	74.886,94	52.524,81	91.477,78	33.942,97	68.331,97	814.953,00	958.039,53
IRRF	390.345,85	377.586,89	383.177,36	362.786,30	347.878,61	676.888,94	368.864,69	430.359,42	467.943,98	450.843,06	465.085,48	459.299,59	5.181.060,17	4.968.864,69
ISS	372.352,10	315.623,12	379.793,04	339.163,74	377.039,69	368.661,13	291.846,77	237.150,52	254.868,37	300.322,82	294.762,77	307.115,36	3.838.699,43	3.099.846,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	244.090,95	4.152,73	3.584,87	4.056,41	3.618,71	2.888,48	3.048,76	5.339,24	4.253,13	227.181,73	100.780,21	46.921,67	649.916,89	346.748,76
Contribuições	667.387,80	80.895,75	71.859,27	0,00	96.768,76	517.750,25	129.524,02	169.778,49	107.746,22	121.256,52	109.307,61	115.189,94	2.187.464,63	2.329.524,02
Receita Patrimonial	214.444,21	210.675,92	194.842,16	205.551,62	174.582,67	174.127,55	156.704,50	220.004,16	217.981,64	241.257,10	266.066,91	278.348,48	2.554.586,92	2.154.324,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	214.444,21	210.675,92	194.842,16	205.551,62	174.582,67	174.127,55	156.704,50	220.004,16	217.981,64	241.257,10	266.066,91	278.348,48	2.554.586,92	2.153.824,50
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.389.618,81	10.838.756,92	10.561.788,06	10.299.180,19	11.270.623,23	16.793.949,15	13.986.157,10	13.101.853,42	10.568.754,89	11.153.173,67	12.490.955,57	12.787.160,90	146.241.971,91	153.172.157,10
Cota-Parte do FPM	4.583.610,46	3.585.634,08	3.733.936,05	3.123.379,27	3.998.068,07	6.449.411,70	4.037.966,58	5.418.484,89	3.568.321,58	3.626.023,61	4.625.507,25	4.751.031,46	51.501.375,00	56.837.966,58
Cota-Parte do ITR	43,97	332,44	1.589,01	1.905,71	64,68	150,01	60,86	122,73	49,58	120,21	271,86	46,04	4.757,10	2.560,86
Cota-Parte do ICMS	1.061.457,69	891.104,43	814.009,79	1.021.441,03	962.160,41	1.053.509,77	1.056.780,30	925.593,39	971.197,14	988.737,16	948.835,97	962.159,72	11.656.986,80	11.456.780,30
Cota-Parte do IPVA	261.028,57	185.777,54	192.089,23	208.714,23	128.580,57	119.826,40	231.077,90	213.690,17	220.341,00	240.874,64	258.484,09	196.427,30	2.456.911,64	2.731.077,90
Transferências da LC 61/1989	625,90	675,40	565,24	790,25	567,21	787,61	262,05	304,00	350,67	369,71	296,61	382,00	5.976,65	7.262,05
Transferências do FUNDEB	3.471.723,68	3.680.780,35	3.268.995,85	3.723.486,39	3.999.069,01	4.309.512,62	6.201.532,68	4.215.485,85	3.565.987,14	3.980.511,32	4.262.003,54	4.352.609,16	49.031.697,59	49.611.532,68
Outras Transferências Correntes	3.011.128,54	2.494.452,68	2.550.602,89	2.219.463,31	2.182.113,28	4.860.751,04	2.458.476,73	2.328.172,39	2.242.507,78	2.316.537,02	2.395.556,25	2.524.505,22	31.584.267,13	32.524.976,73
Outras Receitas Correntes	51.276,83	50.871,12	29.429,60	265.000,11	44.840,70	44.024,82	31.701,78	34.021,83	29.291,87	37.266,87	36.604,28	45.230,34	699.560,15	505.701,78
DEDUÇÕES (II)	812.904,88	932.704,73	787.626,76	871.246,03	1.017.888,12	1.132.395,88	1.065.229,49	1.311.638,97	952.051,93	971.224,93	1.166.679,07	1.182.009,23	12.203.600,02	13.487.129,49
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	812.904,88	932.704,73	787.626,76	871.246,03	1.017.888,12	1.132.395,88	1.065.229,49	1.311.638,97	952.051,93	971.224,93	1.166.679,07	1.182.009,23	12.203.600,02	13.487.129,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	13.716.511,94	11.053.321,36	10.949.610,34	10.688.661,14	11.378.300,67	17.610.264,07	13.999.134,44	12.981.500,12	10.783.848,14	11.687.934,44	12.712.269,50	13.068.986,64	150.630.342,80	155.046.554,44

Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2025
	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	1.400.000,00

1º, da CF) (IV)															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	13.716.511,94	11.053.321,36	10.949.610,34	10.688.661,14	11.378.300,67	17.610.264,07	13.999.134,44	12.981.500,12	10.783.848,14	11.687.934,44	12.712.269,50	12.568.986,64	150.130.342,80	153.646.554,44
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	1.300.000,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, § 1)(VII)	256.984,00	256.984,00	256.984,00	256.984,00	259.808,00	516.792,00	279.312,00	279.312,00	279.312,00	279.312,00	276.276,00	276.276,00	3.474.336,00	3.624.312,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI- VII - VIII)	13.459.527,94	10.796.337,36	10.692.626,34	10.431.677,14	11.118.492,67	16.193.472,07	13.719.822,44	12.702.188,12	10.504.536,14	11.408.622,44	12.435.993,50	12.292.710,64	145.756.006,80	148.722.242,44
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 11 de julho de 2025 as 14:59:44															

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	***MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO***	***CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA***
CRC-PB 4.395/O-7 CPF 477.984.084-87	Secretária De Finanças	Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:39CD8BF0

GABINETE
RREO 3 BIM – 2025 – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Prefeitura Municipal de Pombal
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO
RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSDOS LIQUIDADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f + g) - (i + j))	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(I)	**0,00**	**1.034.360,93**	**762.003,53**	**0,00**	**272.357,40**	**0,00**	**2.076.499,00**	**1.628.499,00**	**1.628.499,00**	**0,00**	**448.000,00**	**720.357,40**
PODER EXECUTIVO	**0,00**	**1.034.360,93**	**762.003,53**	**0,00**	**272.357,40**	**0,00**	**2.076.499,00**	**1.628.499,00**	**1.628.499,00**	**0,00**	**448.000,00**	**720.357,40**
Prefeitura Municipal de Pombal	0,00	1.034.360,93	762.003,53	0,00	272.357,40	0,00	2.076.499,00	1.628.499,00	1.628.499,00	0,00	448.000,00	720.357,40
RESTOS A PAGAR (INTRA -	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
NADA A REGISTRAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**1.034.360,93**	**762.003,53**	**0,00**	**272.357,40**	**0,00**	**2.076.499,00**	**1.628.499,00**	**1.628.499,00**	**0,00**	**448.000,00**	**720.357,40**
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 11 de julho de 2025 as 15:04:51												

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	***MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO***	***CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA***
CRC-PB 4.395/O-7 CPF 477.984.084-87	Secretária De Finanças	Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:1631E3EF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO III – RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 3º BIMESTRE 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2024 A JUN/2025														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.640.300,08	2.338.513,60	2.286.715,37	2.094.576,92	2.447.449,46	4.146.727,91	2.613.498,88	3.001.155,28	2.177.723,36	2.242.614,35	2.701.621,74	3.328.952,50	32.019.849,45	37.734.009,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.020,19	43.142,35	51.522,36	46.237,94	64.223,00	77.077,17	47.008,30	114.485,49	62.541,64	64.981,63	59.039,88	57.192,06	734.472,01	535.434,00
IPTU	803,55	589,91	1.513,58	2.377,86	16.919,75	6.500,05	1.557,81	868,40	490,86	1.096,77	311,11	643,64	33.673,29	17.983,00
ISS	2.597,57	4.629,46	3.996,26	2.618,79	1.355,83	4.748,01	3.584,35	50.857,38	1.043,85	823,56	5.661,78	2.481,79	84.398,63	54.055,00
ITBI	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	6.086,00
IRRF	42.129,07	37.922,98	42.412,52	41.241,29	43.222,42	65.369,11	41.857,07	61.963,78	58.996,93	61.361,30	51.826,99	54.041,63	602.345,09	435.800,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.490,00	0,00	0,00	0,00	2.725,00	460,00	9,07	795,93	2.010,00	1.700,00	1.240,00	25,00	10.455,00	21.510,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	33.090,66	29.892,54	24.974,36	11.779,58	-15.743,36	21.031,10	25.075,38	33.679,75	31.026,84	30.453,81	29.912,23	26.147,23	281.320,12	289.209,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	33.090,66	29.892,54	24.974,36	11.779,58	-15.743,36	21.031,10	25.075,38	33.679,75	31.026,84	30.453,81	29.912,23	26.147,23	281.320,12	269.184,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.025,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00
Transferências Correntes	2.556.672,83	2.261.770,86	2.206.485,06	2.030.274,09	2.392.029,55	4.044.564,19	2.537.058,97	2.848.627,66	2.080.714,68	2.143.962,97	2.605.961,25	3.237.471,90	30.945.594,01	36.853.192,00
Cota-Parte do FPM	1.718.853,93	1.344.612,77	1.400.226,05	1.171.267,23	1.499.275,52	2.418.529,38	1.514.237,47	2.031.931,84	1.338.120,59	1.359.758,86	1.734.565,22	1.781.636,81	19.313.015,67	22.654.268,00
Cota-Parte do ICMS	244.780,68	205.495,84	187.717,20	235.552,52	221.881,93	245.675,59	145.938,23	126.495,51	132.727,91	135.125,00	129.671,94	131.492,81	2.142.555,16	2.720.390,00
Cota-Parte do IPVA	3.492,87	1.319,68	169,78	5.637,59	992,16	4.611,82	3.377,67	1.548,75	4.884,89	2.605,94	2.497,95	1.692,24	32.831,34	36.855,00
Cota-Parte do ITR	0,00	17,50	306,95	711,14	0,00	0,00	63,18	75,81	109,26	17,49	181,59	0,00	1.482,92	1.485,00
Transferências da LC 61/1989	144,33	155,75	130,34	182,24	95,13	-2.604,93	35,81	41,55	47,93	50,55	40,54	52,20	-1.628,56	7.335,00
Transferencias do FUNDEB	433.090,41	459.094,77	423.164,09	466.177,45	503.412,96	545.361,39	703.923,92	498.972,08	413.661,06	462.614,26	494.204,06	502.228,67	5.905.905,12	7.601.384,00
Outras Transferências Correntes	156.310,61	251.074,55	194.770,65	150.745,92	166.371,85	832.990,94	169.482,69	189.562,12	191.163,04	183.790,87	244.799,95	820.369,17	3.551.432,36	3.831.475,00
Outras Receitas Correntes	3.516,40	3.707,85	3.733,59	6.285,31	6.940,27	4.055,45	4.356,23	4.362,38	3.440,20	3.215,94	6.708,38	8.141,31	58.463,31	55.094,00
DEDUÇÕES (II)	255.286,19	310.320,25	257.405,88	282.670,08	344.448,90	385.523,22	332.730,43	432.018,65	295.178,06	299.511,50	373.391,39	382.974,79	3.951.459,34	4.776.998,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	255.286,19	310.320,25	257.405,88	282.670,08	344.448,90	385.523,22	332.730,43	432.018,65	295.178,06	299.511,50	373.391,39	382.974,79	3.951.459,34	4.776.998,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.385.013,89	2.028.193,35	2.029.309,49	1.811.906,84	2.103.000,56	3.761.204,69	2.280.768,45	2.569.136,63	1.882.545,30	1.943.102,85	2.328.230,35	2.945.977,71	28.068.390,11	32.957.011,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	598.272,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	938.272,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.385.013,89	2.028.193,35	2.029.309,49	1.811.906,84	2.103.000,56	3.162.932,69	2.280.768,45	2.569.136,63	1.882.545,30	1.943.102,85	2.328.230,35	2.605.977,71	27.130.118,11	32.957.011,00
(-) Transferências obrigatórias da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	-2.296,87	16.944,00	14.120,00	14.120,00	14.120,00	31.064,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	197.367,13	344.759,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.387.310,76	2.011.249,35	2.015.189,49	1.797.786,84	2.088.880,56	3.131.868,69	2.262.552,45	2.550.920,63	1.864.329,30	1.924.886,85	2.310.014,35	2.587.761,71	26.932.750,98	32.612.252,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		
KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES									***MARIA DAS VITORIAS PEREIRA***					
059.891.154-58									359.456.724-91					
Prefeita Municipal									Contadora - CRC: 5231/O-7/RN					

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:D4B1776D

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO II – RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3º BIMESTRE 2025

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho												
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.271.790,00	36.118.428,12	5.048.704,26	14.339.406,86	100,00	21.779.021,26	4.594.057,56	13.466.419,33	100,00	22.652.008,79	0,00	
Legislativa	1.653.692,00	1.653.692,00	270.224,73	742.361,41	5,18	911.330,59	270.224,73	742.361,41	5,51	911.330,59	0,00	
Ação Legislativa	1.653.692,00	1.653.692,00	270.224,73	742.361,41	5,18	911.330,59	270.224,73	742.361,41	5,51	911.330,59	0,00	
Administração	4.202.001,00	4.314.001,00	688.496,56	2.034.096,29	14,19	2.279.904,71	590.336,12	1.751.501,78	13,01	2.562.499,22	0,00	
Planejamento e Orçamento	0,00	276.900,00	72.339,60	211.613,98	1,48	65.286,02	72.339,60	211.613,98	1,57	65.286,02	0,00	
Administração Financeira	949.739,00	987.739,00	226.090,44	601.064,88	4,19	386.674,12	148.544,33	423.319,56	3,14	564.419,44	0,00	
Controle Interno	82.938,00	82.938,00	11.300,00	33.550,00	0,23	49.388,00	11.300,00	33.550,00	0,25	49.388,00	0,00	
Administração Geral	3.073.774,00	2.875.874,00	378.766,52	1.187.867,43	8,28	1.688.006,57	358.152,19	1.083.018,24	8,04	1.792.855,76	0,00	
Demais Subfunções	95.550,00	90.550,00	0,00	0,00	0,00	90.550,00	0,00	0,00	0,00	90.550,00	0,00	
Assistência Social	1.918.201,00	1.918.201,00	324.290,87	821.581,44	5,73	1.096.619,56	275.605,13	744.295,13	5,53	1.173.905,87	0,00	
Assistência à Pessoa Idosa	6.900,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00	0,00	
Assistência Comunitária	1.911.301,00	1.911.301,00	324.290,87	821.581,44	5,73	1.089.719,56	275.605,13	744.295,13	5,53	1.167.005,87	0,00	
Saúde	6.677.780,00	7.159.739,00	866.202,52	2.665.476,49	18,59	4.494.262,51	831.136,30	2.564.577,44	19,04	4.595.161,56	0,00	
Atenção Básica	4.651.051,00	5.145.810,00	564.120,93	1.750.916,72	12,21	3.394.893,28	551.061,97	1.680.201,33	12,48	3.465.608,67	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	514.055,00	519.055,00	63.614,26	292.721,60	2,04	226.333,40	51.056,48	279.463,82	2,08	239.591,18	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	297.285,00	299.285,00	49.889,50	98.241,88	0,69	201.043,12	50.191,64	98.144,02	0,73	201.140,98	0,00	
Vigilância Sanitária	42.696,00	42.696,00	0,00	0,00	0,00	42.696,00	0,00	0,00	0,00	42.696,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	123.234,00	123.234,00	19.986,88	60.206,11	0,42	63.027,89	19.986,88	60.206,11	0,45	63.027,89	0,00	
Administração Geral	1.049.459,00	1.029.659,00	168.590,95	463.390,18	3,23	566.268,82	158.839,33	446.562,16	3,32	583.096,84	0,00	
Educação	11.254.272,00	11.326.944,69	1.542.660,90	3.962.687,66	27,63	7.364.257,03	1.443.979,46	3.775.208,85	28,03	7.551.735,84	0,00	
Ensino Fundamental	8.076.258,00	7.988.930,69	1.068.390,51	2.857.946,66	19,93	5.130.984,03	986.477,79	2.705.418,57	20,09	5.283.512,12	0,00	

Ensino Médio	15.735,00	15.735,00	0,00	0,00	0,00	15.735,00	0,00	0,00	0,00	15.735,00	0,00
Ensino Superior	37.499,00	37.499,00	0,00	0,00	0,00	37.499,00	0,00	0,00	0,00	37.499,00	0,00
Educação Infantil	3.052.601,00	3.212.601,00	474.270,39	1.104.741,00	7,70	2.107.860,00	457.501,67	1.069.790,28	7,94	2.142.810,72	0,00
Educação de Jovens e Adultos	59.929,00	59.929,00	0,00	0,00	0,00	59.929,00	0,00	0,00	0,00	59.929,00	0,00
Educação Especial	12.250,00	12.250,00	0,00	0,00	0,00	12.250,00	0,00	0,00	0,00	12.250,00	0,00
Cultura	1.201.430,00	1.240.430,00	152.440,01	492.868,84	3,44	747.561,16	128.171,40	466.253,23	3,46	774.176,77	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	33.981,00	18.981,00	0,00	0,00	0,00	18.981,00	0,00	0,00	0,00	18.981,00	0,00
Difusão Cultural	1.109.876,00	1.165.376,00	152.440,01	492.868,84	3,44	672.507,16	128.171,40	466.253,23	3,46	699.122,77	0,00
Administração Geral	57.573,00	56.073,00	0,00	0,00	0,00	56.073,00	0,00	0,00	0,00	56.073,00	0,00
Urbanismo	5.059.327,00	4.945.394,43	761.978,04	1.942.421,71	13,55	3.002.972,72	655.620,04	1.822.204,08	13,53	3.123.190,35	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.233.835,00	3.134.902,43	487.696,39	1.356.558,71	9,46	1.778.343,72	431.295,50	1.293.243,74	9,60	1.841.658,69	0,00
Serviços Urbanos	1.435.050,00	1.435.050,00	263.750,70	563.248,00	3,93	871.802,00	213.929,64	508.976,94	3,78	926.073,06	0,00
Demais Subfunções	390.442,00	375.442,00	10.530,95	22.615,00	0,16	352.827,00	10.394,90	19.983,40	0,15	355.458,60	0,00
Saneamento	39.800,00	9.800,00	0,00	0,00	0,00	9.800,00	0,00	0,00	0,00	9.800,00	0,00
Saneamento Básico Rural	39.800,00	9.800,00	0,00	0,00	0,00	9.800,00	0,00	0,00	0,00	9.800,00	0,00
Agricultura	2.226.128,00	2.561.067,00	434.160,63	1.652.389,02	11,52	908.677,98	390.734,38	1.574.493,41	11,69	986.573,59	0,00
Extensão Rural	2.226.128,00	2.561.067,00	434.160,63	1.652.389,02	11,52	908.677,98	390.734,38	1.574.493,41	11,69	986.573,59	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [21982], PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ											

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Comércio e Serviços	178.921,00	199.921,00	0,00	10.000,00	0,07	189.921,00	0,00	10.000,00	0,07	189.921,00	0,00
Promoção Comercial	49.410,00	69.410,00	0,00	0,00	0,00	69.410,00	0,00	0,00	0,00	69.410,00	0,00
Turismo	129.511,00	130.511,00	0,00	10.000,00	0,07	120.511,00	0,00	10.000,00	0,07	120.511,00	0,00
Desporto e Lazer	360.238,00	289.238,00	8.250,00	15.524,00	0,11	273.714,00	8.250,00	15.524,00	0,12	273.714,00	0,00
Desporto Comunitário	360.238,00	289.238,00	8.250,00	15.524,00	0,11	273.714,00	8.250,00	15.524,00	0,12	273.714,00	0,00
Reserva de Contingência	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
Demais Subfunções	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	35.271.790,00	36.118.428,12	5.048.704,26	14.339.406,86	100,00	21.779.021,26	4.594.057,56	13.466.419,33	100,00	22.652.008,79	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											
KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES						***MARIA DAS VITORIAS PEREIRA***					
059.891.154-58						359.456.724-91					
Prefeita Municipal						Contadora - CRC: 5231/O-7/RN					
FONTE: SCPI - Contabilidade [21982], PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ											

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:6EEA4914

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO I - RGF – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 1º SEMESTRE2025

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2024 A JUN/2025														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.239.307,56	900.265,38	896.996,12	919.036,13	922.825,39	1.563.603,50	883.502,46	1.165.203,69	1.126.125,63	1.159.632,86	1.117.190,28	1.107.597,95	13.001.286,95	0,00
Pessoal Ativo	1.239.307,56	900.265,38	896.996,12	919.036,13	922.825,39	1.563.603,50	883.502,46	1.165.203,69	1.126.125,63	1.159.632,86	1.117.190,28	1.107.597,95	13.001.286,95	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.168.041,10	825.187,92	825.586,45	845.234,58	849.947,50	1.350.045,72	883.502,46	1.058.261,69	1.008.782,17	1.043.843,35	1.002.933,49	992.604,88	11.853.971,31	0,00
Obrigações Patronais	71.266,46	75.077,46	71.409,67	73.801,55	72.877,89	213.557,78	0,00	106.942,00	117.343,46	115.789,51	114.256,79	114.993,07	1.147.315,64	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	16.743,54	16.743,54	16.743,54	16.743,54	16.743,54	30.155,14	32.243,29	27.225,17	21.267,18	30.951,69	26.109,44	26.109,44	277.779,05	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	11.296,00	11.296,00	11.296,00	11.296,00	11.296,00	24.707,60	22.558,78	22.382,91	21.267,18	21.267,18	21.267,18	21.267,18	211.198,01	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	5.447,54	5.447,54	5.447,54	5.447,54	5.447,54	5.447,54	9.684,51	4.842,26	0,00	9.684,51	4.842,26	4.842,26	66.581,04	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.222.564,02	883.521,84	880.252,58	902.292,59	906.081,85	1.533.448,36	851.259,17	1.137.978,52	1.104.858,45	1.128.681,17	1.091.080,84	1.081.488,51	12.723.507,90	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.068.390,11	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	938.272,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	197.367,13	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	26.932.750,98	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	12.723.507,90	47,24
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.543.685,53	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.816.501,25	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.089.316,98	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES	***JOSE FLAVIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA***	***MARIA DAS VITORIAS PEREIRA***
059.891.154-58	106.561.974-04	359.456.724-91
Prefeita Municipal	Controlador Geral Do Municipio	Contadora - CRC: 5231/O-7/RN

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:FC70C418

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VII – RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO 3º BIMESTRE 2025

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)		
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	6.440,00	6.440,00	0,00	0,00	200.499,97	219.806,66	122.676,46	122.676,46	0,00	297.630,17	297.630,17	
02 PODER EXECUTIVO	0,00	6.440,00	6.440,00	0,00	0,00	200.499,97	219.806,66	122.676,46	122.676,46	0,00	297.630,17	297.630,17	
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.499,97	1.372,02	112.481,46	112.481,46	0,00	89.390,53	89.390,53	
0209 SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.234,64	0,00	0,00	0,00	208.234,64	208.234,64	
0211 SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	10.195,00	10.195,00	0,00	5,00	5,00	
0214 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	6.440,00	6.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	6.440,00	6.440,00	0,00	0,00	200.499,97	219.806,66	122.676,46	122.676,46	0,00	297.630,17	297.630,17	

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES	***MARIA DAS VITORIAS PEREIRA***
059.891.154-58	359.456.724-91
Prefeita Municipal	Contadora - CRC: 5231/O-7/RN

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:86552006

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO XIII – DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS 3º BIMESTRE 2025

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025	SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d) / JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00 / 0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00 / 0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00 / 0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00 / 0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00 / 0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00 / 0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00 / 0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00 / 0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00 / 0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00 / 0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00 / 0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I,V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES	***MARIA DAS VITORIAS PEREIRA***
059.891.154-58	359.456.724-91
Prefeita Municipal	Contadora - CRC: 5231/O-7/RN

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:DA4292D7

